SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2897

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:089CA7C6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 008/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.902-0001/60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:81CCC8E6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ nº. 04.632.212/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:58925BAD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 13/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de João Batista Lima e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar JOÃO BATISTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 577.808.897-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367.025 SSP/ES, do cargo de **Diretor de Divisão de Infraestrutura,** nomeado através da portaria 072/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7FA9138A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 14/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de João Batista Lima e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear JOÃO BATISTA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 577.808.897-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367.025 SSP/ES, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:09DD59AE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021/CISAN CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 011/2021/CISAN
MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Serviços de remoção, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) potencialmente infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfuro-cortantes (Grupo E), incluindo o transporte, conforme a RCD n° 222/2018/ANVISA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), com o valor total estimado em R$ 96.574,01 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002 de 26 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 001/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/02/2021 até às 09h00min do dia 19/02/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/02/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 04 de fevereiro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:0605A362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº04/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº04/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº104/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-D(RHO) 300 MCG 2 ML,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se gastar cerca de R$21.331,80 (Vinte e Um Mil Trezentos e trinta e um Reais e Oitenta Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 22/02/2021
Horário para Início da Sessão: 11h00minh (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6575AB31

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº07/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº07/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº111/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇAO DE PNEUS,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o custo médio de **R$ 260.405,05** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinco reais e cinco centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 23/02/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5A9F909C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº08/CPLM/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº08/CPLM/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº105/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA SOROLOGICA**, atendendo as necessidades do laboratório de referencia Municipal, do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, de Alta Floresta D´´DOeste-RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Valor estimado R$9.284,66 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 23/02/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D65C0C99

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº09/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº09/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº117/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor estimado R$ 32.021,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Um Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 23/02/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BDF2014E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº11/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº11/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº119/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE RAÇAO CANINA ADULTO E RAÇAO CANINA FILHOTE,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se gastar cerca de R$11.090,00 (Onze Mil e Noventa Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 24/02/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B657BE8A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 126/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 15/2021
Data da Homologação: 04 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTIÇIOS NÃO PERECIVEIS SEMSAU

Fornecedor: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
Valor Total Homologado R$ 1801,06

Fornecedor: SUPERMERCADO W M LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.313.583/0001-07
Valor Total Homologado R$ 1.320,84

Fornecedor: J L P BENTO& CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Valor Total Homologado R$ 317,66

Fornecedor: A V SIMOES MERCADO ME
CNPJ/CPF: 05.236.531./0001-00
Valor Total Homologado R$ 23,94

ALTA FLORESTA, 04 de fevereiro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6BC3C165

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 115/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 14/2021
Data da Homologação: 04 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APLICAÇAO/LIXAMENTO DE MASSA E PINTURA PARA AMPLIAÇAO E ADEQUAÇAO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. SEMSAU

Fornecedor: ADELSON BIANCARDI PEREIRA
CNPJ/CPF: 12.386.289/0001-08
Valor Total Homologado R$ 10.951,08

ALTA FLORESTA, 04 de fevereiro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E30F83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos para Telefonia e Roteador Wireless, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 115/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 24/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.861,33 (dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.
.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:F35E57C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Roçadeira Manual e Lavadora de Alta Pressão, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 142/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 24/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.207,84 (nove mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.
.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:23F79FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Produtos de Gêneros Alimentício, Pães, Bolos, Salgados, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 019/SEMEC/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 25/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 441.373,60 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.
.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3B976554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico e Parafusos, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 143/SEMFAP/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 25/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 180.317,90 (cento e oitenta mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.
.
DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:21ABA01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis de uso Hospitalar, Antibióticos, Psicotrópicos, Injetáveis e Soro, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 159/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 26/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 423.651,30 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.
.

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:BB9374C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 031/GP/04/02/2021

DECRETO Nº. 031/GP, de 04 de fevereiro de 2021.

"EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ, DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA 40 HORAS, A PEDIDO DA MESMA."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas**,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica **exonerada, a pedido,** a servidora **Eliene Maria da Paz Diniz**, inscrita no RG 000971966 SESDEC/RO e CPF/MF 928.631.082-04, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E2DC5D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3563 DE 29 JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3563 DE 29 JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

PRESIDENTE DO CONSELHO: LUIZ CARLOS BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL: DIULLI ARAUJO DE JESUS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

I - Representantes do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz:
Titular – Heide Bezerra de Oliveira
Suplente – Andrea Cristina Claudino

II - Representantes do Departamento Endemias:
Titular – Luiz Carlos Batista
Suplente – Cleonildes de Jesus Ferreira

III - Representantes da Atenção Básica:
Titular – Renata Oliveira
Suplente – Osana Soares Pinto

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

IV – Secretaria Municipal de Governo:
Titular – Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente – Thauana de Lima Gaspar

V – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Titular – Ester Rodrigues
Suplente – Adriane da Silva

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Patrícia Campos Stedille
Suplente – Mariana Brustolon Mariano

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

VII - Representante da UMAP:

Titular – Dalice Martins de Araújo
Suplente – Doraci dos Santos Lopes

VIII - Representante da APAE:
Titular – Lusimar N. Araujo Francioli
Suplente – Maria Aparecida Rodrigues

IX - Representante da Associação dos Comerciantes de Alto Paraíso - ACIAP:
Titular – Pedro Felix de Moura Junior
Suplente – Israel Aparecido Migueloni

X - Representante da Associação dos Idosos:
Titular – Irene Retroz Pereira
Suplente – Maria Rodrigues de Oliveira

XI - Representante da Pastoral da Criança:
Titular – Rosa Dias Vieira

XII - Representante da Rádio Comunitária:
Titular – Paulo Junior Vieira
Suplente – Natanael Ribeiro dos Santos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Janeiro de 2021.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2623/2019.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:73F85448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Revoga Decreto no que se refere à nomeação de Diretores de Escola Municipais, dando outras Providências".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação das Servidoras Regiane Marta Bielinki no cargo de Diretora da E.M.E.F. Osvaldo de Andrade e Valéria de Souza da Cunha Prates no cargo de Diretora da Creche Municipal Criança Feliz.

Art. 2º. Revoga o Decreto nº 3227 de 05 de Maio de 2020 no que se refere à nomeação dos Servidores Jolar Viera Lopes no cargo de Diretor da EMEIEF: Rogério da Silva Gonçalves e Valgener Triper no cargo de Vice-Diretor EMEIEF: Rogério da Silva Gonçalves.

Art. 3º. Revoga o Decreto nº 2414 de 06 de setembro de 2018, no que se refere à nomeação da Servidora Aparecida Mendes da Silva no cargo de Diretora na EMEF: Maurício de Nassau.

Art. 4º. Revoga o Decreto nº 2537 de 14 de Dezembro de 2018, no que se refere à nomeação das Servidoras Noeli Schuster da Silva no cargo de Diretora da EMEF: Ribeiro Couto e Maria da Penha Domingos no cargo de Diretora da EMEF Padre Angelo Spadari:

Art. 5º. Revoga o Decreto nº 2748 de 13 de Junho de 2019, no que se refere à nomeação da Servidora Irene Ferreira da Silva Oliveira no cargo de Diretora da EMEF: União do Alto Alegre.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:519517D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3566 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3566 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuição a Servidora Pública Municipal, Srª. ALINE KELLY PACINE SOUZA**".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Sra. . **ALINE KELLY PACINE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 029.983.732-75, ocupante do cargo de Coordenadora de Obras e Serviços Públicos, ficará responsável pela ***Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE)*** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3556/2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FCE14C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal Sra. VALÉRIA GONÇALVES XAVIER".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal **Sra VALÉRIA GONÇALVES XAVIER,** inscrita no CPF sob nº 003.318.832-79, estará respondendo pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS inclusive com atribuições no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP.

Parágrafo Único - As atribuições da Direção da Unidade Básica de Saúde são:

Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, desenvolver a parceria na gestão;

Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6A2F8011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ZENILDA TRINDADE PINOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 612.153.412-53, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C735BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 144 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 144 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAILTON BINDELA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 748.139.862-34, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 120/2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5BBC9C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE Fevereiro DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 828.294.542-00 matrícula nº 1017**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B0B99CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO adjudica e homologa a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 1- 186/SEMAGRI/2021, cujo objeto é "a REVISÃO da Bomba Injetora do TRATOR AGRICOLA DE PNEU LS PLUS CHASSI 9BLP08001JG000371 (TOMBAMENTO 13592)," no valor de R$ $ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) em favor da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

ASSINATURA ELETRÔNICA

JOÃO PAVAN
Prefeito

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AB4A66FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 150 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA CASARIN
Presidente – Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro - Matrícula nº 14733

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 114/2021.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FE0F0C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 149 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 149 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 635.279.792-04, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5DF3F2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3561 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3561 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

ANDRÉIA APARECIDA MATOS PAGLIARI
Membro - Matrícula nº 3300

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3333 DE 31DE JULHO DE 2020.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D39559EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3560 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3560 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

ANDRÉIA APARECIDA MATOS PAGLIARI
Membro - Matrícula nº 3300

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3334 de 31 de Julho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B85AAB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **112/2020**
Processo Nº:1009//**2020.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA EPP
Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais de consumo (pecas, filtros, válvulas, baterias, câmara, pneus, protetores e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 841 – 26.782.0018.2069- RECURSOS CONVENIO N.035/FITHA/2020**
Prazo: **120 (cento e vinte dias).**
Empenho:2280/2020
Data: **14/12/2020**
Assinam:
Jose Walter da Silva – Prefeito Municipal
SCHIAVI & GOMES LTDA EPP – Empresa contratada
Laercio Silvério– Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
Magnus Xavier Gama – Procurador Geral
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6A0712E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **111/2020**
Processo Nº:1009//**2020.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **P.D.V PECAS EIRELI**

Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais de consumo (pecas, filtros, válvulas, baterias, câmara, pneus, protetores e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 209.504,97 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e quatro Reais e noventa e Sete Centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 841 – 26.782.0018.2069- RECURSOS CONVENIO N.035/FITHA/2020**
Prazo: **120 (cento e vinte dias).**
Empenho:2279/2020
Data: **14/12/2020**
Assinam:
Jose Walter da Silva – Prefeito Municipal
P.D.V PECAS EIRELI – Empresa contratada
Laercio Silvério– Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
Magnus Xavier Gama – Procurador Geral
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C5EDF5B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 4º Quarto termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 095/2018.**
Processo **Nº 1090/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP**
Objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 18 de dezembro de 2020 e término no dia 16 de junho de 2021.
Data: **18/12/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva -*** *Prefeito Municipal*
L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP – *Empresa Contratada*
Laercio Silverio - *Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Magnus Xavier Gama – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

-

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:873C5B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEMDES Nº. 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEA: O Servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de Analista de Processos de Parcerias e Controle de Prestações de Contas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Servidor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA,** inscrito sob a Matrícula nº 13175 para exercer a função de Analista de Processos de Parcerias e Controle e Prestações de Contas entre as entidades do terceiro Setor e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

Ariquemes, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Ariquemes – RO.
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4C7598B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.183, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROGÉRIO BARBOSA MENEZES.

DECRETO DE Nº 17.183, DE 4 DE FEVEREIRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ROGÉRIO BARBOSA MENEZES.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerandoo Processo Administrativo1-14481/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 7 de 27/01/2021 (ID 205211).
DECRETO:
Art. 1ºFICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidor público municipal**ROGÉRIO BARBOSA MENEZES**,admitidoem04/08/2010, Matrícula de nº8126-4, noCargode Especialista da Saúde II, Função de Médico Anestesista - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal deSaúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio**será no período de21/01/2021 a20/04/2021,**referente ao**período aquisitivo de2015/2020**, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com**efeitosa contar de 21 de Janeiro de2021.**

Ariquemes-RO, 4deFevereirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/02/2021 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**214845**e o código verificador**C5B435A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/02/2021 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA92DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 012/SEMFAZ/2021 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 012/SEMFAZ/2021
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

Regulamenta a forma e o prazo de cobrança da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, na forma do artigo 39 parágrafo único e artigo art. 40, da Lei nº 2120/2017.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,no exercício de suas atribuições prescritasno artigo 8º, I, II e III, do CTM (LM 2.116/2017), combinados com Paragrafo Único, do Art. 3º, artigo 22, ambos da Lei Municipal de nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017;
Considerando o estado de calamidade publica, estabelecido em função da PANDEMIA, em virtude da COV**ID,**que ao final afeta a vida econômica de todas as pessoas
RESOLVE baixar a presente**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 012/2021**nos seguintes termos:
Art. 1º Esta instrução normativa,**EXCEPCIONALMENTE**, prorroga o prazo de vencimento da TAXA PARA LICENÇA DE VERIFICAÇAO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, antes estabelecida como limite o dia 29/01/2021, para até 30 de março de 2021.
I.A prorrogação prevista no*Caput,*não assegura ao contemplado a regularidade fiscal, tendo escopo apenas no sentido de manutenção do valor original, sem acréscimo de juros e multas neste espaço temporal;
II. Considerando a PANDEMIA, medidas restritivas, por ventura determinadas em Decreto no combate à COVID, independente desta Instrução Normativa, terão prioridade e autonomia, inclusive de fechamento por período determinado, sem, contudo, servir a ausência do Alvará, utilizada como justificativa adotada nas restrições do eventual decreto.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, convalidando o prazo limite de sua eficácia a 30, de março de 2021.

Ariquemes, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nomeação nº 17.087/2021

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F0864B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 73/2021/SEMUST

A Prefeita Municipal de Ariquemes**CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 003/2021/CPL/SML/PMA, (ID. 189733), Parecer nº 41/2021, (ID. 207728), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 73/2021-SEMUST, cujo objeto é: Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica. Em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de**R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A73C6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº132/2021/SEMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 002/2021/CPL/SML/PMA, (ID. 189427), Parecer nº 45/2021, (ID. 209038), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 132/2021-SEMA, cujo objeto é: Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica. Em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:EA06B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 136/2021/SEMA

A Prefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 004/2021/CPL/SML/PMA, (ID.189780) e Parecer nº 42/2021, (ID.207732), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 136/2021/SEMA, cujo objeto é a: Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em favor da empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE, inscrito no CNPJ: 24.565.225/0001-53, com valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** ficando o processo homologado no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Ariquemes-RO,02 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:70A82FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1054/2021/SEMOSP

A Prefeita Municipal de Ariquemes**CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 010/2021/CPL/SML/PMA, (ID.211961), Parecer nº 53/2021, (ID.215110), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1054/2021/SEMOSP, cujo objeto é: Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica. Em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de**R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de**R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:8F3BF030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º173/SML/2020 PROC. N.º 11216/2020/SEMDES

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 173/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº.11216/2020/SEMDES, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cestas Básicas com entrega parcelada, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de **R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).**

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:135CAFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019 PROCESSO Nº 444/2019 - SEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019
Processo nº 444/2019 - SEMA
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Aditivaro PRAZO e VALOR,estabelecido no contrato**Nº**036/2019 e seu 2º termo Aditivo deAquisição de*combustíveis*.
DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais).
PRAZO:06 (seis) meses a partir de 05/02/2021 a 05.08.2021.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 444/2019

Ariquemes-RO,02 de fevereiro de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B3C92E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2020 PROCESSO Nº 6175/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDACNPJ:18.511.491/0001-09
OBJETO: AFica aditado o valor do contrato nº 231/2020, conforme justificativa apresentada pela empresa e ratificada pelo Eng Fiscal da Obra no ID nº 171711.
DO VALOR:R$ 1.531,20 (hum mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6175/2020.
Fiscal do contrato:PAULO COLETA DE ALMEIDA

Ariquemes-RO, 02 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:183D6254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 008/AGERB/2020

Portaria 008/AGERB/2020
Buritis, 03 de setembro de 2020.

Institui a Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis, regulamenta e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.
Considerando o Tratado de Buritis assumido no I Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias com objetivos de a) consolidar parcerias entre pessoas e instituições; b) realizar diagnóstico da atual situação das nascentes, cursos de água, Áreas de Preservação Permanente (matas ciliares) na sub bacia Rio Candeias; c) propor e realizar ações de curto médio e longo prazos envolvendo todos os **atores pertinentes,** em especial a comunidade.
Considerando o Item "7", Subitem "d" do Tratado de Buritis**: "** *Coordenar as ações aprovadas instituindo Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis, composta por pessoas participantes desse Ato"* e o registro de presença dos participantes.
Decide:
Artigo 1º Instituir e regulamentar a Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis-CCATB.
Artigo 2º A CCATB será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros de acordo com seguintes requisitos:
Ter participado do I Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias;
Ser indicado por alguma das instituições que assumiram compromissos constantes no Tratado de Buritis;
Ser indicado por um órgão ou instituição que trabalham as questões ambientais Municipal, Estadual, Federal ou Filantrópica;
Ser indicado por uma Instituição de Ensino pública ou privada;
Ser indicado por um dos Municípios que compõem o Tratado.
Artigo 3º Considerando os requisitos dos Incisos do Art. 2º, com prioridade para o Inciso "I", a AGERB deverá articular/comunicar oficialmente com os possíveis candidatos e/ou com as instituições que podem indicar membros para a CCATB, informando-os e convidando para a reunião de posse com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
Artigo 4º Os (as) candidatos (as) a membros da CCATB deverão confirmar sua participação como membro oficial da CCATB antes da reunião de posse.
Artigo 5º A posse dos membros da CCATB deverá ser lavrada em Ata, assinada pelo (a) Secretário (a) responsável por redigir a referida Ata, pelo (a) Presidente e os demais que assim o desejar após a leitura e aprovação da mesma, sendo anexada à Ata a Declaração apresentada por cada membro.
Parágrafo único- Caso a posse ocorra em reunião online, as Declarações devidamente assinadas poderão ser enviadas por e-mail ou aplicativo, sendo entregues os originais posteriormente.

Artigo 6º Compete aos membros da CCATB
Reunir-se ordinariamente de acordo com o que for estabelecido na Ata de posse e extraordinariamente caso seja necessário e/ou convocado pelo (a) presidente ou pelos próprios membros.
Eleger um (a) presidente e um (a) secretário (a);
Elaborar o Plano de Trabalho de acordo com o Tratado de Buritis;
Acompanhar, monitorar, avaliar as ações previstas na Tratado de Buritis da forma proposta no Plano de Trabalho;
Fazer registros do trabalho realizado;
Participar das reuniões com direitos a voz e voto, se for o caso;
Propor, sugerir ideias e estratégias considerando a necessidade de atingir as ações previstas no Tratado de Buritis;
Executar outros trabalhos afins.
Artigo 6º São atribuições do (a) Presidente da CCATB:
Convocar e presidir as reuniões da CCATB;
Representar a CCATB perante as instituições, as pessoas, eventos, reuniões e outros no exercício das atribuições da Comissão, ou indicar um membro que o faça;
Solicitar apoio, informações de interesse da CCATB;
Propor inovações considerando os objetivos da CCATB
Executar demais atribuições afins.
Artigo 7º São atribuições do (a) Secretário (a)
Auxiliar o (a) Presidente em todas as funções;
Organizar registros formais das atividades acompanhadas (Atas, Relatórios diversos e outros, material para redes sociais);
Executar demais atividades afins.
Artigo 8º Compete a **AGERB** buscar os meios necessários para apoiar, dar suporte as ações da CCATB: espaço físico para as reuniões presenciais, plataforma para reuniões online, viabilizar transporte para realização de atividades de acompanhamento fora da cidade, disponibilizar equipamentos e móveis (computadores, impressora, internet, mesas, cadeiras) para o funcionamento.
Artigo 9º Enquanto instituição, a AGERB deverá **comprovar, declarar e/ou certificar o trabalho realizado por cada membro da CCATB** para os fins que se fizerem necessários, contabilizando o período de atuação do membro no trabalho de Proteção Recursos Hídricos na Sub Bacia Rio Candeias, devidamente comprovado.
Artigo 10- Em caso de vacância a AGERB deverá tomar as providências para suprir a vaga considerando os requisitos do Artigo 2º desta Portaria.
Artigo 11 A CCATB é uma Comissão cujos membros não perceberão nenhum tipo de pagamento pelo trabalho realizado sendo esse trabalho caracterizado como **TRABALHO VOLUNTÁRIO reconhecido oficialmente.**
Artigo 12 Em caso de parceria e/ou convênios firmados pela AGERB com órgãos e instituições que realizam trabalhos remunerados de extensão técnica, dia de campo, assistência e apoio técnico e outros, os membros ATUANTES da CCATB que desejarem e tiver a legalidade para realizar esses trabalhos, terão prioridade.
Artigo 13 A CCATB terá mandato de 3 (três) anos, podendo os membros serem reconduzidos.
Artigo 14 A qualquer tempo o membro que assim o desejar poderá solicitar sua saída da CCATB, devendo manifestar-se com antecedência, quando possível.
Artigo 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom
Artigo 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:9F7F9675

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 008/AGERB/2020

Institui a Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis, regulamenta e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

Considerando o Tratado de Buritis assumido no I Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias com objetivos de a) consolidar parcerias entre pessoas e instituições; b) realizar diagnóstico da atual situação das nascentes, cursos de água, Áreas de Preservação Permanente (matas ciliares) na sub bacia Rio Candeias; c) propor e realizar ações de curto médio e longo prazos envolvendo todos os **atores pertinentes,** em especial a comunidade.

Considerando o Item "7", Subitem "d" do Tratado de Buritis**: "** *Coordenar as ações aprovadas instituindo Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis, composta por pessoas participantes desse Ato"* e o registro de presença dos participantes.

Decide:
Artigo 1º Instituir e regulamentar a Comissão de Coordenação das Ações do Tratado de Buritis-CCATB.

Artigo 2º A CCATB será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros de acordo com seguintes requisitos:
Ter participado do I Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub Bacia Rio Candeias;
Ser indicado por alguma das instituições que assumiram compromissos constantes no Tratado de Buritis;
Ser indicado por um órgão ou instituição que trabalham as questões ambientais Municipal, Estadual, Federal ou Filantrópica;
Ser indicado por uma Instituição de Ensino pública ou privada;
Ser indicado por um dos Municípios que compõem o Tratado.

Artigo 3º Considerando os requisitos dos Incisos do Art. 2º, com prioridade para o Inciso "I", a AGERB deverá articular/comunicar oficialmente com os possíveis candidatos e/ou com as instituições que podem indicar membros para a CCATB, informando-os e convidando para a reunião de posse com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 4º Os (as) candidatos (as) a membros da CCATB deverão confirmar sua participação como membro oficial da CCATB antes da reunião de posse.

Artigo 5º A posse dos membros da CCATB deverá ser lavrada em Ata, assinada pelo (a) Secretário (a) responsável por redigir a referida Ata, pelo (a) Presidente e os demais que assim o desejar após a leitura e aprovação da mesma, sendo anexada à Ata a Declaração apresentada por cada membro.
Parágrafo único- Caso a posse ocorra em reunião online, as Declarações devidamente assinadas poderão ser enviadas por e-mail ou aplicativo, sendo entregues os originais posteriormente.

Artigo 6º Compete aos membros da CCATB
Reunir-se ordinariamente de acordo com o que for estabelecido na Ata de posse e extraordinariamente caso seja necessário e/ou convocado pelo (a) presidente ou pelos próprios membros.
Eleger um (a) presidente e um (a) secretário (a);
Elaborar o Plano de Trabalho de acordo com o Tratado de Buritis;
Acompanhar, monitorar, avaliar as ações previstas na Tratado de Buritis da forma proposta no Plano de Trabalho;
Fazer registros do trabalho realizado;
Participar das reuniões com direitos a voz e voto, se for o caso;
Propor, sugerir ideias e estratégias considerando a necessidade de atingir as ações previstas no Tratado de Buritis;
Executar outros trabalhos afins.

Artigo 7º São atribuições do (a) Presidente da CCATB:
Convocar e presidir as reuniões da CCATB;

Representar a CCATB perante as instituições, as pessoas, eventos, reuniões e outros no exercício das atribuições da Comissão, ou indicar um membro que o faça;
Solicitar apoio, informações de interesse da CCATB;
Propor inovações considerando os objetivos da CCATB
Executar demais atribuições afins.
Artigo 8º São atribuições do (a) Secretário (a)
Auxiliar o (a) Presidente em todas as funções;
Organizar registros formais das atividades acompanhadas (Atas, Relatórios diversos e outros, material para redes sociais);
Executar demais atividades afins.

Artigo 9º Compete a **AGERB** buscar os meios necessários para apoiar, dar suporte as ações da CCATB: espaço físico para as reuniões presenciais, plataforma para reuniões online, viabilizar transporte para realização de atividades de acompanhamento fora da cidade, disponibilizar equipamentos e móveis (computadores, impressora, internet, mesas, cadeiras) para o funcionamento.

Artigo 10 Enquanto instituição, a AGERB deverá **comprovar, declarar e/ou certificar o trabalho realizado por cada membro da CCATB** para os fins que se fizerem necessários, contabilizando o período de atuação do membro no trabalho de Proteção Recursos Hídricos na Sub Bacia Rio Candeias, devidamente comprovado.

Artigo 11- Em caso de vacância a AGERB deverá tomar as providências para suprir a vaga considerando os requisitos do Artigo 2º desta Portaria.

Artigo 12 A CCATB é uma Comissão cujos membros não perceberão nenhum tipo de pagamento pelo trabalho realizado sendo esse trabalho caracterizado como **TRABALHO VOLUNTÁRIO reconhecido oficialmente.**

Artigo 13 Em caso de parceria e/ou convênios firmados pela AGERB com órgãos e instituições que realizam trabalhos remunerados de extensão técnica, dia de campo, assistência e apoio técnico e outros, os membros ATUANTES da CCATB que desejarem e tiver a legalidade para realizar esses trabalhos, terão prioridade.

Artigo 14 A CCATB terá mandato de 3 (três) anos, podendo os membros serem reconduzidos.

Artigo 15 A qualquer tempo o membro que assim o desejar poderá solicitar sua saída da CCATB, devendo manifestar-se com antecedência, quando possível.

Artigo 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:21A69490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2020/SEMECE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo - (Construção e pintura para que seja feita a reforma do predio onde funcionava a extensão da E.M.E.I.F Paulo Freire**), valor prévio total **R$ 1.245,45 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/02/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AE6916EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1745/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.815/GAB/PMB/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo e permanente (eletrônicos, equipamentos e ferramentas de informática)**, sofreu alteração no edital e teve reabertura de prazo. A íntegra do Edital com prazo reaberto está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 24/02/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 04 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:67F81D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26

NOTIFICAÇÃO

À empresa
IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Superintendência de Compras vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de consumo (ÁLCOOL EM GEL 70 % GALÃO DE 5 LITROS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, elencados na Ordem de Faturamento n° 1994/20 empenho 2043/20, referente ao Processo Mãe n° 1837/2019. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregue no prazo Máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega da Ordem de Faturamento.

Foi encaminhada a Ordem de Faturamento no dia 06/10/2020 nos e-mails indicados pela empresa em seus documentos: isac@is7.com.br, Sandro@is7.com.br.

No dia 25 de novembro de 2020 foi encaminhada a primeira Notificação, sendo que a empresa respondeu que encaminharia a mercadoria até a sexta daquela semana.
No dia 02 de dezembro encaminhamos um comunicado de urgência para a entrega do material, sendo que a empresa não se manifestou.
No dia 04 de dezembro de 2020 a empresa foi notificada pela segunda vez, sendo que a mesma não respondeu, logo, se mantendo inerte.
No dia 01 de fevereiro de 2021 a mesma encaminhou um e-mail solicitando documentos que já foram encaminhados no dia 06/10/2020.
O referido processo já foi encaminhado a procuradoria jurídica deste município e esta municipalidade já está respaldada para a aplicação das penalidades previstas no edital/ata de registro de preços devido o descumprimento e prejuízos causados a este órgão.
Ressalto que o item ganho pela empresa é de extrema necessidade, tendo em vista a pandemia COVID-19.
(Segue em anexo a comprovação de todos os fatos aqui elencados).

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso e descumprimento ao edital, pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, notifique-se a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Notifique-se;

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:EA0A1681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.972/GAB/PMB/2021. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual 25.784 de 1º de fevereiro de 2021, com adequação do Municipio de Buritis ao Anexo I com os Protocolos de Orientação atividades nos termos e diretrizes estabelecidas no que dispõe de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declarção de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrencia do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25 782 de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual 25.784 de 1º de Fevereiro de 2021, o Decreto Estadual o municipio de Buritis atraves do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.957/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 20:45, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo no local em qualquer horário, inclusve pelo sistema de delivery e para retirada no local após as 18:00 horas limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa, devendo para os casos de alimentação servida no sistema selv-service ser disponibilizo luvas individuais para talheres de utilazão conjunta.
Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.957/2021 os incisos XL, XLI, XLII, XLIII vigorando com as seguintes redações:
XL – Fica autorizado a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 20:45, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedado as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XLI – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 20:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XLII - Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 20:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados

pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XLIII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 20:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XLIV – Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hoteis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06: 00 as 20:45, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de alcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedado as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XLV – Fica autorizado a venda de bebidas alcoólicas em supermercados, distribuidoras, mercearias, lanchonetes, lojas de conveniências, bares e congêneres para retiradas e delivery das 06: 00 as 18:00, sendo vedado a venda para consumo no local.
Art. 3º Altera a redação do § 6º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 10.957/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º. As escolas públicas, de ensino fundamental e creches, somente poderão retornar as atividades a partir de 28/02/2021, de forma gradativa com protocolos pré estabelecidos e na fase três do distanciamento social."
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Municipal nº 10.970/2021.

Buritis, em 04 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E7ECF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 09 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO: a Nota Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados sobre a Aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar para Incremento do PAB e do MAC.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº 36000.351167/2020-00 para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para o **CNES 7416709**: conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709	36000.351167/2020-00	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 600.000,00**

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de janeiro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:8EF275CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 0123/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso XXVI, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de custeio do programa ambiental, e despesas operacionais do Consorcio Públicos Intermunicipal o qual o Município de Cabixi é signatário, de acordo com parecer do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ: 02.049.227/0001-57
Elementos de despesa:
33.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público
33.71.70.41 - Contribuição para Participação em Consórcio Público
Valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Fevereiro de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:4312E57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 082/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 082/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com contratação de empresa com sede em Cabixi - RO para fornecimento de Refeições tipo marmitex isopor n. º 09 (marmita considerada grande) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: LURDES DE MATOS. CNPJ: 17.563.256/0001-00

R$ 3.300 (três mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 04 de fevereiro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:0ACAA3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.
PROCESSO Nº 008/2021

FAVORECIDO: ANDRADE & ANDRADE LTDA
CNPJ Nº 38.482.359/0001-15

FAVORECIDO: ERNANDES DA SILVA
CNPJ Nº 35.296.559/0001-95

FAVORECIDO: E. MANOEL DA SILVA – ME
CNPJ Nº 19.511.287/0001-42

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material Grafico (Carimbos, Placas, Adesivos e Quadros), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.234,50 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cacaulandia-RO, 03 de fevereiro de 2021.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.
PROCESSO Nº 008/2021

FAVORECIDO: ANDRADE & ANDRADE LTDA
CNPJ Nº 38.482.359/0001-15

FAVORECIDO: ERNANDES DA SILVA
CNPJ Nº 35.296.559/0001-95

FAVORECIDO: E. MANOEL DA SILVA – ME
CNPJ Nº 19.511.287/0001-42

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material Grafico (Carimbos, Placas, Adesivos e Quadros), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.234,50 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cacaulandia-RO, 03 de fevereiro de 2021.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:22DCDFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VILMAR KEMPER			GARI - Matr.: 55263	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.525.742-53	218513/SESDEC/RO	104	1823	1513-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		04/02/2021	04/02/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESGINAR EM FAVOR DE VILMAR KEMPER, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, VISITAR AS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA REFERENTE À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NO VALOR DE R$ 180,00 (MEIA DIÁRIA) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 237. SOL.497/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/02/2021 A 04/02/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL NCH 0895				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD36F491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:06/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO			SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AM	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
608.356.991-53	527.538/SSP MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
CACOAL	04/02/2021		04/02/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESGINAR EM FAVOR DE SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, VISITAR AS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA REFERENTE À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NO VALOR DE R$ 202,50 (MEIA DIÁRIA) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 237. SOL.494/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/02/2021 A 04/02/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL NCH 0895				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	405,00	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14886954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0266/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício n. 003/SINSEMUC/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA DESEMPENHO MANDATO CLASSISTA, a contar de 01/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **FERNANDO NEVES DE SOUZA,** matrícula

n. 5141, inscrito(a) no CPF n. 698.507.392-15, Professor(A) Pedagogo(A) 40 Horas.

Art. 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13A081FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 019/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/02/2021		10/02/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, Considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 398/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Memo. nº. 017/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 09/02/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 10/02/2021 Meio de transporte: Carro oficial Triton placa QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48EE61C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0267/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício n. 003/SINSEMUC/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA DESEMPENHO MANDATO CLASSISTA, a contar de 01/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **MICHAEL CORREIA,** matrícula n. 7368, inscrito(a) no CPF n. 898.710.062-68, Operador De Máquina Niveladora.

Art. 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9D800D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0268/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício n. 003/SINSEMUC/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA DESEMPENHO MANDATO CLASSISTA, a contar de 01/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **LIDIANE SAMPAIO MALDONADO RODRIGUES,** matrícula n. 4025, inscrito(a) no CPF n. 672.851.202-00, Professor(A) Pedagogo(A) 40 Horas.

Art. 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41F52C8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0269/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício n. 003/SINSEMUC/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA DESEMPENHO MANDATO CLASSISTA, a contar de 01/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **HATILA LUCIANA DE LIMA,** matrícula n. 7800, inscrito(a) no CPF n. 573.009.842-15, Merendeira.

Art. 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7534F87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 53/GP/2021

Cacoal, 01 de Fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar Sandra Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 653.142.982-87, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Relações Públicas, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3BE04069

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 54/GP/2021

Cacoal, 01 de Fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Graciane Alexandre Borba, inscrita no CPF sob o n° 812.889.802-72, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4658B987

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 55/GP/2021

Cacoal, 01 de Fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Graciane Alexandre Borba, inscrita no CPF sob o n° 812.889.802-72, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeiro-Administrativa, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ADAC1B42

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 56/GP/2021

Cacoal, 03 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Heliel Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob o n° 313.044.192-15, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Suporte Técnico em Informática, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A12C6308

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 57/GP/2021

Cacoal, 03 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Heliel de Rodrigues Souza, inscrito no CPF sob o n°313.044.192-15, ocupante do cargo em comissão de Diretor de

Divisão de Suporte Técnico em Informática, para desenvolver suas atividades no Setor de Informática, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1FFB39A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Ricardo Dionizio de Almeida, inscrito no CPF sob o n°791.488.832-04, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3B7B40D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 59/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Ricardo Dionizio de Almeida, inscrito no CPF sob o n°791.488.832-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades na Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C8157B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Valéria Sarte Dourado, inscrita no CPF sob o n° 542.091.962-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:013890DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Valéria Sarte Dourado, inscrita no CPF sob o n° 542.091.962-15, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Josivan Coelho de Almeida, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FA5B110A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 62/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Herinéia Cristina Flôr de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 249.117.982-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8E042604

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Herinéia Cristina Flôr de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 249.117.982-20, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Romeu Rodrigues Moreira, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A250B355

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 64/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Davi José dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 589.468.022-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:761120B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 65/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Davi José dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 589.468.022-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A2D6A6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 66/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar Henrique Kempim Agonio dos Santos, inscrito no CPF sob o n°, 029.586.022-73, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AC29A0B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 67/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Henrique Kempim Agonio dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 029.586.022-73, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:427D7C76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 68/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Henrique Kempim Agonio dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 029.586.022-73 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0DEB671D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 69/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Adair José Dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 499.157.972-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9CD07EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Adair José dos Anjos, inscrito no CPF sob o n° 499.157.972-49, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota , desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3942A643

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 71/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Tatiane Andressa Fernandes, inscrita no CPF sob o n° 661.931.922-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Diretoria de Comissões, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CDF80A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 72/GP/2021

Cacoal, 03 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Claudemiro Barbosa, inscrito no CPF sob o n° 341.150.052-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B7A35A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 73/GP/2021

2021 Cacoal, 03 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Claudemiro Barbosa, inscrito no CPF sob o n° 341.150.052-20, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Luiz Antônio Fritz, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:467AD4EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 74/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar Ivone Pinheiro da Silva, inscrita no CPF sob o n° 419.328.622-34, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8C5D5FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 75/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Ivone Pinheiro da Silva, inscrita no CPF sob o n° 419.328.622-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DDB3AC30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 76/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Ivone Pinheiro da Silva, inscrita no CPF sob o n° 419.328.622-34, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2A308DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 77/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Siljia Tathiana Lovatto, inscrita no CPF sob o n° 585.642.502-25, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:114C50F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 78/GP/2021

Cacoal, 01 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Siljia Tathiana Lovatto, inscrita no CPF sob o n°585.642.502-25, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:734D4061

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SAAE/2019

Processo n. 53/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/SAAE/2019 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 06/02/2022.
Data de assinatura do Aditivo: 20/01/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0B321EA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 424,99, item 02 R$ 1.299,99, item 03 R$ 1.452,00, item 04 R$ 981,00, item 05 R$ 983,00, item 06 R$ 2.219,00, item 07 R$ 2.599,99, item 08 R$ 2.779,99, item 09 R$ 202,00, item 10 R$ 147,99, item 11 R$ 399,90, item 12 R$ 502,00, item 13 R$ 549,90, item 15 R$ 468,90, item 16 R$ 557,90, item 17 R$ 321,99, item 18 R$ 321,99, item 19 R$ 386,99, item 20 R$ 386,99, item 21 R$ 719,99, item 22 R$ 574,99, item 23 R$ 394,99, item 24 R$ 704,99, item 25 R$ 309,99, item 26 R$ 297,99, item 27 R$ 243,99, item 29 R$ 1.719,99, item 30 R$ 1.871,00, item 31 R$ 3.049,99, item 32 R$ 2.569,99, item 34 R$ 1.699,99, item 35 R$ 982,99, item 36 R$ 1.779,99, item 37 R$ 3.049,99, item 38 R$ 5.329,99, item 39 R$ 2.679,99, item 40 R$ 1.311,99, item 41 R$ 1.338,99, item 42 R$ 184,99, item 43 R$ 1.239,99, item 44 R$ 1.139,99, item 45 R$ 2.460,00, item 46 R$ 1.799,99, item 47 R$ 1.289,99, item 49 R$ 2.439,99, item 50 R$ 399,99, item 51 R$ 1.799,99, item 53 R$ 1.239,99, item 54 R$ 614,99, item 55 R$ 559,99. A íntegra da Ata Nº 022/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:97D73B3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 14 R$ 728,00, item 48 R$ 888,88, item 52 R$ 1.111,11, item 56 R$ 717,77, item 57 R$ 428,88. A íntegra da Ata Nº 023/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:703ECD51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 33 R$ 1.200,00. A íntegra da Ata Nº 024/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9D3D9DA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS 04/2020, 06/2020, 01/2019, 02/2019, 04/2019, 09/2019, 12/2019, 04/2018, 03/2017, 08/2009.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 8.018/PMC/2021:

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, conforme disposto no art. 53 lei n. 9784/99 c/c art.223 Lei Nº 2.735 PMC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **os atos normativos 04/2020, 06/2020, 01/2019, 02/2019, 04/2019, 09/2019, 12/2019, 04/2018, 03/2017, 08/2009**.
Art. 2° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0C9C70EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

CONTRATADA(O): Monize Melo Sociedade Individual De Advocacia
40.594.370/0001-19

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto ao Setor de **Licitação**, **Contratos** e **Convênios**, defesas judiciais envolvendo a Câmara Municipal de Campo Novo, ações judiciais a serem ajuizadas de interesse do Poder Legislativo Municipal, atividade consultiva, inclusive com pareceres sobre os projetos de lei em andamento.

VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e reais)

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3FAD5726

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 116, DE 04 FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP e Atenção Básica de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	RG	CPF
Fábio Serafim de Lucena	806.132 SEDESC/RO	***.096.102-**
Jeandro Fernandes de Laia	1256487 SEDESC/RO	***.348.182-**
Marta Rejane de Medeiros Martins	409647 SSP/RO	***.168.182-**

Art. 2° Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde.

SERVIDOR	RG	CPF
Claudiomar Adriano Aflem	827.710 SEDESC/RO	***.298.652- **
Karine de Souza Pedrosa	1240606 SSP/RO	***.474.972-**
Elaine Guimarães de Oliveira	1004455 SEDESC/RO	***.409.602-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1414A4BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 038 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO *CORONAVÍRUS* (*COVID- 19*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021 , institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, **está enquadrado na FASE 3** de distanciamento social controlado estabelecida no inciso III, do artigo 8º, inciso III, do artigo 9º, para atuar de forma conjunta e em cooperação com o Estado visando o cumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto, conforme determina seu artigo 1º, §1º, da Norma Estadual;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento social controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo *coronavírus* (*Covid-19*) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias,

insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes com gestação de alto risco, lactantes e pessoas com tabagismo.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade fica determinado à adoção das medidas de distanciamento sociais controladas previstas neste Decreto, na legislação pertinente, e as seguintes medidas:

I - suspensão:
de visitas em hospitais públicos e particulares;

de visitas em estabelecimentos penais estaduais;
de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - Proibição:

de atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, tais como futebol, vôlei, handebol, e outros.

permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas coletivas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - Determinação:

do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, publico ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contagio por *COVID-19*;

do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde publica no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

§ 1º. As medidas de distanciamento social controlado para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)* previstas no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, neste Decreto e na legislação pertinente, vigerão conforme reclassificação do Município no período com base nos requisitos técnicos, critérios da matriz de categorização para enquadramento, evolução e retroação do Município nas fases de reabertura das atividades previstas nos artigos 8º e 9º, da Norma Estadual, sanitários, de saúde e econômicos.

§ 2º. O Município, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos de fiscalização, atuará de forma conjunta e em cooperação com o Estado para fiscalizar e fazer cumprir as medidas distanciamento social controlado prevista no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 4º. **Fica estabelecida,** conforme Decreto Estadual nº 25.782/2020 e alterações**, a restrição provisória para circulação de pessoas** em espaços e vias publica e funcionamento de atividades comerciais entre às **21hs00min. (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, ressalvados os seguintes casos considerados de extrema necessidade:

I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

IX – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

X – de pessoas retornando para casa onde estabelecida seu domicílio;

XI – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

XII – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

XIII- deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos e bebidas não alcoólicas, tipo ***delivery*** de restaurantes,

lanchonetes e congêneres, **entre às 6hs (seis horas) até 23hs (vinte e três horas),** sendo expressamente **proibida** a **comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas neste período**, conforme disposto no artigo 5º, deste Decreto;

§ 1º. O transporte urbano em âmbito municipal, **quando enquadrado na FASE 1 e 2**, deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06hs. (seis horas) e 21h (vinte e uma horas) do dia.

§ 2º. **Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias publicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que neste caso, poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa**.

§ 3°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 5°. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas através de sistema *delivery*, de retirada no local, compra direta ou por qualquer outro meio entre às **20hs30min. (vinte e trinta horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, bem como o **consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário**, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e ou em quaisquer outros estabelecimentos que comercializem tais produtos.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de som mecânico ou som ao vivo e oferecimento de atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e quaisquer outros estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Fica **proibida** a abertura e funcionamento de balneários, boates, casas de *show* e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres.

Art. 8º. As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e os **serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores de serviços privados, e o comércio em geral poderão funcionar** durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, na legislação pertinente, e o seguinte:

I – poderão **funcionar** diariamente durante período compreendido entre às **06hs.** (seis horas) e **21hs** (vinte horas);

II - permitir acesso de pessoas limitado a 70% (setenta por cento) da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade em número absoluto permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;
III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º. Além das restrições e medidas sanitárias previstas no *caput*, as atividades permitidas deverão cumprir o seguinte:

I - **atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar com acesso de pessoas limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local**, templo ou igreja, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e legislação pertinente e as seguintes condições:

organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;

vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;
adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões; e vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres; na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

II – local de realização de provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos deverá ter acesso de pessoas limitado a 70% (setenta por cento) da capacidade total, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e legislação pertinente;

III - os velórios com óbitos **não relacionados à covid-19** deverão ser limitados com a presença no ambiente de **5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases**, **e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases**, podendo revezar entre outras pessoas, com **duração máxima de 2h (duas horas)**, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

IV - em **caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos**, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

V - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente quando enquadrado na Fase 1;

VI - as reuniões de Governo, quando enquadrado o Município nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas e, quando enquadrado na Fase 3, com 40 (quarenta) pessoas.;

VII – concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, na legislação pertinente, e as seguintes condições:

realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2°. As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 9º. Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderão, de acordo com a conveniência e discricionariedade, adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possível, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º. Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de 70%

Art. 10. As atividades educacionais presenciais e/ou remotas, em todas as instituições das redes de ensino municipal pública serão reguladas por normas próprias, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Campo Novo de Rondônia deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.

§ 1º. A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em Grupo de Risco.

§ 3º. Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 4º. Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do Grupo de Risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco

Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes definidas no Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e na legislação pertinente.

Art. 13. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Municipal nº 1.022, de 11 de agosto de 2020, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021,** revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 034 de 29 de janeiro de 2021 e nº 295 de 18 de dezembro de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual em vigência.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia dia ____/_____/____/_____/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
[Documento Assinado Eletronicamente]

AMANDA INÁCIO
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete Vereadores do Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (**NOME DA EMPRESA**) é pessoa jurídica dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, e Decreto Municipal n° 2.086, de 18 de janeiro de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

O(A) (**NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR)**, brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (**ENDEREÇO**), DECLARA que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, e Decreto Municipal n° 2.086, de 18 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B9E16A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **DECRETO 037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Lê-se:
Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (MOTOTÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a ITALO LISBOA DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.506.242-** RG n.º 1310179 SESDC/RO, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 07.

Lê-se:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (mototáxi) a ITALO LISBOA DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.506.242-** RG n.º 1310179 SESDC/RO, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de MotoTáxi CM nº 07.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87AB1A21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 039, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 56 e 66, inciso VI da Lei Orgânica e,
DECRETA
Art. 1º - Altera os incisos I, II e III, do §2º do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Âmbito local – entende-se por local as Micro Empresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Micro Empreendedores Individuais (MEI´s) sediados no município de Campo Novo de Rondônia;
II – Âmbito regional - entende-se por regional as ME´s, EPP´s e MEI´s sediados na Região Imediata Ariquemes, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
III- Âmbito estadual – entende-se por estadual as ME's e EPP's e MEI's sediados no demais municípios
Art. 2º - Altera as alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h, do inciso II, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 023/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, regional ou estadual até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) será concedida prioridade de contratação das ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local sejam superiores ao menor preço;
b) na hipótese da não contratação de ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Campo Novo de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas no Âmbito Regional de Campo Novo de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME´s, EPP´s ou MEI´s fora do Âmbito Regional de Campo Novo de Rondônia, em ordem classificatória;
c) na hipótese da não contratação de ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas no Âmbito Regional de Campo Novo de Rondônia, a prioridade passa para as empresas dos demais municípios do Estado de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME´s, EPP´s ou MEI´s fora do Estado de Rondônia, em ordem classificatória;
d) na existência de empate entre empresas sediadas no município, deverá ser realizado sorteio para definição da empresa vitoriosa;
e) nas licitações a que se referem os Art. 6º e 8º, a prioridade será aplicada apenas nos itens exclusivos e cotas reservadas, de licitações

do tipo menor preço, às ME´s, EPP´s e MEI´s sediadas local, regional ou estadual;
f) nas licitações com previsão de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for ME, EPP ou MEI sediada em âmbito local, regional ou estadual ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local, regional ou estadual;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993;
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, se dará conforme os termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 3º - Altera o inciso I, do art. 10º, do Decreto Municipal nº 023/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME´s, EPP´s ou MEI´s sediados em âmbito local, regional ou estadual e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DEA013F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 56 e 66, inciso VI da Lei Orgânica e,
DECRETA
Art. 1º - Altera o Inciso I do Art. 8º, do Decreto Municipal nº 048/2006, que passa a ter a seguinte redação:
I – A convocação dos interessados ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial:
do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, facultado em outros meios eletrônicos, quando se tratar de recursos próprios;
da União, no Diário Oficial da União/DOU e no sítio eletrônico oficial do órgão, quando se tratar de recursos provenientes da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;
do Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado/DOE, quando se tratar de recursos provenientes do Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse; e,
em Jornal de Grande Circulação regional ou nacional, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior à R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sem prejuízo das alíneas acima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA7CBA05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 239 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 242 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02999DA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 888/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$7.085,52 (sete mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02Poder Executivo

02.02.02Secretaria de Administração

02.02.02.04Administração

02.02.02.04.122Administração Geral

02.02. 02.04.122.0002Administração Geral

02.02. 02.04.122.0002.2008Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 434 – 3.3.90.93.00Indenizações e Restituições7.085,52

Fonte de Recurso0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores

Especificação14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, da referida conta corrente,**10.390-X**fonte de recursos 6.14 – Transferências de Convênios (não relacionados á educação/saúde), saldo no dia 31/12/2020**R$ 7.085,52,**consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:134467E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza automotiva para ser utilizado no lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 25.033,33 (vinte e cinco mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 341/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/02/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Fevereiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:909A6691

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 018/2021/ SEMAP

Em decorrência de Sentença Judicial, proferida nos autos nº.7000804-59.2016.8.22.0013 transitada em julgado, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **ROSANA APARECIDA DE SOUZA,** aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAUDE I / ASSISTENTE SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2012 – Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 04 de fevereiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C5D7322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
TERMO DE POSSE

No dia 01 de Janeiro de 2021, ás 10h00min no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia , sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Vanderci de Paula Campos, compareceram os Excelentíssimos Senhores Sheila Flavia Anselmo Mosso e Daniel Rosa do Paraíso, eleitos em 15 de Novembro de 2020 para o exercício de mandato de Prefeita e Vice-Prefeitos respectivamente, apresentando seus Diplomas e Declarações de Bens que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram os mesmos compromissos legal nos seguintes termos **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÃNICA DO MMUNICIPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS,DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO**.

VANDERCI DE PAULA CAMPOS
Presidente Vereador

DENILSON RAMOS DA CRUZ
Secretario Vereador

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita

DANEIL ROSA DP PARAISO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:356F3EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**228/2021**. Valor total de R$: 61.920,00. (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de fevereiro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E503FDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do departamento de Conselho Tutelar, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**93/2021**. Valor total de R$: 5.880,41. (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D5ABDA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Concede exoneração por motivo de óbito ao servidor Ismair da Rocha Ramos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 19 de Janeiro de 2021, do cargo provimento efetivo vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor **Ismair da Rocha Ramos** do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 – SEMOSP**, por motivo de ter vindo a óbito, § único, do art. 177, da Lei Municipal nº 044/97.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1D21BC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência aos servidores para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de instrução processual e operalização de sistema e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega competência aos servidores para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Instrução Processual e operalização do Sistema, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
JOSEANE SOUZA DA SILVA
ALEXSANDRO GARCIA SIQUEIRA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SILVANO PAULO CUCCHI

Secretaria Municipal de Saúde Obras e Serviços Publicos
POLIANA LINS GARCES
JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
ROSINEIDE MARIA DIEHL

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
MAGNO FERREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR
EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
LILLIAN COSTA BATISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
DANIELA CEROZINI MARIN

Gabinete da Prefeita
CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3CD864A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Sindoval Gonçalves
Membro: Nayara Sossai Correia
Membro: Tatiane Ferreira Piovezan

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2021, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5205869A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Delega competência a servidora Debora Pontes Damião e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a partir do dia 26 de Janeiro de 2021 a servidora **Debora Pontes Damião** para exercer atribuições no cargo de Diretor da Unidade Básica do Distrito de Novo Plano, sem ônus.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:323513C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Delega competência a servidora Thiago Ferreira de Araújo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a partir do dia 26 de Janeiro de 2021 a servidora **Thiago Ferreira de Araújo** para exercer atribuições no cargo de Diretor da Unidade Básica do distrito de Boa Esperança, sem ônus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:610A1444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Exonera a servidora Antônia Correia de Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Antônia Correia de Oliveira** do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção – CC11 – SEMED,** nomeada através do Decreto nº 185, de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:87B3621E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Exonera o servidor Odecio Gomes da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Odecio Gomes da Silva do cargo de Asessor Especial I – CC7 – Gabinete, nomeado através do Decreto nº 2.504, de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF2D9D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera o servidor Cleidenilson Joaquim Gonçalves do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **Cleidenilson Joaquim Gonçalves** do cargo de **Diretor de Divisão e Comunicação de Imprensa- CC8 - GABINETE,** nomeado através do Decreto nº 1.962, de 05 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7C3829F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora Salete Lemos Brandt do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Salete Lemos Brandt** do cargo de **Diretor de Artes – CC8- SEMAS,** nomeada através do Decreto nº 2.716,de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DCBA3F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora Letícia Pamela Montanari do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Letícia Pamela Montanari** do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMAS,** nomeada através do Decreto nº 1.932, de 16 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:827E88CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora Keitty Munique Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Keitty Munique Silva** do cargo de **Coordenado de Atenção Básica – CC7 – SEMUSA,** nomeada através do Decreto nº 2.857, de 11 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3CF672B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Polliana Cristina Lima dos Santos** do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA,** nomeada através do Decreto nº 2.781, de 26 de Outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4EF68ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES** do cargo de **Assessor Especial IV – CC12 – SEMED**, nomeada através do Decreto nº 2.844, de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D7124CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera a servidora Elizandra Ivo dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Elizandra Ivo dos Santos** do cargo de **Assessor Especial I - CC7-SEMPLAN**, nomeada através do Decreto nº 1.696, de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78489ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede exoneração por motivo de óbito ao servidor JOÃO MESSIAS NUNES do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, do cargo **Chefe de Seção – CC11 – SEMED**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **JOÃO MESSIAS NUNES**, por motivo de ter vindo a óbito, § único, do art. 177, da Lei Municipal nº 044/97, nomeado através do Decreto nº 2.845, de 04 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0A7DC60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera o servidor Maxdelly Luiz Faggion do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **Maxdelly Luiz Faggion** do cargo de **Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal - SIM – CC3 - SEMAGRI,** nomeado através do Decreto nº 1.517, de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C831BCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Polliana Cristina Lima dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, Polliana Cristina Lima dos Santos no cargo de Diretor de Artes – CC08 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5374000A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Cleidenilson Joaquim Gonçalves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

Nomeia Cleidenilson Joaquim Gonçalves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Cleidenilson Joaquim Gonçalves** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50792304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Elizandra Ivo dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Elizandra Ivo dos Santos** no cargo de **Assessor Especial IV – CC12 – SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:284CBDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES** no cargo de **Assessor Especial I - CC7- SEMPLAN,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F673A0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o Decreto nº 085, de 26 de Janeiro de 2021, que delega competência ao servidor Thiago Ferreira de Araújo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga o Decreto nº 085, de 26 de Janeiro de 2021, que delega competência ao servidor Thiago Ferreira de Araújo e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2E54ED16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Letícia Pamela Montanari no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Letícia Pamela Montanari** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2C5911B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Guilherme Pereira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Guilherme Pereira dos Santos** no cargo de **Assessor Especial I – CC7 - SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF79D9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Bruno Gabriel da Silva Godoi no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Bruno Gabriel da Silva Godoi** no cargo de **Assessor Especial I – CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6EEFB1AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Maxoel Caliu Mello de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Maxoel Caliu Mello de Oliveira** no cargo de **Chefe de Departamento – CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6538B0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2021, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, Ata nº 5/2020, Pregão Eletrônico, SRP 33/2020, Gerenciamento Frota, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2021, os seguintes servidores:
Titular – Moises Cazuza de Andrade

Suplente – Sindoval Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF0D16E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Mayara de Oliveira Almeida no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Mayara de Oliveira Almeida** no cargo de **Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal - SIM – CC3 - SEMAGRI,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:63183DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera o servidor ALDAIR PEREIRA DA SILVA STOOC do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **ALDAIR PEREIRA DA SILVA STOOC** do cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 – SEMOSP**, nomeado através do Decreto nº 2.842, de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7404D0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Thayane Rescarolli Schneider no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Thayane Rescarolli Schneider** no cargo de **Coordenador da Atenção Basica – CC7 – SEMUSA ,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B659BF33

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2405

LEI MUNICIPAL Nº 2405, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 392.700,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 392.700,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do ensino- Recursos Vinculados	
12.365.0023.1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira	
( ) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações	R$ 392.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 392.700,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNDE.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
TERMO DE COMPROMISSO PAR
Receita: 24.18.10.00.00.00- Receita de convênio R$ 392.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 12/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:53DCC801

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2406

LEI MUNICIPAL Nº 2406, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 396.953,43 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 396.953,43 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e três centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades-SEMED
12.361.0022.1.259- Investimentos dedução - Fundeb
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 27.440,14

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2024-Programa direto na escola – PDDE
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.122,33

12.361.0023.2.027-Manutenção do programa de transporte escolar – PNATE fundamental
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 558,21

12.365.0023.2.101-Manutenção da educação infantil- apoio a creche
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 681,81

12.365.0023.2.215- Programa Brasil Carinhoso
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$483,36

12.365.0023. 1.229- Quadra Poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Federal R$ 11.682,93
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 483,09

12.361.0023.1.258-Projeto musicando
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo - Estadual R$ 330.000,00
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo - Contrapartida R$ 18.180,00
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 2,77

12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
( )-4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições – Conv. Estadual R$ 3.096,30
( )-4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições - Rec livres R$ 2.222,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$396.953,43 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Secretaria de Educação Convênios Estaduais e federais, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
FUNDEB - Investimentos	72109	27.440,14
PDDE	53529-x	2.122,33
PNATE	25.697-8	558,21
APOIO A CRECHE	50779-2	681,81
BRASIL CARINHOSO	52.461-1	483,36
ESTRUTURA ESPORTIVA ESCOLARES	6067-4	12.166,02
MATERIAL DIDATICO	7319-9	348.182,77
CONSTRUÇAÕ DE SALA DE AULA	6839-8	5.318,79
TOTAL SUPERAVIT 2020		**R$ 396.953,43**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 12/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:460A88EF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2407

LEI MUNICIPAL Nº 2407, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.645.872,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.645.872,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
15.451.0027.1.204-Calçamento de vias publicas
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 60.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados

04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 177.827,48
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 8.381,99

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos livres
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 40.691,54

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 1.271.158,22

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto – Santo Antônio
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 139.105,30

26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e Restituições R$ 3.804,21

27.813.0028.1.239-Construção de praças- Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 278.206,94
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 117.186,82
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 8.463,26

26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 288.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 11.520,00
( ) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 15,78
26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 22,23

26.782.0027.1.235- Tubos de concreto – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 52.586,68
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 2.107,72
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizaçõese Restituições R$ 4.041,77

26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 164,00

27.813.0028.1.228 – Quadra Poliesportiva Distrito de Novo Plano
( )- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 129.915,03

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) -4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 47.417,41

( ) -4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 5.093,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 2.645.872,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados e livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA FONTE SALDO EM 31/12/2020

RECURSO LIVRE	LIVRE	R$ 1.502.090,68
CONVÊNIO TÍTULO JÁ	6122-0	R$ 186.209,47
CONVÊNIO TUBOS DE AÇO	6346-0	R$ 3.804,21
CONVÊNIO PRAÇAS	6365-7	R$ 403.857,02
CONVÊNIO RETROESCAVADEIRA	7309-1	R$299.535,78
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CHAPAS	7320-2	R$ 22,23
REPASSE SANTOANTONIO	6497-1	R$ 139.105,30
CONVÊNIO TUBOS DE CONCRETO	6345-2	R$ 58.736,17
CONVÊNIO AMBULÂNCIA	7121-8	R$52.511,14
TOTAL		**R$ 2.645.872,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR R. LACERDA	*JAMIL DE SOUZA MOSSO*
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:14B40390

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2408

LEI MUNICIPAL Nº 2408, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 463.418,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 463.418,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 163.418,00

27.813.0028.1228- Quadra esportiva – Novo Plano
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 463.418,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

A) Recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa.
Convênio nº 897693/2020 R$ 163.418,00

B) Recursos provenientes do Governo Estadual.
Convenio 283/PGE/2020 R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Decreto 2206/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:089EF170

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2409

LEI MUNICPAL Nº 2409, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 343.083,69 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 343.083,69 (Trezentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais, sessenta e nove centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.214- Assistência Comunitária
( ) -3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 11.895,60

08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 76.359,99

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.1.257-Melhorias na infraestrutura – Assistência Social
( ) -4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações - R$ 100.000,00

Recurso Federal
08.244.0024.1.255-Enfretamento de emergência Covid 19
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.884,34
( )- 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de destruição gratuita R$ 19.220,25

Recurso Estadual
08.244.0024.1.255-Enfretamento de emergência Covid 19
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 28.224,64
( )- 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de destruição gratuita R$ 45.074,64
( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 52.830,92

08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.593,31

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 343.083,69 (Trezentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais, sessenta e nove centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMAS	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Piso básico fixo/ convivência e fortalecimento	5859-9	R$ 100.000,00
Ações do Covid no Suas -Recurso Federal	63027-6	R$ 7.884,34
Ações do Covid no Suas – Recurso Federal	63024-X	R$ 19.220,25
Benefícios eventuais	7294-x	R$ 45.074,64
Piso fixo PSB	7291-5	R$ 22.523,20
Programa Mamãe cheguei	7292-3	R$ 5.701,44
Programa Criança feliz	7293-1	R$ 8.402,13
Piso Fixo PSE	7295-8	R$ 44.428,79
IGD SUAS	5858-0	R$ 1.593,31
Recursos Livres	45165-7	R$ 88.255,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 010/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CCA025B1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2410

LEI MUNICIPAL Nº 2410, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro o valor de R$ 1.704.454,26, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro valor de R$ 1.704.454,26 (Um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e seis centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 265.316,66

10.301.0026.1.122- Reforma e ampliação da unidade mista de saúde
( ) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 22.950,78

10.301.0026.1.249 – Ampliação e reforma de unidade básica de saúde
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 36.066,67
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 41.235,87

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.2.109-Programa de financiamento de alimentação e nutrição – VAN
( ) – 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 8.884,65

10.301.0026.1.246- Aquisição de medicamentos
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 51.805,68
( ) - 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 306,67

10.301.0026.1.248-Apoio Financeiro – ações em saúde.
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 4,53

10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

10.301.0026.1012-aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 193.000,00
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 264,26

10.301.0026.1012-aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 180.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 76.208,80
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 58,84

10.301.0026.2.084- Manutenção do programa de saúde bucal
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$11.260,96
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 14.206,41

10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 78.440,84

10.301.0026.1.173-Construção de UBS no Distrito de Guaporé
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 81.600,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
( )-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 10.000,00

10.301.0026.2.108- Programa de acesso de melhoria e qualidade – PMAQ
( )- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 52.908,88

10.302.0026.2.089-Manutenção do Programa teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 35.000,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa Agentes Comunitários – ACS
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 51.611,69

10.301.0026.2.218- Programa saúde na escola
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 2.306,96

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – Ações em saude
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 12.700,00
( )-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 140.553,15

10.301.0026.2.224-Gestão do SUS
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 6.700,00

10.302.0026.1.252-Enfrentamento de emergência de saúde nacional
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 224.061,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.704.454,26 (Um milhão setecentos e quatro mil,

quatrocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e seis centavos) será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Convênios Estaduais, repasse FNS, e recursos livres de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Livre	livre	R$ 365.569,98
Alimentação e nutrição	50.609	R$ 8.884,65
Convenio medicamento e material penso	6.507-2	R$ 52.112,35
termometros	7434-9	R$ 4,53
Transferência especial (Marcos Rogerio)	7376-8	R$ 300.264,26
Convenio Ambulância (Chiquinho)	7268-0	R$ 256.267,64
Rede de serviços atenção básica de saúde	58357-x	R$ 185.508,21
Ações e serviços públicos de saúde	58.303-0	R$ 535.842,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário de Saúde
Decreto 013/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A6B6CB99

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2411

LEI MUNICIPAL Nº 2411, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial superavit financeiro no valor de R$ 165.327,74 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito superavit financeiro no valor de R$ 165.327,74 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte sete reais, setenta e quatro centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
()-3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 21.000,00

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 104.440,00

Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1.260-Execução de bueiros em estradas vicinais
( ) -4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 19.260,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
( ) -3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 7.825,08

12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
( ) 3.3.50.41.00.000- Contribuições R$ 12.802,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$165.327,74 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte sete reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados e livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA FONTE SALDO EM 31/12/2020

LIVRES	LIVRE	R$ 144.700,00
MERENDA ESCOLAR	5377-5	R$ 7.825,08
SALÁRIO EDUCAÇÃO	25189-5	R$ 12.802,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA	*JAMIL DE SOUZA MOSSO*
Secretária de Educação	Secretário de Planejamento
LUCIANO MARIM GOMES	
Secretário de Obras e Serviços Públicos	

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DED87D75

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2412

LEI MUNICIPAL Nº 2412, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 79.344,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação no valor de R$ 79.344,00 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
( ) -3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 79.344,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 79.344,00 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
(188) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 79.344,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 012/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A5BECECD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2413

LEI MUNICIPAL Nº 2413, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por tendencia de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de arrecadação R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1.260-Execução de bueiros em estradas vicinais
( ) -4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Receita: 24.18.10.00.00.00- Receita de convênio R$250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:12B71033

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA ME - CNPJ 08.251.727/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,**conforme Termo de Referência(ID 98147), Justificativa do secretário da Pasta(ID 98148)e Parecer da Auditoria(ID 99487),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 195/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2021.

Gabinete da Prefeita em 03 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/02/2021 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID100066e o código verificador66C4EA8D.

Referência: Processo nº 1-195/2021.	Docto ID: 100066 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C89D2A3E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 21

DECRETO 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000

A prefeita municipal de Chupinguaia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos
correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de

pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada
mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da
execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio
provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2400 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de
procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA, 06 DE JANEIRO DE 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A05F6F08

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 107

DECRETO Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 392.700,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2405, de 01 de ferreiro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 392.700,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do ensino- Recursos Vinculados	
12.365.0023.1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira	
( ) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações	R$ 392.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 392.700,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNDE.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
TERMO DE COMPROMISSO PAR
Receita: 24.18.10.00.00.00- Receita de convênio R$ 392.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 012/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C5BF85AF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 108

DECRETO Nº 108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 396.953,43 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2406, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 396.953,43 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e três centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades-SEMED
12.361.0022.1.259- Investimentos dedução - Fundeb
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 27.440,14

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2024-Programa direto na escola – PDDE
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.122,33

12.361.0023.2.027-Manutenção do programa de transporte escolar – PNATE fundamental
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 558,21

12.365.0023.2.101-Manutenção da educação infantil- apoio a creche
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 681,81

12.365.0023.2.215- Programa Brasil Carinhoso
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$483,36

12.365.0023. 1.229- Quadra Poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Federal R$ 11.682,93
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 483,09

12.361.0023.1.258-Projeto musicando
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo - Estadual R$ 330.000,00
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo - Contrapartida R$ 18.180,00
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 2,77

12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
( )-4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições – Conv. Estadual R$ 3.096,30
( )-4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições - Rec livres R$ 2.222,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$396.953,43 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Secretaria de Educação Convênios Estaduais e federais, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
FUNDEB - Investimentos	72109	27.440,14
PDDE	53529-x	2.122,33
PNATE	25.697-8	558,21
APOIO A CRECHE	50779-2	681,81
BRASIL CARINHOSO	52.461-1	483,36
ESTRUTURA ESPORTIVA ESCOLARES	6067-4	12.166,02
MATERIAL DIDATICO	7319-9	348.182,77
CONSTRUÇAÕ DE SALA DE AULA	6839-8	5.318,79
TOTAL SUPERAVIT 2020		**R$ 396.953,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 012/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AA8C39EB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 110

DECRETO Nº 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 463.418,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2408, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 463.418,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos-Recursos vinculados
26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 163.418,00

27.813.0028.1228- Quadra esportiva – Novo Plano
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 463.418,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

A) Recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa.
Convênio nº 897693/2020 R$ 163.418,00

B) Recursos provenientes do Governo Estadual.
Convenio 283/PGE/2020 R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:27685C87

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 112

DECRETO Nº 112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro o valor de R$ 1.704.454,26, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2410, de 01 de Fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro valor de R$ 1.704.454,26 (Um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e seis centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.1012-Aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 265.316,66

10.301.0026.1.122- Reforma e ampliação da unidade mista de saúde
( ) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 22.950,78

10.301.0026.1.249 – Ampliação e reforma de unidade básica de saúde
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 36.066,67
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 41.235,87

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.109-Programa de financiamento de alimentação e nutrição – VAN
( ) – 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 8.884,65

10.301.0026.1.246- Aquisição de medicamentos
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 51.805,68
( ) - 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 306,67

10.301.0026.1.248-Apoio Financeiro – ações em saúde.
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 4,53

10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 107.000,00

10.301.0026.1012-aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 193.000,00
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 264,26

10.301.0026.1012-aquisição de ambulância
( ) – 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 180.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 76.208,80
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 58,84

10.301.0026.2.084- Manutenção do programa de saúde bucal
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$11.260,96
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 14.206,41

10.301.0026.1.250- Estruturação das unidades de saúde
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 78.440,84

10.301.0026.1.173-Construção de UBS no Distrito de Guaporé
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 81.600,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
( )-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 10.000,00

10.301.0026.2.108- Programa de acesso de melhoria e qualidade – PMAQ
( )- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 52.908,88

10.302.0026.2.089-Manutenção do Programa teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 35.000,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa Agentes Comunitários – ACS
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 51.611,69

10.301.0026.2.218- Programa saúde na escola
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 2.306,96

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro – Ações em saude
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 12.700,00
( )-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 140.553,15

10.301.0026.2.224-Gestão do SUS
( )-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 6.700,00

10.302.0026.1.252-Enfrentamento de emergência de saúde nacional
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 224.061,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.704.454,26 (Um milhão setecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e seis centavos) será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Convênios Estaduais, repasse FNS, e recursos livres de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Livre	livre	R$ 365.569,98
Alimentação e nutrição	50.609	R$ 8.884,65
Convenio medicamento e material penso	6.507-2	R$ 52.112,35
termometros	7434-9	R$ 4,53
Transferência especial (Marcos Rogerio)	7376-8	R$300.264,26
Convenio Ambulância (Chiquinho)	7268-0	R$ 256.267,64
Rede de serviços atenção básica de saúde	58357-x	R$ 185.508,21
Ações e serviços públicos de saúde	58.303-0	R$535.842,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário de Saúde
Decreto 013/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:74A4A3FF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 114

DECRETO Nº 114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 79.344,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2412, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação no valor de R$ 79.344,00 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
( ) -3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 79.344,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 79.344,00 (Setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.031-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pnae Fundamental
(188) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 79.344,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação
Decreto 012/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B167EB2E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 115

DECRETO Nº 115, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por tendencia de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2413, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de arrecadação R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1.260-Execução de bueiros em estradas vicinais
( ) -4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Receita: 24.18.10.00.00.00- Receita de convênio R$250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A5AB9662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 189/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 189/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL**, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: LILIAN PATRICIA SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 20.282.673/0001-99
Item: 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Total Adjudicado	Unitário Adjudicado
1	120	Serv.	SESSÃO DE HIDROTERAPIA	Hidroterapia	R$: 60,00	R$: 7.200,00

Valor Total: R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1B90D3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021
PROCESSO N° 160/SEMASC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Smartphones** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 3.963,90 (Três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **19/02/2021**.
Abertura das propostas: **19/02/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **19/02/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 160/SEMASC/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de Fevereiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2FFE71AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-28/2021
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-28/2021,
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa de micro e empresa para serviços de jardinagem e outros serviços gerais determinado.
Consoante Instrumento convocatório nos termo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: ocorrerá no dia. 12 **de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 04 de Fevereiro de 2021

GILVAN SOARES BARATA.
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E0C95880

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 019/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926320-99, 0,5 (meia) diária para o dia 04/02/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Para Porto Velho no Gabinete de Deputado Estadual Adelino Follador.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Fevereiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:57FF7879

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 250.230,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15– Urbanismo
02.06.15.451 – Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbano
02.06.15.451.0012.1135 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – CONVÊNIO 108/DPCN/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA

FICHA 510
44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 245.000,00

FICHA 511
44.90.51.00 Obras e instalações..... R$ 5.230,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Convênio 108/DPCN/2019, e valor de R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.99 – reserva de contingencia
02.99.99 - reserva de contingencia
02. 99.99.999 – reserva de contingencia
02. 99.99. 999.9999 – reserva de contingencia
02. 99.99. 999. 9999. 9999 – reserva de contingencia executivo

Ficha 55
9.9.99.99.99 – reserva de contingência..... R$ 5.230,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AE35BE00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 698.904,00 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15 – Urbanismo
02.06.15.451 – Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbano
02.06.15.451.0012.1134 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 375/DPCN/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA

FICHA 516
44.90.51.00 Obras e instalações..... R$ 690.717,00

FICHA 517
44.90.51.00 Obras e instalações..... R$ 8.187,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 690.717,00 (seiscentos e noventa mil setecentos e dezessete reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Convênio 375/DPCN/2019, e valor de R$ 8.187,00 (oito mil cento e oitenta e sete reais), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.99 – reserva de contingencia
02.99.99 – reserva de contingencia
02. 99.99.999 – reserva de contingencia
02. 99.99. 999.9999 – reserva de contingencia
02. 99.99. 999. 9999. 9999 – reserva de contingencia executivo

Ficha 55
9.9.99.99.99 – reserva de contingência..... R$ 8.187,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:74C40B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOo Código Tributário Municipal, art. 61, II e IV, será lançado de ofício o Imposto Predial Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo;

CONSIDERANDOo artigo 82 e artigo 269, I e II do CTM, haverá os devidos ajustes monetários de acordo com o índice mensal IPCA ou pela média do índice acumulado;

CONSIDERANDOo artigo 37 da Lei de IPTU nº 664/12 e artigo 262, II do CTM, o IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo serão lançados de ofício.

DECRETA:

Art. 1º -O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço de Coleta e Transporte Lixo **poderão ser pagos em parcela única com vencimento para o último dia do mês de março do exercício ou em dez parcelas iguais** com vencimento da primeira parcela para o último dia do mês de março do exercício, segunda parcela para o último dia do mês de abril do exercício, terceira parcela para o último dia do mês de maio do exercício, quarta parcela para o último dia do mês de junho do exercício, quinta parcela para o último dia do mês de julho do exercício, sexta parcela para o último dia do mês de agosto do exercício, sétima parcela para o último dia do mês de setembro, oitava parcela para o último dia do mês de outubro, nona parcela para o último dia do mês de novembro e décima parcela para o último dia do mês de dezembro, cujos carnês de pagamento deverão constar as duas formas de pagamento para escolha do contribuinte

Art. 2º - Incidirá a devida correção monetária de acordo com o cálculoPRICEpara cobrança do parcelamento referente às parcelas 02 a 10.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:56ECE89C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 575/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 575/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos de controle especial, fornecidos pela Atenção Básica e utilizado na urgência / emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses.

Valor Total Homologado R$: **201.275,00 (Duzentos e Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **35.250.918/0001-73**
Valor R$: **36.205,00 (trinta e seis mil duzentos e cinco reais).**

Empresa: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: **30.949.099/0001-33**
Valor R$: **17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**
Empresa: **RAMOS & PESSOA LTDA**
CNPJ: **33.221.055/0001-80.**
Valor R$: **26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais).**
Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **21.227.039/0001-16**
Valor R$: **37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**
Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRA**
CNPJ: **29.228.930/0001-89**
Valor R$: **62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**
Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **38.460.625/0001-09**
Valor R$: **19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais)**
Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.034.906/0001-58**
Valor R$: **1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais)**

Cujubim – RO, 04 de Fevereiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E58149F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. E. I. E. F. PEQUENO PRÍNCIPE NOMEADA INTERINAMENTE."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.109/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA** da E. M. E. I. E. F. PEQUENO PRÍNCIPE, a Senhora **DELCI MARIA DAVIES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DB836857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e artigo 27 da Lei Municipal nº 194/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação:
Nelci Almeida de Assunção Martins

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Joseilton Souto Pereira

Representante da Entidade Sindical representativa da classe:
Luciano Mendes da Silva

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Haroldo Rodrigues Figueiredo

Representante de Pais:
Taciana Luz Almondes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 150 DE 04 DE MAIO DE 2018**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A2365A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 016/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5165/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com Aquisição De MEDICAMENTOS e LEITE a fim de atender as necessidades públicas no que concernem as demandadas porORDENS JUDICIAIS, tendo em vista que são Itens de uso contínuo, de competência do Fundo Municipal de Saúde, valor estimado R$31.918,71 (Trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 10**/02/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **03/03/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B60509D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.599 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Consolida as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID-19, revoga o Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 4.386 de 26 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de maio de 2020; revoga o Decreto Municipal n° 4.386 de 26 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de maio de 2020, alterado pelos Decretos Municipais n° 4.424, de 22 de maio de 2020, n° 4.481, de 8 de setembro de 2020, nº 4.500, de 19 de outubro de 2020 e nº 4.575, de 11 de janeiro de 2021; revoga também o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos Municipais n° 4.581 de 18 de janeiro de 2021 e n° 4.593 de 27 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6.341,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.782, de 30 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, e coloca o Município de Espigão do Oeste na fase 3 do Plano "TODOS POR RONDÔNIA",

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, a fim de prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente desse vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE e com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto e nos Decretos Estaduais e Federais, que disciplinem as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19

Art. 2. Fica adotado no âmbito do Município de Espigão do Oeste, a fase 3 de distanciamento social – Abertura Comercial Seletiva - previsto no Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n° 25.784, de 1° de fevereiro de 2020, em que os estabelecimentos comerciais funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Art. 3°. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de outras fixadas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV – integrantes do grupo de risco:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas;

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado e fragilidade imunológica;

portadores do vírus da himunodeficiência humana;

gestação de alto risco; e

tabagismo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 4º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1° A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, sem prejuízo de suas remunerações;

II – Os servidores públicos pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, desde que não implique em prejuízo para o setor de trabalho e, sempre, mediante a apresentação de atestado, ou poderão trabalhar presencialmente, nos seguintes casos: voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

b. compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

§ 2° As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 5º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a adotarem regime especial de trabalho, por meio de ato próprio da Secretaria, conforme a excepcionalidade de cada caso, inclusive a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco.

§ 1º As Secretarias Municipais ficam autorizadas a expedir regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos.

§ 2ºO regime especial de trabalho poderá autorizarque 30% (trinta por cento) dos servidores que atuam nos serviços administrativos, não contabilizados os pertencentes ao grupo de risco, executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.

§ 3º Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizados a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 6º.A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 7º. Fica suspenso o deslocamento e viagens institucionais de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 8º.É vedado ao servidor que esteja em “home office” ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.

Parágrafo Único. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 9º. Fica suspensos os prazos processuais dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias até o dia 17 de fevereiro de 2021 e retomarão seu curso normal a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, com a observância das seguintes regras:

I - O Conselho Julgador Administrativo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer regime diferenciado de trabalho, para a realização dos seus trabalhos.

II - A realização dos atos presenciais imprescindíveis e excepcionais deverá ocorrer no período de 7h às 13h.

III – As sessões de julgamento e as audiências, serão realizadas por videoconferência ou virtual mediante sistema disponibilizado pelo Conselho Julgador Administrativo Municipal, enquanto estiverem prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

IV - Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19).

V - A entrega de memoriais e o contato com os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal deverão ser feitos por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.

VI - Fica mantida a publicação regular de Pareceres, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

VII - Em caso de requerimento, o Conselho Julgador Administrativo Municipal deverá dar acesso aos autos físicos mediante digitalização, exclusivamente para fins de realização de audiências e defesas.

VIII - Nos casos em que for imprescindível, o acesso às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal fica restrito

ao Prefeito Municipal e a servidores ativos do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal.

IX – Ficam suspensos por tempo indeterminado:

a. o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

b. a visitação pública às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal;

c. a realização, nas dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com suas atividades;

d. os deslocamentos oficiais para fora da sede do Município, excetuando-se os estritamente necessários para que ocorra a prestação administrativa inerentes às suas atividades.

X - A realização de mandados administrativos deverá ser realizada por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.

XI - Nos casos de processo em segredo de justiça as informações somente serão prestadas quando confirmada a identidade do solicitante que esteja regularmente habilitado para acesso aos autos.

Art. 10. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 11. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Os servidores públicos municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo Único. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Havendo necessidade, fica autorizado, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 1º Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

§ 2º Fica o Munícipio de Espigão do Oeste autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 13. Enquanto durar os efeitos deste Decreto, os pedidos de licenças para tratar de assuntos particulares, bem como de exoneração de servidores efetivos ou não, ficam condicionados à parecer do titular da pasta respectiva, ouvido a chefia imediata, acerca da essencialidade ou não do servidor ao combate à pandemia de COVID-19, devendo observar as orientações da Nota Técnica Conjunta n° 05 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 14. Aos servidores e aos empregados públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, estados e municípios em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação deLaudoMédico; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização.

§ 1° A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização, coleta de lixo, vigia, e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 3° O prazo máximo para o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, é de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, por decisão fundamentada.

§ 4° Na unidade administrativa que tiver contato próximo com servidor contaminado pelo novo Coronavírus, o titular do Órgão ou da Entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do*caput*, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 15.A autoridade gestora de cada Pasta, observado o período aquisitivo de férias do servidor, poderá determinar a sua fruição de férias, ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 1° Os servidores que estiverem em fruição de férias, os termos do*caput*, não poderão se ausentar da Comarca de sua residência, podendo ser convocado para o trabalho a qualquer momento.

Art. 16. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1° Fica determinado o contingenciamento de despesas no âmbito das Secretarias Municipais e autorizado o contingenciamento para composição de reservas e suplementações para a Secretaria de Saúde, no montante que for necessário para garantir as medidas de emergência e enfrentamento do COVID-19 necessárias.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 17. As atividades educacionais no município, presenciais ou não, obedecerão às diretrizes do Projeto de Reorganização das Atividades Letivas, após ouvir a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19, a

Comissão Estratégica de Retorno às Aulas e as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município

§ 1°As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2°A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 25.

§ 3°As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 25 deste Decreto.

§ 4°Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 18. As atividades escolares, presenciais ou não presenciais, obedecerão a Resolução 1.273 de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação, e serão realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, devendoseguir as seguintes diretrizes:

I - ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;

II - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de vídeo aula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;

IV- monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

§ 1º Os conteúdos ministrados urante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, deverão seguir o Projeto Político de cada unidade escolar.

Art. 19. As entidades mantenedoras das instituições de ensino públicas, privadas, comunitárias e confessionais deverão, ainda, cumprir o disposto nas normas editadas em nível nacional referentes ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária para o ano letivo de 2021, sendo ofertada por meio de:

I - aulas remotas;

II - vídeo aulas;

III - material impresso e disponibilizado pela escola;

IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;

V - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.

§ 1º As instituições de ensino deverão realizar exame de avaliação diagnostica no início do primeiro bimestre no ano letivo de 2021, de forma presencial ou não presencial, conforme autorizado pela autoridade competente, que subsidiará a elaboração do plano de atendimento visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos;

§ 2° No plano de atendimento aos estudantes constarão as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais ou não presenciais, quando autorizada;

§ 3º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo;

§4º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 20. As escolas se organizarão da seguinte forma:

I - orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;

II - disponibilização de atividades impressas;

III - sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;

IV - definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 21. A avaliação da aprendizagem, ao longo do processo de ensino, nas suas funções formativa e somática, se desenvolvera de acordo com o disposto no regimento escolar da instituição e observar o disposto nas Resoluções nº 1253/20 –CEE/RO; 1256/20 CEE/RO; 1261/20 CEE/RO; 1270/20 CEE/RO e 1273/20 CEE/RO.

Art. 22. A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO.

§ 1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Na reorganização do Calendário Escolar será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2021 as seguintes estratégias:

I - aulas aos sábados e feriados; e

II - aulas no contra turno.

§ 3º O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em Ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação orientará as equipes gestoras e pedagógicas nessa reorganização, devendo o parecer favorável e o Quadro Resumo ser enviado para validação pelo Titular da pasta.

§ 5º Na reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, o município deverá assegurar a oferta desse serviço aos mesmos, seguindo os protocolos de segurança.

Art. 23. No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria municipal de educação orientará ou regulamentará as atividades em EAD na rede municipal de ensino.

CAPITULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 24. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I – permanentes: de aplicação obrigatória em todo território municipal, independente da fase aplicável, nos termos do Decreto Estadual n° 25.782, de janeiro de 2021; e

II – segmentadas: de aplicação obrigatória no território municipal, conforme a fase indicada pelo Plano "Todos por Rondônia", com intensidade e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 25. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, oferta-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV – fica permitida a entra de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles de Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI – a limitação, conforme enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) uma das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII – os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase em que estejam enquadradas, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 26. Compete ao Município adotar medidas sanitárias de transporte, independentemente da fase em que se encontre.

§ 1º Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo anterior, deverão obedecer às seguintes medidas:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2º caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 27. Considera-se medidas sanitárias segmentadas, àquelas destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, as quais serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos.

Art. 28. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes.

Art. 29. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I – teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II – modo de operação;

III – horário de funcionamento;

IV – restrições específicas por atividades;

V – obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI – obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 30. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I – a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II – o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III – o Programa Estadual de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

V – os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPITULO V
DAS ATIVIDADES COM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 32. São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:

I – a limitação de 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto, independente da Fase de enquadramento;

II – prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3;

III – a assembleia condominial e respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;

IV – os velórios com óbito não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fase, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

V – em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para o sepultamento;

VI – os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, conforme modelo constante no Anexo V do Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas, de acordo com a fase enquadra;

VII – estão autorizadas as visitas nas unidades socieoeducativas;

VIII – as reuniões de Estado poderão realizar-se com até 40 (quarenta) pessoas enquanto o Município estiver enquadrado na Fase 3.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e as pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometa, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra o descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 33. Fica estabelecida a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvado os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I – serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II – serviços de entrega de alimentos por delivery ou para buscar alimentos vendidos em sistema de *drive thru* em restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 35 deste Decreto;

III – circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV – deslocamento de profissionais da imprensa;

V – circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais ou que estejam à caminho ou retornando de atividades permitidas;

VII – transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem uso de máscaras; e

VIII – moto táxi

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, todos do Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoas

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e moto táxis estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar

a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 34. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por ***delivery*** ou **sistema *drive thru***, inclusive bares, observado o que menciona o artigo segundo.

Art. 35. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 36. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico, som ao vivo e sem a comercialização de bebidas alcoólicas, devendo obedecer ao percentual de capacidade de pessoas, sendo 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3.

Art. 37. As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais funcionarão com a capacidade de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, permitidas na área destinada para este fim, cabendo ao síndico a fiscalização e cumprimento dessas regras.

Art. 38. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local, conforme modelo constante no Anexo V do Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de acordo com a Fase em que se encontra.

Parágrafo único. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.

Art. 39. Quando o município estiver enquadrado nas Fases 1 e 2, o transporte urbano deverá obedecer ao horário de 6h01(seis horas e um minuto) ás 21h (vinte e uma horas).

Art. 40. Quando o município estiver enquadrado nas Fases 1 e 2, ficarão proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes.

Art. 41. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas á aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como a responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Espigão do Oeste-RO.

CAPITULO VI
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 42. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos compreendidos como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 43. Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da COVID-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2º Fica recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV – obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizaçãoes e afins;

V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução de atividades essenciais;

§ 3º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Polícia Militar pelo telefone 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Fica consolidada neste Decreto Municipal as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID-19, regovando-se, portanto, os Decretos Municipais n° 4.376 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 4.386 de 26 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de maio de 2020, o Decreto Municipal n° 4.386 de 26 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de maio de 2020, alterado pelos Decretos Municipais n° 4.424, de 22 de maio de 2.020, n° 4.481, de 8 de setembro de 2020, nº 4.500, de 19 de outubro de 2.020 e nº 4.575, de 11 de janeiro de 2021, assim como o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2.021, alterado pelos

Decretos Municipais n° 4.581 de 18 de janeiro de 2.021 e n° 4.593 de 27 de janeiro de 2.021.

Art. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes dos Decretos Municipais mencionaos no art. 44.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FEEC1DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4603, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho nº 10/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 47895, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 092/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:79F6A93A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 021/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Vereador **Adriano Meireles da Paz**, matrícula n.º 280, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de colher informações junto ao DER sobre os recursos que serão destinados ao Município para pavimentação asfáltica; reunir-se com o Superintendente da Caixa Econômica para tratar sobre as casas do Conjunto Habitacional do Município; reivindicar junto a Empresa Energisa os serviços de extensão elétrica no Setor Chacareiro, Josué Nogueira, Jardim Cassol e outros.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:EBDAB429

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 022/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2021.

R E S O L V E:

I – **Conceder** ao Vereador **ADÃO SALVATICO**, matrícula nº 226, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, como objetivo de reunir-se na Caixa Econômica para tratar sobre as casas do Conjunto Habitacional; no DER solicitar informações sobre o andamento do asfalto para a Estrada do Calcário; tratar de assuntos referentes a falta de energia na zona rural e no Setor Chacareiro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:47959462

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 023/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Servidor **Fabrício Rogério Freitas**, matrícula nº 288, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de assessorar o Presidente da CMEO e demais Vereadores nas reuniões junto ao órgãos públicos estaduais, tais como: DER, Caixa Econômica, Energisa e outros.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FA2981DC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 024/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores - Adão Salvatico e Zonga Joadir Schultz nas reuniões de trabalho pré- agendadas junto aos órgãos públicos de Porto Velho: Empresa Energisa, Caixa Econômica, DER, Assembléia Legislativa e outros.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7918CC74

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 025/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071, de 26/06/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Vereador **Zonga Joadir Schultz**, matrícula n.º 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar dos assuntos nos órgãos públicos: Assembléia Legislativa; CPA (Centro Político-Administrativo); Departamento de Estrada e Rodagens (DER); Seagri; Caixa Econômica para colher informações sobre o Conjunto Habitacional; e Energisa.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7C472E91

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 026/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1220260/SESDEC-RO e CPF nº 030.058.652-31, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotado no Gabinete do Vereador Gilmar Loose.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:15B4CA42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2.021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2.021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, e contém outras providencias".*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - **REORDENAR** a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
Hamilton Rodrigues Caldeira Junior
Claudia Moreira Ferreira da Silva
Ana Claudia Silva Coelho
Ariane Laia Carvalho
Alinne Souza Ribeiro
Art. 2º - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21/01/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F70271FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 /GAB-SEMED/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.229/GAB-PREF/2021 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Volta as Aulas-CGVA, com competência para deliberar, coordenar e propor estratégias referentes ao retorno gradual às aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Elenilce do Carmo Duran - Titular
Samuel Rodrigues Duran - Suplente
Viviane Vaz Simões - Titular
Ana Rosa Ardaia - Suplente
Eny da Silva Rocha - Titular
Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Jorge Cleibson França da Silva - Titular
Lucineide Viriato Dantas - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ivane da Conceição Lima - Titular
Carlos Alberto Medeiros da Silva - Suplente

IV - Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Eunice de Oliveira Pires Santos - Titular
Marise Gusmão Muniz Pacheco - Suplente

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Lilimar Lemos de Moura - Titular
Francisco Sanchez Mendonça - Suplente

VI - Representantes do Conselhode Alimentação Escolar – CAE:
Sandra Lima Karantino - Titular
Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior - Suplente

VII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS –FUNDEB:
Aldemir Carneiro de Oliveira - Titular
João Hurtado Monteiro - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA*:
Yan Kaique Bento Azzi - Titular
Francisco Rodrigues - Suplente

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
Patrícia de Andrade Marchi - Titular
Alex Duarte do Espírito Santo - Suplente

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I - Criar protocolos de trabalho objetivando o retorno das atividades escolares;
II - Elaborar aperfeiçoamento e atualização do plano de retomada das aulas, monitoramento e inspeção das condições das escolas (*in loco*) para a retomada das atividades presenciais e apoio na elaboração dos planos de cada escola, conforme suas peculiaridades;
III - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos necessários e específicos, aplicáveis às práticas escolares nas modalidades educacionais da Rede, cumprindo as recomendações oficiais;
IV - Avaliar e posicionar-se acerca da retomada das atividades escolares remotas, híbridas ou presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária, primando pelo respeito e segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com os pais, estudantes, profissionais da educação e comunidade local, no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo da Vigilância Sanitária;
VII - Apoiar as Comissões Escolares na elaboração do planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2B244E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GAB-SEMED/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui e Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução dos Recursos provenientes de Programas Federais e Municipais repassados às Unidades Executoras - UEx, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará – Mirim/RO.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução dos Recursos provenientes de Programas Federais e Municipais repassados as Unidades Executoras - UEx, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará – Mirim/RO.
Art. 2º Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução dos Recursos provenientes de Programas Federais e Municipais repassados às Unidades Executoras – UEx:

NOME	INSTITUIÇÃO/ORGÃO	FUNÇÃO
Elma Janete Bormann Braga	Secretaria Muncipal de Educação	Presidente
Aldemir Carneiro de Oliveira	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Membro
Charleson Sanchez Matos	Controladoria Geral do Município	Membro
Francisco Carlos da Silva Nunes	Secretaria Muncipal de Educação	Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução dos Recursos provenientes de Programas Federais e Municipais repassados às UEx:
I - exercer sistemática e permanente fiscalização quanto à execução dos recursos financeiros federais e municipais transferidos às Unidades Executoras na Rede Pública Municipal de Ensino;
II - realizar fiscalização in loco, tomando por base o documento do processo de prestação de contas, apresentados pelo (a) Presidente da Unidade Executora quanto a execução dos recursos federais e municipais transferidos às Unidades Executoras;
III - solicitar ao Presidente da Unidade Executora, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios (extratos bancários, notas fiscais, processos de licitação, receita, despesa, entre outros);
IV - apresentar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação relatórios escritos e conclusivos, demonstrando por meio de registros fotográficos se os recursos foram corretamente empregados e se os objetivos dos programas e de suas ações foram alcançados.
Art. 4º A presente portaria terá vigência de 02 (dois) anos e entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria nº 147/GAB-SEMED/19, de 25 de outubro de 2019.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:20F07F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GAB-SEMED/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Normatiza a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a Classificação Tipológica das Escolas da Rede Pública Municipal para o ano de 2021, de acordo com o disposto no Art. 112 da Lei nº 2.117/2019.
Parágrafo único. Fica determinado, o número de alunos, como Parâmetro para Classificação Tipológica da Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Classificar tipologicamente as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em:
I - **Tipologia 1**
Escolas com até 400 (quatrocentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matrículas
EMEI BADER MASSUD JORGE	Urbana	296
EMEIEF TIA CHIQUINHA	Rural	22
EMEIEF PROF.ª ADMA LEAL	Urbana	237
EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Urbana	361
EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Urbana	302
EMEIEF JESUS PEREZ	Urbana	243
EMEIEF PROF.ª FLORIZA BOUEZ	Urbana	192
EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	Rural	114
EMEIEF PROF.ª MARIA LIBERTY DE FREITAS	Urbana	386
EMEIEF SAUL BENNESBY	Urbana	360

II - **Tipologia 2**

Escolas que possuam de 401 a 600 (quatrocentos e um a seiscentos) alunos:

Nome da Escola	Localização	Nº de Matriculas
EMEIEF IRMA HILDA	Urbana	545
EMEIEF PROF. SALOMAO SILVA	Urbana	567
EMEIEF JOSE CARLOS NERI	Urbana	423

III - **Tipologia 3**

Escolas que possuam acima de 601 (seiscentos e um) alunos:

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº **078**/GAB-SEMED/19 de 14 de junho de 2019.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2021.

PROFª. MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:263509EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional

interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Professores com licenciatura em Pedagogia, Professor de educação física, Educador Físico, Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
010	Aldenê Ferreira Soares	8	1°
228	Francisnaldo Soares de Paula	7	2°
151	Joabe Santos Meira	7	3°
192	Ezequias Ferraz da Silva	5	4°
319	Sebastião Batista dos Santos	3,5	5°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
282	Lucas Santana Fiuza	9	1°
188	Sebastião Puerta Fea	7,5	2°
351	Valmir Condaqui Sampaio Marim	2	3°
105	Ediclei Jovino de Melo	2	4°
093	Paulo Back	0,5	5°
326	Vanessa Pessoal Sevalho	0,5	6°
045	Edy Carlos de Oliveira	Sem pontuação	7°
237	Fernando Ozeias Pinto	Sem pontuação	8°
263	Nainde Barbosa dos Santos	Sem pontuação	9°

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO
Av. Presidente Médici, Sala do Empreendedor, ao lado da Escola Pequeno Príncipe.
A prova será realizada no dia 08 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 8h.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.
A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:
FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.

MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Conforme o Decreto municipal nº2162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a prova prática de condução veicular categoria "D" para o Teste Seletivo Simplificado/2021:
O uso obrigatório de máscara;
Manter o distanciamento mínimo de 1.5m;
Uso de álcool 70 ou em gel.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretaria de Adm. e Planejamento
Portaria N° 005/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E531EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 005/CGM/2021

PORTARIA nº 005/CGM/2021
04 de fevereiro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos no Despacho -GRH - ID 399222; Parecer Jurídico – ID 375279 e Decisão do Chefe do Executivo – ID 379420, no Processo nº 424/2011, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A01D7842

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.799/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 27.687,21 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 27.687,21
02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$27.687,21
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos - 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 27.687,21

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 27.687,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6B105EFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 178.810,65

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 178.810,65
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos - 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.123.0000.

Superávit Financeiro: R$ 178.810,65

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.08	2.123.0000	R$ 178.810,65	R$ 0,00	R$178.810,65

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7ACF5F62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.801/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 317.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminação Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 317.000,00
F.R.: 03 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.10 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000.

Superávit Financeiro: R$317.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2021	4.4.90.51	2.620.0000	03.10	R$ 317.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.10	2.620.0000	R$ 981.124,71	R$ 0,00	R$ 981.124,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F45CB26D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 445.035,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 445.035,39
02.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 445.035,39
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos - 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.123.0000.

Superávit Financeiro: R$ 445.035,39

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.08	2.123.0000	R$ 445.035,39	R$ 0,00	R$445.035,39

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:68AB5DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.803/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 256.976,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 256.976,64

02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 256.976,64
F.R.: 03 11
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.11 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 2.112.0000.

Superávit Financeiro: R$ 256.976,64

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.11	2.112.0000	R$ 256.976,64	R$ 0,00	R$ 256.976,64

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:77D014AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.804/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 629.260,84 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 629.260,84
02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 629.260,84
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.12 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.125.0000.

Superávit Financeiro: R$629.260,84

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	2.125.0000	06.12	R$ 629.260,84

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.12	2.125.0000	R$ 629.260,84	R$ 0,00	R$ 629.260,84

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B8CD125F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.805/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 40.382,13 (quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 40.382,13

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.306.0001.2074.0000- Alimentação e Nutrição
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 40.382,13
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência

de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 40.382,13

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2074	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 40.382,13

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CCBD62D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER ADOTADO PARA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º-Fica estabelecido o procedimento administrativo de desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Jaru.

Art. 2º -O procedimento interno de proposta de desafetação de bens imóveis pertencente a municipalidade observará o seguinte rito:

I - Abertura de processo administrativo próprio com a finalidade de verificação dos aspectos legais do requerimento.

II - Relatório de viabilidade emitido pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

•Órgão de Trânsito;

•Órgão deDefesa Civil; e

•Órgão de Meio Ambiente.

III - Encaminhamento dos autos a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ou quem a suceder nas atribuições, que emitirá relatório de avaliação acerca da existência de interesse público na desafetação, fundamentada no desaproveitamento do bem público para uso municipal;

IV - Manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade do ato público requerido.

V - Decisão final do Chefe do Poder Executivo Municipal acerca da proposta de desafetação.

§1º a decisão pelo indeferimento ensejará o arquivamento do processo administrativo.
§2º a decisão pelo deferimento ensejará no encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ou quem a suceder nas atribuições, para juntada dos documentos cadastrais e realização da avaliação do imóvel.

Art. 3º-A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ou quem a suceder nas atribuições, providenciará avaliação do imóvel e calculará a média das mesmas para fins de obtenção do valor mínimo do bem público.

§1º O valor correspondente apurado em Laudo Oficial de avaliação do imóvel poderá ser quitado mediante compensação social.

§2º O valor de compensação social, bem como a justificativa de dispensa de licitação em razão de interesse público deverá ser informada a Câmara dos Vereadores.
Art. 4º -Após a conclusão das providências a Secretaria encaminhará os autos a Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, ou quem a suceder nas atribuições, com vistas à conferência e providências para instrução processual, a fim de viabilizar a elaboração do competente Projeto de Lei visando à aprovação legislativa do ato de desafetação do bem público.

Parágrafo único - Deverão constar nos autos os documentos pertinentes a fase preparatória do procedimento, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 5º-Havendo a aprovação do referido Projeto de Lei e após a competente sanção e publicação da respectiva Lei pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, o processo retornará à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, ou quem a suceder nas atribuições, para as providências devidas quando for o caso de licitação do imóvel, respeitando-se a modalidade exigida.

Art. 6º -As avaliações necessárias para instruir o procedimento terão validade de 90 dias, salvo se houver grande oscilação de mercado que aponte a possibilidade de majoração de valores, hipótese em que estas deverão ser atualizadas.

Art. 7º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
CHECKLIST

À Parte interessada:	
1)	Deverá apresentar às suas expensas, estudos de impactos viários (trânsito), vizinhança, urbanístico e ambiental, subscritos por profissionais habilitados nas respectivas áreas;
2)	Deverá apresentar, projeto de engenharia da construção do empreendimento, com previsão de conclusão das obras e inícios das atividades;
3)	Deverá apresentar às suas expensas, laudo de medição e avaliação mercadológica da área pretendida, subscrita por profissional habilitado;
4)	Deverá apresentar projeções de criação de vagas de emprego, geração de renda e recolhimento de tributos.
Ao Município de Jaru:	
1)	Apresentar nos autos através do Órgão competente, croqui e certidão de inteiro teor, referente à área pretendida, bem como projeto urbanístico do loteamento em que está inserida a área, quando for o caso;
2)	Manifestar, através das respectivas Secretarias, a respeito dos estudos a serem apresentados pelo interessado;
3)	Promover audiências públicas a fim de debater com a sociedade, órgãos fiscalizatórios, bem como, caso existam, presidentes de associação de bairros da área envolvida, a respeito de eventual doação

	da área pública em questão, para fins de realização de empreendimento particular;
4)	Apresentar, caso haja interesse, argumentos que justificar eventual doação de área pública;
5)	Promover atualização das leis municipais que tratem a respeito de bens públicos.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:77A01741

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 88.586,65 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 88.586,85

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 88.586,85
F.R.: 03 21
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.21 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.213.0000.

Superávit Financeiro: R$ 88.586,85

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2005	3.3.90.30	2.213.0000	03.21	R$ 88.586,85

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.21	2.213.0000	R$ 998.609,02	R$ 0,00	R$ 998.609,02

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B9071DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.808/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 317.695,29 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 317.695,29
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Folha de Pagamento MAC
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil R$ 317.695,29
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 317.695,29

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 317.695,29

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DEF51D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13156/GP/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limítes de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria Nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 -Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19,no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional einternacional decorrente da pandemia, declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 175/SEMUSA de 26 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 258.471,25 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 258.471,25

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.305.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.95	06.22	30.000,00
		3.3.90.30	06.22	228.471,25
TOTAL				258.471,25

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,03 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:768F9399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 648/GP/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELVER PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.218.112-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:78E4F796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROCESSONº 6-871/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de serviços de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Amparo Legal: art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA	26.313.818/0001-58	R$ 11.200,00
Valor Total: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B0565120

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNCÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 13/JP/2021
26 de janeiro de 2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru JARUPREVI, no uso de suas atribuições legais conforme determina no artigo 72, parágrafo 3.º da Lei Municipal 2106/2016

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os Servidores**Anderson Lima dos Santos**, cargo contador, matrícula funcional n.º 301.695 e**Andreia Oliveira Silva**, Assistente Administrativa, matrícula funcional n.º 30.002, ambos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Jaru (JARU-PREVI), para, sob a presidência do primeiro, constituírem**Comissão de Sindicância Investigativa**destinada a apurar, no**prazo de até 30 (trinta) dias**, os fatos de que tratam os autos dos**processos n.ºs 51/IPJ/2019**,**165/IPJ/2020 e 171/IPJ/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru RO, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:21147BEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNCÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 14/JP/2021
29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão da Tomadas de Contas Especial.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARUPREVI, considerando o que dispõe nos termos da Resolução n.º 68/2019/TCE-RO, e em cumprimento a DM-Decisão Monocrática n.00201/2020/GCBAA - Proc. n. 02937/13-TCE-RO, encaminhada através de Ofício n.2991/2020/DP/SPJ de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para promover à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, mediante formalização e instrução do procedimento, bem como emissão de relatório conclusivo nos termos da IN 68/2019/TCE-RO.

Art. 2º Designar as Servidoras:

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA, matrícula 301.708, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, **MAYARA COIMBRA HOLZER**, matrícula 14.100, lotada no Gabinete estatutária e **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, matrícula 488, lotada no Gabinete estatutária, para, sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pela Servidora **DAIANE DIAS OLIVEIRA**.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **45 (Quarenta e Cinco)**, dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:2A0AEDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2019

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 546066 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 589.615.852-15, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de NUTRICIONISTA 40 HS firmado em 09/01/2019 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5EAACEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 364/2019

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). JONATHAN

KENEDDY DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 1252234 SESDEC/ RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.647.732-63, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 30/12/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado em 30/12/2019 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de Fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JONATHAN KENEDDY DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7B346068

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 14/2020

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). JOAO PAULO DA SILVA SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 769370 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 750.144.752-72, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 15/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS firmado em 17/01/2020 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A61FE70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 005/SEMAPLANF/2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 2.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001 – Departamento de Cadastro e Topografia
3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$2.000,00
Ficha: 261

REDUÇÕES (-):R$ - 2.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 – Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 – Material de ConsumoR$ -2.000,00
Ficha: 249

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 136/SEMAPLANF/2021.

Considerando que aalteração orçamentáriaserá destinada aacobertardespesascomo pagamento de diárias, que serão para deslocamento a zonas rurais e aos distritos pertencentes ao município de Jaru/RO, para realização de trabalhos da Comissão de avaliação,conferência e reavaliação dos bens móveispertencentes à Administração Municipal.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	01.00	R$2.000,00	-
0007.2046	3.3.90.95	01.00	-	R$ 2.000,00

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2021

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:458002FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 006/SEMAPLANF/2021

PORTARIA Nº 006/SEMAPLANF/2021
04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13068, de 31 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 8.800,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 – Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR$8.800,00
Ficha: 747

REDUÇÕES (-):R$ - 8.800,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0001 – Manutenção do GEMTRAM
3.3.90.30 – Material de ConsumoR$ -8.800,00
Ficha: 303

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 160/SEMINFRAM/2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de (Exercícios Anteriores) com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, nos Distritos de Bom Jesus, Santa Cruz da Serra, Tarilândia, Jaru-u-aru eperímetro urbano do Município de Jaru etarifas telefônicas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 5°, § 1, art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 8.800,00	-
0007.2050	3.3.90.92	01.00	-	R$ 8.800,00

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2021

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:F34D7842

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 007/SEMAPLANF/2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13068, de 31 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 190.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2021.0002 – Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios AnterioresR$190.000,00
Ficha: 746

REDUÇÕES (-):R$ - 190.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2021.0002 – Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e ContributivasR$- 190.000,00
Ficha: 310

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 160/SEMINFRAM/2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de (Exercícios Anteriores) com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, nos Distritos de Bom Jesus, Santa Cruz da Serra, Tarilândia, Jaru-u-aru eperímetro urbano do Município de Jaru etarifas telefônicas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 5°, § 1, art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.47	01.10	R$ 190.000,00	-
0003.2021	3.3.90.92	01.10	-	R$ 190.000,00

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2021

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7766467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 010/GP/2020, que trata da AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de ID 391234.

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 1.703.751,00 (um milhão, setecentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 337; 02. Poder Executivo; 02.10 Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Valor: R$ 1.247.046,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, e quarenta e seis reais). Ficha 522; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.32. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Valor: R$ 456.705,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7F19107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 080/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7433/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 080/GP/2020, que trata da CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, através do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme a comunicação interna de (ID 391874).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 331.544,78 (trezentos e trinta um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme as seguintes dotações orçamentária: Ficha 716; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações ; Valor: R$ 33.154,48 (trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais, e quarenta e oito centavos). Ficha 715; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 298.390,30 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais, e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ABCFD594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

VIMOS POR MEIO DESTE, CONVIDAR A TODOS PARA ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE DEVIDO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, SERÁ TRANSMITIDA ATRAVÉS DE VIDEOCONFERENCIA, NA PÁGINA OFICIAL DO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL https://www.facebook.com/oficialmdo**, CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 24.919/20 E DECRETO MUNICIPAL N° 3484/2020.**
O OBJETIVO DO EVENTO É APRESENTAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, §4º DA LEI FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8BD37935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2021

PORTARIA Nº220/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora SIDICLEIA SOARES SANTOS, portadora do CPFn°.623.817.172-34, Função Gratificada de PROFESSORA III/DEPART. TÉCNICOPEDAGOGO EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro ano de 2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITOMUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99F29A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221/2021

PORTARIA N°221/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora DIVANIRA FERNANDES DE MOURA , portadora do CPF n°350.591.922-53, da função gratificada de AUX. EDUC.II/DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A9F8265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ, portadora do CPF n°612.004.412-49, da Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4AC30D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°223/2021

PORTARIA N°223/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ELIÉTE DÉBORA DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF n°743.003.772-00, da função gratificada de PROFESSORA III/ORIENTADORA ITINERANTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:88F19DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora SIDILEIA RONQUETTI, portadora do CPF n°.741.389.602-87, Função Gratificada de AUX. EDUC. ZELADORA/ DIRETORA DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro ano de 2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:91FC9D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225/2021

PORTARIA N°225/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ZÉLIA MARTES FERREIRA, portadora do CPF n°.486.955.301-59 da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Janeiro ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5058170A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°180/2021

PORTARIA N°180/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS, portadora do CPF n°456.294.395-53, no cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2021 às 08:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D29BE1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°181/2021

PORTARIA N°181/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS, portadora do CPF n°456.294.395-53, no cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2021 às 08:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0DE1EE59

IMPREV
ATA Nº. 002/2021 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, AMPARADA EM LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (03/02/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvanir Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Conselho Fiscal Kerles Fernandes Duarte, e a Presidente do IMPREV Stela. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na reunião. **1º PAUTA DO DIA: OFICIO DE Nº 002/2021 DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV RECEBIDO EM 01/02/2021: REFERENTE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E A LEI MUNICIPAL Nº2054/2020 QUE FEZ ALTERAÇÕES NA LEI 1766/2018.** Foi dado a palavra a presidente do conselho fiscal, que explanou sobre o oficio, para que assim os conselheiros tenham conhecimento dos fatos, e decidam, foi informado pela presidente Silvia que a emenda constitucional 103/2019 determina que os auxílios doença, maternidade entre outros auxílios e benefícios passaram a ser de responsabilidade da Gestão Municipal, e que através da Lei 2054/2020 que fez alterações na 1766/2018 (IMPREV), que foi aprovada e sancionada pelo executivo municipal em 01/10/2020, tendo como data limite para implantação e cumprimento dessas alterações em 01/01/2021. Sendo assim senhores conselheiros o IMPREV não mais poderá realizar o pagamento desses benefícios nem mesmo das pericias médicas, devidos esses procedimentos serem de obrigação da Gestão Municipal. Informou a presidente que em reunião com o Prefeito Municipal Paulo, Secretário de Fazenda, Secretário de Planejamento, Presidente do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Presidente do IMPREV em 19/01/2021 e ATA de nº 001/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA, lavrada na sede do IMPREV, o prefeito informou que não tinha conhecimento da lei e que ao assumir a Gestão nada foi informado quanto ao cumprimento da lei 2054/2020, o mesmo solicitou um levantamento e informou que iria se reunir com o procurador do município para então tomar as devidas providências. Ficou acertado entre o executivo e o IMPREV que os devidos pagamentos/serviços já realizados até o momento, serão ressarcidos pelo município como tem sido feito até o momento, para que os segurados não fiquem desemparados e sem seus benefícios. A presidente do conselho administrativo e do conselho fiscal mencionaram ao prefeito sobre a possibilidade do IMPREV fazer uma parceria com o município para não deixar que os segurados do IMPREV sejam prejudicados com o não cumprimento da lei, e assim o prefeito acordou em ver a possibilidade e legalidade junto ao jurídico para essa parceria. Passado a palavra aos conselheiros os mesmo decidiram que devido até a data de hoje não termos sidos informados das providencias tomadas pela gestão municipal e não tendo mais como esperar, e o prazo já ter se esgotado, e a gravidade do não cumprimento da lei 2054/2020, esse conselho decide: Que comunique a Presidente do IMPREV para oficializar ao prefeito a decisão do conselho que determina que em 10 (dez) dias a prefeitura municipal se manifeste formalmente sobre a implantação da lei 2054/2020. A partir dessa data caso não haja a manifestação citada este conselho baixara em resolução a suspenção dos atendimentos que são e responsabilidade do empregador. **2º PAUTA DO DIA: OFÍCIO Nº 036/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA. PAUTA; MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SERVIDOR ATIVO, AFASTAMENTO, TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, SUBSTITUIÇÃO, CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE.** A presidente informou aos conselheiros o conteúdo do oficio e explicou os fatos ao qual a presidente do IMPREV solicita manifestação do conselho em relação ao conselheiro membro do conselho fiscal senhor; **UELLITON BATISTA SOUZA**. Dado a palavra aos conselheiros que de acordo com o parecer jurídico nº 003/2021, apresentado no oficio e por atender o que preconiza a lei 1766/2018 do IMPREV. Esse conselho decide por unanimidade que o membro do conselho seja AFASTADO DE IMEDIATO e que se cumpra o que determina a lei 1766/2018 em seu Art. 23, e que também sejam tomadas as providências no que diz o parágrafo único do referido Art. Decidem também que seja convocado o suplente para compor o conselho fiscal

de imediato. Ressaltou a presidente Silvia que o conselheiro deve ser informado da decisão do conselho. Ao finalizar esta reunião agradeço a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diária Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 03/02/2021 as 16:48h (dezessete horas e quarenta e oito minutos).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5D965EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 001/SEMEC/2020.

CONTRATO 001/SEMEC/2020.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PRINCESA TUR – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro lado a empresa **PRINCESA TUR – EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.565.211/0001-25, com Sede na Avenida Castelo Branco, 21838, Bairro Industrial, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP nº 76964-040, neste ato representada pelo Sr. **NILO BONI**, único sócio e administrador da sociedade limitada, portador do documento de identidade RG nº. 227.601 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 224.077.312-04, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a dispensa de licitação em conformidade com o Processo nº. 090/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 0165 e 146/2020, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO Nº. 013/2020**, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações E LEI 10.520/2002, nos termos da proposta constante no Processo nº. 90/2019 e que não contrariem o interesse público, os preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

O período para execução dos serviços terá seu início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
O prazo de vigência do contrato será de **135 dias letivos** contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, justificadamente pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, não podendo extrapolar o prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

O período para execução dos serviços terá seu início imediato, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, tendo em vista a necessária continuidade dos serviços, nos termos do Processo nº. 090/2019 e 013/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O valor global do presente contrato será de **R$ 959.438,93 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**

Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Caso haja eventual prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza pelas seguintes classificações orçamentárias:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, e serão empenhadas na seguinte dotação:

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das documentações abaixo elencadas:

1) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.
2) Da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de serviços de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme Portaria, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes às mesmas e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é de acordo com a licitação, quanto as sua exigências e proposta apresentadas, ficando a empresa contratada , responsável por cumprir os trechos avençados no TERMO DE REFERÊNCIA, ratificada no processo filhote n.º 013, onde descreve nas SOLICITAÇÃO DE DESPESA0 165/2020 E 146/2020, paginas de 02 a fls 012 TODO ITINERÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será levado a publicação obedecendo ao estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter em bom estado de conservação os ônibus, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros, se responsabilizarão pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, salvo, quando tal percurso esteja impossibilitado, devendo o condutor apresentar justificativa por escrito.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista), para cada veículo que fará o transporte dos alunos, sendo este, com CNH compatível com a categoria exigida.
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros.
Designar aos Motoristas, o uso obrigatório de Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador da Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Motorista, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.
Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizará pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, pais e/ou responsáveis por alunos, moradores das estradas vicinais, materiais inflamáveis, exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com perfeito estado de conservação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
Será permitida a **sublocação**, desde que autorizada pelo Ordenador de Despesa, e que não ultrapasse o valor de 40% (quarenta por cento) quantitativo de ônibus.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários, não podendo haver atrasos, salvo por motivo não previsto, não podendo exceder a 15 (quinze) minutos; no entanto, os limites de velocidade deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo de uma media de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas observando sempre as condições das estradas e de 90 (noventa)Km/h para as vias asfálticas.
A contratada não estará obrigada a apanhar alunos que devam ser embarcados em locais inacessíveis fisicamente, tais como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. devendo os pais providenciar o deslocamento até o ponto de embarque;
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidades do aluno portador de necessidades especiais ate a escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000(da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veiculo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerá por conta da empresa,
Atender aos prazos fixados por este Contrato;
Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do contrato, a todos os pedidos de prestação de serviços efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços, os quais deverão estar abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB Cap.13, Art. 136, 137 e 138 e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos Obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira.
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares Deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser Reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da Regulamentação do CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.
Inspecionar, pela Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, o veículo que por ventura venha a ser substituída no decorrer da prestação do serviço, em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Será de responsabilidade da empresa as despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;
Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria para a ordem de aceite dos veículos, a empresa terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos veículos escoimados as causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

2) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

3) A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

4) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

5) Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo de Referência.

Além das sanções já previstas neste Termo de Referência, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

• Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
• Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
• Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.
• Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE 0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA 0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE 1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA 2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.
O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – Art. 168 CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – Art. 169 CTB – Infração Leve.
O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
•Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
•De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
•De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – Art. 180 CTB – Infração Média
A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
•Lacre de placa rompido;
•Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
•Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
•Sem qualquer uma das placas de identificação;
•Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
•Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – Infração Gravíssima

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
•A cor ou característica alterada;
•Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
•Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
•Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
•Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
•Com equipamento ou acessório proibido;
•Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
•Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
•Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
•Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
•Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – Infração Grave
7. empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
• Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação **excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – Infração Média**
9.A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve
10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc.; indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a idade de 15(quinze) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VISTORIA PERIÓDICA

Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestralmente ou quando necessário pela Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme Portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLAÚSULA VIGESIMA SEGUNDA
Fica a empresa ora contratada a cumprir todas as exigência DO TERMO DE REFERÊNCIA do processo 090/2019 e as exigência do Processo "filhote" de número 013/2020 conforme solicitação de despesa 0165/2020 e nota de AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 146/2020 sob pena de responsabilidade das pena cominadas no contrato e leis correlatas.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam**.**

Ministro Andreazza, 07 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PRINCESA TUR – EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2020.

-PROCESSO Nº.: **013/2020;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMEC/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PRINCESA TUR – EIRELI;**

-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 165/2020 e 146/2020, ANEXO AO PROCESSO 013/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO Nº. 090/2019.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 959.438,93 (novecentos e cinquenta e nove reais, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 135 (cento e trinta e cinco) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Ministro Andreazza/RO,10 de Fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PRINCESA TUR – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:611242D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5544/2021

PORTARIA DE Nº 5544/2021. Mirante da Serra - RO, 29 de janeiro de 2021.

"NOMEIA CELSO MARTINS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CELSO MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo de Superintendente do Serra Previ– D.A.S-2, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E49C4BF9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

CELEBRAÇÃO: 01/02//2021
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI –ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2017. Referente à contração de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgão públicos, para auxiliar, orientar e/ou elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SIOPS, SIOPE E SICONF, ainda acompanhar os processos de prestação de Contas do município e dos fundos municipais até o julgamento final do Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do aditivo será por um período de 09 (nove) meses, a contar a partir de 03/02/2021 e terá seu término em 02/11/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017 Vol.04

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:8031BF7E

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SEMSAU/FMS/2020

CELEBRAÇÃO: 03/02/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E. VITÓRIA BALMANN RESTAURANTE ME.
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 018/SEMSAU/FMS/2020**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 06/02/2021 até 05/06/2021**, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex com peso mínimo de 800gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de Hemodiálise na CLINERON do município de Ji-Paraná-RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 1159/2020.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais), referente ao fornecimento de 750 (setencentos e cinquenta) marmitex**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CD4FFA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO, através da Presidente, nomeada pela Portaria n.º 28 de 07 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que, por motivos de ordem interna, a data de Sessão de Abertura está sendo alterada para o dia **24/02/2021**, no mesmo horário e local constantes do Edital.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente CPL
Portaria. nº 28/2021

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2C3BE001

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 46/CPL/2020, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras:
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84, Item: 1 - 46 – 85, Valor: R$ 13.966,00.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90, Item: 2 - 7 - 13 - 68 – 74, Valor: R$ 75.855,00.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01, Item: 3 - 20 – 125, Valor: R$ 13.884,50.
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68, Item: 4 - 6 - 11 - 14 - 18 - 27 - 28 - 64 - 70 - 71 - 73 - 76 - 91 - 102 – 124, Valor: R$ 25.763,50.
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64, Item: 5 - 9 - 10 - 19 - 21 - 75 - 106 – 109, Valor: R$ 205.915,00.
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, Item: 12 - 23 - 26 - 57 - 62 - 66 - 99 - 100 – 101, Valor: R$ 287.977,00.
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21, Item: 15 - 41 - 42 - 45 - 47 - 48 - 67 - 69 - 72 - 88 - 95 - 96 - 108 - 116 – 122, Valor: R$ 104.507,00.
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65, Item: 16 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 51 – 92, Valor: R$ 108.609,00.
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02, Item: 17 - 49 - 50 - 54 - 81 - 105 - 110 – 111, Valor: R$ 16.976,00
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03, Item: 24 - 29 - 44 - 53 - 77 - 82 - 83 - 84 - 86 - 93 - 97 - 113 - 114 - 117 – 123, Valor: R$ 92.317,50.
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, Item: 40 - 94 – 126, Valor: R$ 27.523,00.
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38, Item: 43 – 115, Valor: R$2.285,20
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48, Item: 58 - 61 – 63, Valor: R$ 6.182,00.
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, Item: 104, Valor: R$ 1.090,00.
TOTAL GERAL: R$ 982.850,70.
Data da Homologação: 04/02/2021.

Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:EB025E9A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 147-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 027/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 147-1/2021, que tem como objeto A referida adesão visa à aquisição, por esta Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, de Oxigênio Medicinal, grau de pureza mínima 99,5% na quantia de 926 m³ de suma importância para o Hospital Municipal Irmã Dulce**. N**o valor total de R$ 17.480,00(dezessete mil, quatrocentos oitenta reais), em favor da empresa: **: J.J COMERCIO DE GASER EIRELI,CNPJ:30.957.043/0001-20** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 04 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0E8761C8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 027/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 130-1/2021, que tem como objeto Tendo em vista a necessidade de aquisição emergencial de manilhas de concreto sob regime de execução do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para execução dos trabalhos de canalização de águas pluviais, atribuídos à Secretaria de Obras do Município de Monte Negro. **N**o valor total de R$ 13.240,00(Treze mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa: **ARTEC ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ**: **04.92.951/0001-79** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 04 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0B63A31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 223/GAB/2021

PORTARIA N. 223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 016/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2021 a 30/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
234	Adelio Harter	Operador de Motoniveladora	11/02/2019 a 10/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A76BA10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 224/GAB/2021

PORTARIA N. 224, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1029-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria Aparecida Mesquita de Souza, Matricula 179, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E41F0C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 225/GAB/2021

PORTARIA N. 225, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 345-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone de Souza Oliveira dos Santos, Matricula 968, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde em Readaptação, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:50683972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 226/GAB/2021

PORTARIA N. 226, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 26/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F309A2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 227/GAB/2021

PORTARIA N. 227, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 378-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Lucia Maria de Oliveira, Matricula 168, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E73F3BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 228/GAB/2021

PORTARIA N. 228, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 36-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Luciano Dantas Vale, Matricula 1766, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 29/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:200F7C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 229/GAB/2021

PORTARIA N. 229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 624-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 28/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8E643B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 230/GAB/2021

PORTARIA N. 230, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1027-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE CLAUDINO DA COSTA, Matricula 1757, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/02/2021 a 07/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B24D4C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/GAB/2021

PORTARIA N. 231, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE2B2FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 232/GAB/2021

PORTARIA N. 232, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 354-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NALVA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 20/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5280DD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 233/GAB/2021

PORTARIA N. 233, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 166-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA/VIGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 20/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0031A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 234/GAB/2021

PORTARIA N. 234, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 161-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) BRUNA ALVES BARRETO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DA396AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 235/GAB/2021

PORTARIA N. 235, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 180-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANTONIO ELSON DE SOUZA, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 26/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E16FB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 236/GAB/2021

PORTARIA N. 236, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 180-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALEXANDRE RAMOS NATALIO, ocupante do cargo de EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 26/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:22267F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/GAB/2021

PORTARIA N. 237, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 163-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RONICLEI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, abonando as faltas ao trabalho no período de 20/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC01AF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 238/GAB/2021

PORTARIA N. 238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 169-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSIAS RIBEIRO JUNIOR, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5990DEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 239/GAB/2021

PORTARIA N. 239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 165-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JESSICA DELISE DONIN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SEMPLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, abonando as faltas ao trabalho no período de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4554638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/GAB/2021

PORTARIA N. 240, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CATIA DOS SANTOS FREITAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra– se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E79891C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2119/GAB/2021

DECRETO N. 2119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse de candidata convocada através do Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 005/2020 e Decreto Municipal nº 1.839, de 10 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente, conforme justificado no Memorando n. 24/FMAS/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **05/02/2021**, tendo como prazo final o dia **19/02/2021**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
208 Técnico em Informática			
30302370	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	2	SEMDES

Art. 2º - A candidata terá o prazo citado no presente Decreto para entrega e atualização da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2020, caso ainda não tenha apresentado.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4134FE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2120/GAB/2021

DECRETO N. 2120, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder a cedência do servidor CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para a

Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 018-GP/2021 de 08 de janeiro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 45-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matricula 902, ocupante do cargo de Agente Administrativo para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO, a partir de 19/02/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - O servidor deverá apresentar a cópia do ato de nomeação conforme informado no oficio n. 032/GAB/2021.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2040402F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2118/GAB/2021

DECRETO N. 2118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 30/FMAS/2021 de 28 de janeiro de 2021, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/02/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 004/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2118

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
305 Psicólogo			
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	4	SEMDES
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	11	SEMUSA

Monte Negro - RO, 04 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7F0CF70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2021

DECRETO N. 2118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 30/FMAS/2021 de 28 de janeiro de 2021, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/02/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 004/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2118

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
305 Psicólogo			
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	4	SEMDES
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	11	SEMUSA

Monte Negro - RO, 04 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:117A07C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 08/2019/PMNBO/RO**, objetivando a disponibilidade de imóvel para locação do da UBS Setor 15, decorrente da dispensa 27/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a Srª. **MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.981.762-72, aditam o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, alterando a **Clausula Terceira, Parágrafo Único**, do processo, passando a viger até 06 de agosto de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 04 de fevereiro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F289369C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO REFRIGERADOR 370 LITROS DUPLEX 110 V

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE/RO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dezidério Domingos Lopes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.393.492/0001-83, neste ato representado pelo Presidente, Vereador ANDRÉ LUIZ BAIER, doravante denominada DOADORA e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO**, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, neste Município, com inscrição no CNPJ sob nº 22.855.183-001-60, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Prefeito MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA, doravante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO do REFRIGERADOR 370 LITROS DUPLEX 110 V, TOMBAMENTO Nº 244, pra ser utilizada, em especial pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** e entrega de REFRIGERADOR 370 LITROS DUPLEX 110 V, TOMBAMENTO Nº 244, objeto este baixado nos termos do art.1º, da Resolução nº 028-CMNM/2020, pra ser utilizada, em especial pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CÂMARA MUNICIPAL:
Entregar o Refrigerador à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no estado em que se encontra, não se responsabilizando a Câmara Municipal a efetuar qualquer reparo ou manutenção;
DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Fazer uso do Refrigerador de forma justa e correta;
Cuidar e manter o Refrigerador em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁSUSULA RESOLUTIVA
A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação.
Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Nova Mamoré/RO, 26 de janeiro de 2021

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Claudio Vasconcelos Vedana
CPF: 066.145.999-33

Testemunhas:

_____
Jaqueline Brandão Martins
CPF: 004.531.172-28

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7D5B2C73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00059-1/2020.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER PÚBLCIO MUNICIPAL – PEQUENO VALOR - DISPENSA.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota própria, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme justificativa através do memorando nº 009/SEMOTRAN/2021, seus anexos e projeto básico.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para que a contratação ocorra na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Determino ainda, a abertura o mais breve possível, de processo licitatório, para atender a demanda no corrente exercício, dos itens que foram objeto desta compra.

Nova Mamoré/RO, 04 de fevereiro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A82C7DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033-GP/2021

PORTARIA Nº 033-GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em

planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a ***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Compete a comissão o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	Presidente
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	Membro
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	Membro
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	Suplente

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a PORTARIA Nº 143-GP/2020.

Palácio 21 de julho, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:24D97651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034- GP/2021

PORTARIA Nº 034- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON** brasileira, maior, portadora do RG nº 415.219-SSP/RO e CPF nº 350.221.832-34, servidora pública municipal, ocupante da função de Administradora de Empresas, matrícula 858, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7DE4DAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.000-GP/2021

DECRETO Nº 6.000-GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ALVARO ALVES DA SILVA no Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALVARO ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 867.719-SSP/RO e CPF n° 920.066.212-15, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 26 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:54F126E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.999- GP/2021

DECRETO Nº 5.999- GP/2021 Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Cacoal/RO o Senhor Adailton Antunes Ferreira, através do ofício nº 060/2021-PMC/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES*****,** portadora do CPF921.371.302-87, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professora II (Pedagogo) 40h Zona Urbana, matrícula 5064 para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Cacoal/RO***, no período de **01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:72DA9C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.997- GP/2021

DECRETO Nº 5.997- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE

PLANEJAMENTO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 00001079.480-SSP/RO e CPF nº 008.680.012-44, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE PLANEJAMENTO,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:796CD231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.987-GP/2021

DECRETO Nº 5.987-GP/2021. Em, 25 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JOSIEL GARCIA CARDOSO e Srª SUELI DOS REIS SILVA *para os Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

ITEM	NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	COM EFEITOS A PARTIR
	JOSIEL GARCIA CARDOSO	985.345.562-53	CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS CENTRO DE SAUDE DE NOVA DIMENSÃO	05/01/2021
	SUELI DOS REIS SILVA	826.790.962-15	CHEFE DE SEÇÃO NIESSUS E EPS	01/01/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3E9980C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.996- GP/2021

DECRETO Nº 5.996- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GIGLIANE BATISTA ELIAS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIGLIANE BATISTA ELIAS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.952.794-SSP/RO e CPF nº 923.223.012-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5EE2EF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.990 - GP/2021

DECRETO Nº 5.990 - GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO para o Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO - UMALM – da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 16199 - SSP/RO e CPF nº 191.300.662-04 para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO - UMALM,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7930AAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.991 - GP/2021

DECRETO Nº 5.991 - GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEONIR DA CRUZ ARAÚJO, no Cargo em CHEFE DE SEÇÃO DE AUXILIO LOGISTICO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLEONIR DA CRUZ ARAÚJO***, brasileira, maior, portador do RG nº 920.427-SSP/RO e CPF nº 005.711.502-84, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE AUXÍLIO LOGÍSTICO,*** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EAF9F977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.992-GP/2021

DECRETO Nº 5.992-GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr AMERICO PEREIRA DE FARIA, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor AMERICO PEREIRA DE FARIA, brasileiro, maior, portador do RG n° 131.355-SSP/RO e CPF n° 113.424.202-68 para exercer o cargo em comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:266A2D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.993- GP/2021

DECRETO Nº 5.993- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DO GABINETE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 3523039-SSP/RR e CPF nº 004.273.912-88, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA DE GABINETE,*** em apoio a Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D3E5FFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.995- GP/2021.

DECRETO Nº 5.995- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JANETE CARNEIRO DE ANDRADE, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANETE CARNEIRO DE ANDRADE,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 463.096-SSP/RO e CPF nº 818.481.962-53, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,*** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:75C87C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.996- GP/2021

DECRETO Nº 5.996- GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GIGLIANE BATISTA ELIAS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIGLIANE BATISTA ELIAS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.952.794-SSP/RO e CPF nº 923.223.012-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:43064810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA***, do exercício de sua função pública de *Motorista De Veiculo Pesado* pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF11C191

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 05/02/2021 **Chegada:** 05/02/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 05/02/2021 até a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir o pacientes Gustavo Willian Correia Nillo. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 04/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68C37317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 123/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 072 de 04/02/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de fevereiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.

Valor total estimado de R$ **156.745,40**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:63489F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.428 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VALDECI DE ANDRADE PINTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 81/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, em observância ao artigo 10 § 7º da EC 103/2019, à servidora VALDECI DE ANDRADE PINTO, RG nº 245251 SSP/RO, CPF nº 204.649.162-91, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 95/7, Nível Primário, Referencia NP 27, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3EEC7179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/CPL/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e Contrato,** nos termos do Processo Administrativo n. 4/SEMAS/2021, no valor de **R$ 18.840,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 23/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2907F265

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO:	0245/2021	FORNECEDOR	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
SECRETARIA:	SEMAD	CNPJ Nº	34.028.316/0001-03
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS/CORREIOS PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS/CORREIOS DA PREFEITURA, NO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021		
TOTAL	R$ 7.019,76 (Sete mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).		

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Opresente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o**Processo Administrativo nº 0245/2021**, através dos quais a secretaria justificou a necessidade da despesa e determinou que o procedimento se enquadra como Dispensa de Licitação, conformeProjeto Básico 3 de 27/01/2021 (ID 49612), posteriormente autorizado pelo Ordenador de Despesas conformeNAD - Nota de Autorização de Despesa 65 de 22/01/2021 (ID 47846), cujo valor foi obtido com fundamento na média de consumo anterior(ID 47787). Foram juntados os documentos de habilitação conforme(ID 47807)e justificativa para a ausência de certidão(ID 47784). Consta, ainda, manifestação da Divisão de Contabilidade de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro, conformeDespacho Integrado 2 de 26/01/2021 (ID 48595).
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por Fabio Lopes Galdencio,Presidente da CPL, em 28/01/2021 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente por Márcio Rozano de Brito,Assessor Especial da Administração Pública, em 28/01/2021 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente por Juan Alex Testoni,Prefeito (a), em 28/01/2021 às 15:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID50133e o código verificador8EC1E2B3.

Referência:Processo nº 1-245/2021.	Docto ID: 50133 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FE8DE687

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 0330/2021

Fornecedor	**CNPJ**
GOVERNADORIA CASA CIVIL	04.280.889/0001-69
OBJETO	
Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação em Diário Oficial do Estado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2021.	
Total:R$ 6.046,92(Seis mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)	

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação.
VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos**ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública**e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVI-para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais,bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico. (BRASIL. Lei Federal nº 8.666.1993).
Para o caso concreto, observa-se que o órgão responsável pelas publicações oficiais se enquadra nos dois dispositivos da Lei, viabilizando a modalidade contemplada na Lei por meio de Dispensa de Licitação, com base jurídica nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual justifica em face ao caráter vinculativo à Imprensa Oficial do Estado de Rondônia. Cabe destacar que é a publicidade dos atos administrativos que valida o feito, logo se torna obrigatória.
Resta deixar consignado que a contratada NÃO demonstrou habilmente a sua habilitação no que tange à regularidade de Débitos Federais e com a Dívida Ativa da União e Débitos com a Fazenda Municipal, conforme justificado pela Secretaria(ID 53034).
Desta feita, resta o Parecer da Procuradoria Geral do Município apontar a legalidade do contrato aplicando-se a prerrogativa da dispensa parcial dos documentos, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, dado a imprescindível necessidade dos serviços.
Pelos fatos acima expostos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, haja vista a inadimplência com a Fazenda Federal e Fazenda Municipal é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, incisos VIII e XVI da Lei 8.666/93, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente porFabio Lopes Galdencio,Presidente da CPL, em 03/02/2021 às 10:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porMárcio Rozano de Brito,Assessor Especial da Administração Pública, em 03/02/2021 às 11:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.
Documento assinado eletronicamente porJuan Alex Testoni,Prefeito (a), em 03/02/2021 às 12:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID53435e o código verificador3317D67A.

Referência:Processo nº 1-330/2021.	Docto ID: 53435 v1

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E3A96DB2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Processo Administrativo nº 0316/2021 FORNECEDOR CNPJ J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI 07.503.661/0001-89 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TÓRAX) COM LAUDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. VALOR R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.Art. Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Pelos fatos acima expostos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Assim, com razões remissivas ao Parecer Jurídico nº 42/2021, favorável à presente dispensa, segue para as publicações legais relativas à ratificação e homologação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2F232F6D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N .21/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL para atender ao Hospital Municipal Drª Laura Maria de Carvalho Braga, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos do Processo Administrativo nº 0313/SEMSAU/2021, no valor de **R$ 127.326,90 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**A **Sessão Pública virtual será no perído de 08:00 às 13h00 do dia 5/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de fevereiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E561C2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 0002/2021

DISPENSA 002/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 006/2.021

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora Oi de Telecomunicações, para o número (69) 3447-1074. Referente ao exercício de 2.021. Atendendo assim as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferencia de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 4.072,12 (quatro mil setenta e dois reais e doze centavos),** por estimativa, em favor da Oi S/A, CNPJ 76.535.764/0323-47, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.021, sendo o número fixo (69) 3447-1074, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Com efeitos retroativos na data de 25 de janeiro de 2.021

Em, 04 de fevereiro de 2.021.

Homologado em: 04 de fevereiro de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FFE209E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 0003/2021

DISPENSA 003/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 007/2.021

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora de abastecimento de água CAERD. Referente ao exercício de 2.021. Atendendo assim as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferencia de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 1.485,60 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** por estimativa, em favor da Operadora de água tratada CAERD. CNPJ 05.914.254/0001-39, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.021, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Com efeitos retroativos na data de 25 de janeiro de 2.021

Em, 04 de fevereiro de 2.021.

Homologado em: 04 de fevereiro de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:BBF1DA78

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 0004/2021

DISPENSA 004/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 008/2.021

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com a Operadora de Energia Elétrica. Referente ao exercício de 2.021. Atendendo assim as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferencia de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Licitação no valor de **R$ 5.068,80 (cinco mil sessenta e oito reais e oitenta centavos),** por estimativa, em favor da Operadora de Energia Energisa. CNPJ 05.914.650/0001-66, para cobrir despesas por estimativa, referente ao exercício de 2.021, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Com efeitos retroativos na data de 25 de janeiro de 2.021

Em, 04 de fevereiro de 2.021.

Homologado em: 04 de fevereiro de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:5C95B6C4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/2021
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa Especializada p/prestação de serviço funerário completos atendendo o FMAS .
REALIZAÇÃO: Dia 19/02/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 19/02/2021 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 69.049,99-(Sessenta e nove mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6FAB8E8E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/ MÃE/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PÃES E OUTROS) p/ atender a SEMED,FMAS (CASA DO IDOSO, SCFV/ CRAS) e FMS atendendo a DVS
REALIZAÇÃO: Dia 22/02/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/02/2021 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 91.157,10 -(Noventa um mil e cento e cinquenta e sete rais e dez centavos).

Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4D932BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 043/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme membros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Laurindo Ferreira da Silva
Secretário: Elifran Mendonça Altino
Membro: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Membro: Elenice de Jesus Souza

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:04E36D46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 038/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **LORENA MACIEL DA COSTA,** portadora do CPF n.º 012.066.122-58, e RG nº 1461754-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Gerência de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:A0BE949B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 039/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295-SESDCR/RO e do CPF sob o n.º 020.433.482-99, para ocupar Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:2C74DE48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** o Senhor, **LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA,** portador do CPF n.º 051.852..952-52, e RG nº 1563040-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:76B84A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material de insumo para insulinoterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais) e PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 29 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:971326F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames ultrassonografia, endoscopia e colonoscopia**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,por um período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:E B MOLINARI, no valor de R$ 283.700,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7622D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 002/2021 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, do Município de Pimenta Bueno-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 509 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder à Senhora: **MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,** inscrita no CPF nº 893.098.124-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade: 2.062 - Apoiar o Desenvolvimento Rural – Fonte de Recursos Livre: 010000000, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais), para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 03 de Fevereiro de 2.021

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária - SEMAGRI
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:178A8225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 006/2021/SEMEC EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 383/2021.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00(trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00– (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de entregar prestações de contas de convênios, ainda, serão sanadas e verificadas outras ações de interesse da Educação Municipal nos diversos órgãos responsáveis.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CPF: 561.947.732.00 – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA CPF: 692.415.542.15 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX de placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público acima identificado na qualidade de motorista oficial, com saída prevista ás 11:00 horas do dia 08/02/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 09/02/2021

art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. ID: 17875 e CRC: 07DEC7EF.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 04 de fevereiro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2E2C405

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 19/2021

PROCESSO Nº 6671/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: Lucas Valentim de Souza
CPF/CNPJ: 842.782.002-00
ENDEREÇO: Avenida Salvador, nº 945, Vila Nova, Pimenta Bueno/RO.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 10788
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial – Setor 08, Quadra 68, Lote 15

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 210,38 (duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) referente ao **Auto de Infração nº 009/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Atesto que foi encaminhada a guia ao contribuinte via email/Whatsapp, tendo em vista o estado de calamidade e as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15ECF877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 002/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00203/2019

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
PARTÍCIPE: FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN
CONTRATADA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 049/PGE-2019

OBJETO: O presente termo aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO N° 049/PGE-2019 que tem por objeto a prorrogação do seu prazo, por mais um período de 12 meses, a contar de 31.12.2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O restante dos recursos para garantir satisfatoriamente as despesas deste termo aditivo a partir de 01.01.2021, será empenhado no referido exercício .
DA RATIFICAÇÃO - Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, aquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO N. 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBFD98D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 34/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24310P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 283/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07 de agosto de 2020, publicada no DOM nº 2774, de 12 de agosto de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

Onde se lê: Ao servidor WALTER PEREIRA BARROS,

Lê-se: Ao servidor WALTER PEREIRA DE BARROS.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD2325E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 35/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.07.24608P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 2853, de 04/12/2020, que concedeu Pensão por Morte**,** a beneficiaria do ex-servidor **JOÃO DA SILVA MANSO.**

Onde se lê: Retroagindo a data do óbito em 26 de agosto de 2020,

Lê-se: Retroagindo a data do requerimento em 26 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD00C99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 01/2021/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação**, com supedâneo no 24 da Lei 8.666/93 e no Decreto n° 9.412/18, para custear as despesas do Objeto: Contratação de Assessoria técnica especializada na execução e implantação dos requisitos necessários para a certificação institucional "Pró-Gestão RPPS", nível I ou II, pelo período de 12 (doze) meses na modalidade remota (on-line), com o objetivo de assessorar o RPPS no diagnóstico e na execução das ações necessárias para adequação de processos e normativas em conformidade aos requisitos da certificação institucional "Pró-Gestão RPPS". Processo nº. 2020.2339.802599PA. No valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), P/A 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Natureza de despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso 10.94 (Fundo Previdência). Empresa: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda, CNPJ 16.778.036/0001-30.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C56D36B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 39/2021

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria n°36 de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DOM n°2896 de 04 de fevereiro de 2021 que cria a Comissão para elaboração do Cálculo Atuarial que será remunerada em conformidade com o Art. n° 76 da Lei complementar n°. 385 de 1° de julho de 2010, com duração de 180 dias, a partir de 01 de novembro de 2020, para fins de procedimentos técnicos que possibilitará a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2020, ano 2021.

Onde se lê: DANIEL ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA

Leia-se: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Ficando assim constituída:

I – BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – IPAM;
II – HOZANA DE JESUS OLIVEIRA – SECRETÁRIA – IPAM;
III – ILZA NEYARA SILVA MARQUES – MEMBRO – IPAM;
IV – PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO – MEMBRO – IPAM;
V – DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA – MEMBRO – IPAM;
VI – QUEILA ISRAEL DA SILVA – MEMBRO – IPAM;

Dê ciência. Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FAE07A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 009/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar ao Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições, competência para:
I – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM, quando convocado para este fim;
II – receber intimações e notificações;
III – determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
IV – decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
V – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;
VI – designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
VII – emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;
VIII – ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

"Art.7º.....
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;
§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular;" (NR)

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5176E8C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 010/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
ALEXANDRE BISPO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
INDIELE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
REBECCA VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
VANDER CARLOS ARAUJO MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
ALISSON REIS SOUZA	SECRETÁRIA CC-1
MEIRELUCIA REIS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA CC-1

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:331268A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 011/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CC - 11
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS CC – 11
JOSIVÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC-12

WALDIR CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	SECRETÁRIA CC-1

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C284B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 013/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 013/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
MARJORIE LAGOS TIOSSI	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
MARIA LIDIA BRITO GONÇALVES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD76A9BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 014/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	SECRETÁRIA CC-1
IZANA CARDOSO DA SILVA	SECRETÁRIA CC-1
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA CC-1

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B71AED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 015/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2401FEE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.657/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **EDCLEI ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.639/I, de 02 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: EDCLEI ALVES DA SILVA

Leia-se: EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AEBAED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.658/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação da servidora **TALITA VITORIA SANTANA MATTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.577/I, de 29 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03C98FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.659/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação do servidor **JOSIMAR PEREIRA DE MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.615/I, de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372C5406

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.660/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração da servidora **ROSANA MARIA MATOS SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.634/I, de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:605700B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.661/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação do servidor **FABIANO BARBOSA CAMARA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.635/I, de 02 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B983C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.662/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação da servidora **FERNANDA DE SOUZA HAISE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.547/I, de 28 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF45F09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.663/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação do servidor **LEANDRO DE MORAIS DAS NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.490/I, de 26 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB21326

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.664/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM., a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.574/I, de 29 de janeiro de 2021.

FELIPE BARROS DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ALEXANDRE SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C85DC49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.665/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5922B723

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.666/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A85F6CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.667/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

LETÍCIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DISTRITAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2FEBFE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.668/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS AURELIO CHRISTOVÃO DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	SECRETÁRIA	CC-1
MAURO AMARO DE SANT´ANA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17
LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUTO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
NEUSA HARTER	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ANA LETÍCIA GIMENES	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC-11
PAULO MATHEUS GOMES DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
SUELY MARIA MARTINS BARBOSA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CD50A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.669/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17
ALEXANDRE SANTOS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
FELIPE BARROS DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO CONTINUADA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CF9D5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.670/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DAIANE CAETANO DA SILVA EMERICK** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E46966F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.671/I DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GILMAR DOS SANTOS COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6959EFDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.149 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO

"*Substitui membros do Conselho Tutelar Distrital e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.12.00005/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ROBSON MARTINS DE SOUZA –** 2º Suplente, do Conselho Tutelar Distrital, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, em substituição ao Conselheiro Titular CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO do 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear **PATRÍCIA NERIS DA SILVA APOLINÁRIO –** 3ª Suplente, do Conselho Tutelar Distrital, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, em substituição a Consellheira Titular DANIELA VIEIRA NUNES do 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2572F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA OI MÓVEL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dois Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº07-1964/011-2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 094/PGM/2018, compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 05.10.21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 31.08.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, de Janeiro a Agosto, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte: 30.23, conforme Nota de Empenho nº108, de 12.01.2021, no valor de R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 094/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 2 de Fevereiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A347B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Três Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 02.00061/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 013/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 15.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 15.03.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.0412600072.121, Elemento de Despesa 3.3.90.4000, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 000169, de 28.01.2021, no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 013/PGM/201, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 03 de Fevereiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177FB25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL Nº 006/SEMAD/2021

EDITAL Nº 009/SEMAD/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme Edital nº 36/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.591 de 20/11/2019, alterado pelo Edital nº 37/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.593 de 22/11/2019 e pelo Edital nº 38/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.597 de 28/11/2019, Considerando o **Ofício nº 0470/DRH/DA/GAB/SEMUSA** de 04/02/2021, resolve:

ALTERAR o **Anexo I,** cronograma previsto, do Edital nº 006/SEMAD/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2.892 de 29/01/2021, que passa a vigorar conforme Anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da listagem para apresentação de documentação (envio de títulos);	29/01/2021
Envio de Documentos e Títulos (cursos e pós graduações) que deverão ser enviados para o e-mail semusaedital36@gmail.com, até as 23:59h do dia 08/02/2021.	30/01/2021 e 08/02/2021 (até as 23:59h)
Análise dos Títulos	09/02/2021 a 12/02/2021
Divulgação do Resultado da Análise dos Títulos	18/02/2021
Envio de Recursos via e-mail (semusaedital36@gmail.com)	19/02/2021
Análise dos Recursos	22/02/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	23/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EDACD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 208

Ad referendum
RESOLUÇÃO Nº 208 de 03 de Fevereiro de 2021

"*Dispõe sobre o atendimento dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho e Conselho Distrital, nas Fases 1 e 2 do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de Janeiro de 2021."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a pandemia do COVID-19, que fez com que as autoridades estabelecessem protocolos de restrição de mobilidade, distanciamento e isolamento social;
Considerando o Decreto do Governo de nº 25.782 de 30 de Janeiro de 2021**, o qual** estabelece medidas temporárias de Isolamento Social Restritivo para os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º – Aos Conselheiros Tutelares sejam garantidas a realização do atendimento em sistema de rodízio e de *home-office*. Para isso, fica sob responsabilidade de cada colegiado elaborar sua escala de trabalho.
Parágrafo Único: A escala de trabalho deverá ser fixada na frente da Sede do Conselho Tutelar com os telefones de atendimento.
Art. 2º – Os servidores dos Conselhos Tutelares deverão acompanhar as orientações da Portaria disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
Art. 3º – Os Conselheiros Tutelares afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa criminal.
Art. 4º – São integrantes do grupo de risco, pessoas com:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc);
III – Hipertensão;
IV – Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
V – Obesidade;
VI – Imunodepressão;
VII – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);

VIII – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
IX – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
X – Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
XI – Neoplasia maligna;
XII – Gestação de alto risco; e
XIII – Tabagismo.
Art. 5º – Os Conselhos Tutelares atenderão pelos seguintes canais:

Órgãos	Contatos
1º Conselho Tutelar	Fone: 99981-0664 Email: ctcapvh1@hotmail.com
2º Conselho Tutelar	Fone: 99983-1383 Email: iictca@hotmail.com
3º Conselho tutelar	Fone: 98473-4966 Email: terceiroctca@outlook.com
4º Conselho Tutelar	Fone: 98473-3758 Email: ivctca@outlook.com
1º Conselho Tutelar Distrital	Fone: 3236-6121 99979-1799 0800-6471311 99965-1164 (Provissório) 98473-5966 (CREAS) Email: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.com

Art.6º – Essa Resolução perdurará enquanto persistir as Fase 1 e 2 no Município de Porto Velho.
Art. 7º – Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4085CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 001/CGFP/2021

"Dispõe sobre a deliberação de requerimentos protocolados por beneficiários junto ao Centro Universitário São Lucas."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando os Ofícios nº. 097/GR/UNISL/2020, de 09/12/2020, e nº. 004/GR/UNISL/2021, de 18/01/2021;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 29 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Deferir o trancamento global de disciplinas no período letivo 2020.2, dos beneficiários Mayara Alexandre Britto e Eduardo Morais Lima, ambos do curso de farmácia, ofertado pelo Centro Universitário São Lucas.
Art. 2º – Deferir a mudança de turno requerida pela beneficiária Verônica Mesquita Carvalho, do curso de odontologia ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, passando de noturno para integral, a partir do semestre 2021.1.
Art. 3º – Deferir a mudança de turno requerida pela beneficiária Raiane Tome de Souza, do curso de biomedicina ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, passando de noturno para vespertino, a partir do semestre 2021.1.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos aos devidos fatos geradores.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56245A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
Torna sem efeito a Portaria Nº024/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de janeiro de 2021, página 174. Dispõe Substituir os Servidores da Portaria nº 083/2020, para serviço extraordinário em face da decretação de Calamidade Pública do Município.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B0339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 036/2021

Portaria nº 036/2021/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade em contratar, emergencialmente, servidores para provimento de vagas nas localidades da Zona Rural desta Municipalidade, nas quais não houve candidatos aprovados no último Concurso Público nº. 001/2019, bem como, para substituição aos servidores do cargo de Monitor de Ensino, cujos não podem mais exercer a função de professor, nos termos do processo judicial nº. 4418-70.2015.8.22.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas existentes para o cargo de Professor NII – Séries Iniciais 1º Segmento:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PRESIDENTE	178138
SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	MEMBRO	71043
MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA	MEMBRO	326340
HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	MEMBRO	3335
ANA LÚCIA DE AMORIM NASCIMENTO	MEMBRO	199837
ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA	MEMBRO	299851
LUCILEYDE FEITOSA SOUZA	MEMBRO	130360
JACKSON SANTOS DA SILVA SOUZA	MEMBRO	64130

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 04 (quatro) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial de professores, devendo ainda proceder à análise de Prova de Títulos dos candidatos.
Art. 4º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EDD84CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 001/2021/CONSTAF, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Transportes da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 02 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **DACIOR CORREIA DE CASTRO,** matrícula nº **252420,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **06 de Fevereiro de 2021**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74445311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 002/2021/CONSTAF, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de Arrecadação da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 02 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **NADYA KAROLINA DE MELO,** matrícula nº **252544,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **06 de Fevereiro de 2021**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88692D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO (TRSD) e CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando o que preconiza o artigo 32 do Código Tributário Municipal quanto à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –** por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** notifica:

O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alterações, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO,** relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana **(IPTU)**, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares **(TRSD) e** Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública **(COSIP)** - quando sobre o imóvel incidir os três tributos, por meio do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet (www.semfazonline.com), no prazo até 31/03/2020, ou, antes desse prazo com desconto, conforme listagem em anexo, que identifica a inscrição imobiliária, o sujeito passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo previsto estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária Tributária

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Diretor do Departamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727CFAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **15 de janeiro de dois mil e vinte e um**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link https://meet.google.com/jnn-jdut-iun, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	DACIOR CORREIA DE CASTRO	06.09685/2020
2	NADYA KAROLINE DE MELO	06.10116/2020

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou os procedimentos de sorteio do processo administrativo para os respectivos conselheiros , ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

SEQ.	SERVIDOR (A)	Conselheiro
1	DACIOR CORREIA DE CASTRO	CLAUDIA
2	NADYA KAROLINE DE MELO	IGOR

Concluso o sorteio dos respectivos processos foi deliberado pelos conselheiro presentes que a próxima reunião do CONSTAF ocorrerá em caráter extraordinário na data de 02/02/2020, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro , com envio do link para os demais conselheiros , para fins de realização do julgamento do processo de promoção funcional. Às 15:00 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

(Ausente)
HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira – SEMTRAN

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)
CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

(Ausente)
ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E88A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **dois de fevereiro de 2021**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/jnn-jdut-iun, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	DACIOR CORREIA DE CASTRO	06.09685/2020	CLAUDIA
2	NADYA KAROLINE DE MELO	06.10116/2020	IGOR

2 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO** , fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.09685/2020**,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) DACIOR CORREIA DE CASTRO** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **06/02/2021**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheiro **IGOR TRIVERIO DE MELO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.10116/2020 a **PROMOÇÃO do servidor (a) NADYA KAROLINE DE MELO** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **06/02/2021**, sendo aprovado por unanimidade.

Às 15:21 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro **SEMFAZ** – Em exercício

(Ausente)
HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

(Ausente)
OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)
CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

(Ausente)
ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2391BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 016/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 273210, CPF nº 635.998.722-87, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001
•3.3.90.30 – material de consumo – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

•3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26786FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2021/GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04819-000/2016,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Av. Campos Sales, n.º 3622, Olaria – CEP 76.804-358, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.089.0345.001**, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **VIA – Velloso Incorporações e Administração de Imóveis Ltda**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0782/SPFUN/PGM/2020,** datado de 08 de dezembro de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **VIA – Velloso Incorporações e Administração de Imóveis Ltda**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação

fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034DEC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 001/2021 PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, cadastro nº 58273, lotado na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 Materiais de consumo- Valor 3.000,00 (Três Mil reais)

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57790CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RENÚNCIA DE MANDATO Nº 001/CMSPV/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO - CMSPV

RENÚNCIA DE MANDATO Nº 001/CMSPV/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO ELETIVO

Renúncia De Mandato De 2ª SECRETARIA DA Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (CMSPV), Do período de 29 de setembro de 2020 a 07 de novembro de 2022 e pedido de afastamento do Conselho.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021

Prezado presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Emílio Theodoro Filho e demais Conselheiros Municipais, venho através desta comunicar minha exoneração do cargo de representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR como Conselheira Municipal da Saúde (titular). Justifico minha decisão baseada na dificuldade de conciliar minhas atividades acadêmicas na graduação, pós-graduação e orientações à alunos de Iniciação Científica e Mestrado, bem como atividades burocráticas de nossas responsabilidades, principalmente das nossas competências para acompanhamento deste momento de pandemia e processo de vacinação.

Quero agradecer, em especial, aos técnicos do Conselho Municipal da Saúde por todos os encaminhamentos realizados quando solicitados, bem como treinamentos oferecidos pelo conselho para que pudéssemos cada vez mais apropriar-se dos instrumentos de gestão necessários para bom funcionamento do SUS. Certamente nossa capacitação é necessária para que possamos ser mediadores de mudanças e da fiscalização, ou seja, do controle social. Certamente levo muitas aprendizagens e conhecimentos das trocas realizadas, espero que minha substituta possa continuar os trabalhos necessários parceria entre UNIR e CMS.

Sendo assim, me despeço dos Conselheiros e, digo-lhes que continuarei a contribuir com a SEMUSA para a melhora e aperfeiçoamento dos serviços prestados à população de Porto Velhense, através de capacitações e parcerias entre a secretaria e meu departamento de Psicologia.

Att,.
VANDERLÉIA DE LURDES DAL CASTEL SCHLINDWEIN

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407C6136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 25 de Abril/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000217 de 20/01/2021, no valor de R$ 38.359,90 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e empenho n° 000218 de 20/01/2021, no valor de R$ 34.302,66 (Trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE025D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 040/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 040/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 175/DA/GAB/SEMUSA de 07 de agosto de 2020 que designa servidores listados à baixo para comporem a Comissão de FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA U.S.F. APONIÃ.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	THIAGO ROBERTO GADELHA	305236	ARQUITETO

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	IVAN DA ROCHA GONÇALVES	24323	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF985E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 45/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 45/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta exclusão e Substituição na Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA de 07 de agosto de 2020 que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA U.S.F. HAMILTON RAULINO GONDIM.

R E S O L V E:

Onde-se lê:

NOME	MATRICULA	ATRIBUIÇÃO
IVAN QUEIROZ DE MEDEIROS	25230	Engenheiro Civil

Leia-se

NOME	MATRICULA	ATRIBUIÇÃO
VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS	25230	Engenheiro Civil

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469F3F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº021/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 021/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre competência da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego-DPGT, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa omissão no Regimento Interno da SEMTRAN, definindo atribuições específicas para a Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfegos – DPGT, subordinado ao

Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego – DMOP, acerca de projeto e parecer técnico na padronização de calçadas;
Considerandoque os técnicos lotados no Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego – DMOP possuem qualificação técnica para atuar na sua área de competência no âmbito do referido Departamento;
Considerando o acúmulo de trabalho no DMOP, diante da deficiente disponibilidade de profissional lotado na Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfegos – DPGT;
Considerandoque a administração deve utilizar sua mão-de-obra qualificada conforme os princípios que regem a administração pública, com destaque à finalidade, eficiência, oportunidade, interesse e razoabilidade;
Considerandoa necessidade de agilizar os processos relacionados às calçadas, cuja ação resultará na prestação do serviço público de forma célere;
Considerando a petição do DMOP através Memorando n° 009/DMOP/SEMTRAN/2021, de 26.01.2021, requerendo agregação de competência visando a eficiência do setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Agregar competência à Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfegos – DPGT, subordinado ao Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego – DMOP, para realizar as seguintes atividades:
I.Proceder a análise e aprovação de projetos referentes a adequação à padronização das calçadas no município de Porto Velho;
II. Emitir parecer técnico sobre a aplicação da legislação correlata às calçadas no município de Porto Velho;
III. Realizar a fiscalização, orientação, notificação, autuação e aplicação de penalidades sobre os imóveis, edificados ou não, que estão com as calçadas em desacordo com a legislação vigente.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35430D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº059/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 059/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) IDE ANASTÁCIO HOLANDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00392-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **IDE ANASTÁCIO HOLANDA** portador do **RG. 000483206 CPF Nº 457.184.232-53** residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado nº 4112 , Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0611** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0611** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IDE ANASTÁCIO HOLANDA
Autorizado – RG. 000483206 CPF Nº 457.184.232-53

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A21039

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº131/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 131/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ELIAS MARQUES FARIA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ELIAS MARQUES FARIA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **750058SESDEC/RO** e CPF n.º **738.835.492-15,** residente à **Rua Joaquim da Rocha nº 6122,** Bairro **Caladinho**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0172** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/07/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS MARQUES FARIA
Autorizatário – CPF: **738.835.492-15**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42329EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021/SML
SRP Nº 002/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 635/SPACC/PGM/2020, fls. 208 a 219 dos autos, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 002/2021/SML/PHV SRP Nº 002/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONO EM DUAS VIAS E BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, ***gerou a publicação do* Adendo nº 002, efetuando as seguintes modificações, por parte do órgão requisitante, SEMUSA:**

Incluir no item 7 do Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação:

7. Obrigações da Contratada
7.14. *A Contratada deverá apresentar* ***Licença Ambiental de Operação – LAO****,* ***compatível com o objeto da contratação****, expedida pelo órgão competente.*Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/02/2021 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **852397**. **R$ 88.701,92 (oitenta e oito mil, setecentos e um reais e noventa e dois centavos).**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B310DE16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, **que a sessão inaugural** do **Pregão Eletrônico nº: 011/2021/SML/PHV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital, FICA ADIADA**, em função do ponto facultativo previsto no Decreto nº 17.147/2021, publicado na data do dia 04/02/2021, para que ocorra o cumprimento do prazo legal, conforme preceitua o art. 25, do Decreto nº 10.024/2019: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/02/2021 às 09h30m (horário do DF).** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **855339,** cujo v**alor estimado é de R$ 54.028,05 (Cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e cinco centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28B4B10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:008/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 008/2020/SML/PVH **PROCESSO Nº** 08.00673/2019 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA SUL TIPO II PARA TIPO III,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/02/2021, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, CONSTRUTURA DELTA LTDA, CNPJ Nº 63.615.173/0001-34, MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 04.434.500/0001-92.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6830F9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo n° 717-1/SEMSAU/2020
Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso – Conforme o Termo de Referência.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

01 – ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - CNPJ: 29.552.649/0001-05 com o valor total de R$ 6.594,00 (seis mil quinhentos e noventa e quatro);

02 - JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 03.595.984/0001-99 com o valor total de R$ 95.148,20 (noventa e cinco mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

03 – RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.964.366/0001-46 com o valor total de R$ 35.285,43 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

04 – ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 05.028.965/0001-06 com o valor total de R$ 3.560,60 (três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos);

05 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 04.724.729/0001-61 com o valor total de R$ 83.172,49 (oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

06 – MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.511.964/0001-65 com o valor total de R$ 46.171,23 (quarenta e seis mil cento e setenta e um reais e vinte e três centavos);

07 – JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001-09 com o valor total de R$ 7.521,16 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos);

08 – R. BELMIRO LTDA – CNPJ: 35.457.889/0001-15 com o valor total de R$ 2.447,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

09 – JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.287.059/0001-54 com o valor total de R$ 14.526,74 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);

10 – BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 27.457.005/0001-02 com o valor total de R$ 97.053,50 (noventa e sete mil cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos);

11 – HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.581.761/0001-78 com o valor total de R$ 660.00 (seiscentos e sessenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de fevereiro de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:25D37242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CRISTIANE DAS VIRGENS FRANCINO,** Portadora do **CPF: 294.607.248-76**, do cargo em comissão de Assistente Municipal de Atendimento Técnico Hospitalar, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4BE086E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1650/2021/GP/PMRC RIO CRESPO-RO.,04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: DECRETAÇÃO DE LUTO EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador **JOÃO CARLOS CAETITE,** do Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO os grandes serviços prestados ao Munícipio de Rio Crespo/RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **LUTO** em todo o município de Rio Crespo no dia 04 de fevereiro de 2021, em razão ao falecimento do ex-vereador **JOÃO CARLOS CAETITE.**

Art. 2° - Em virtude a este Decreto ficam suspensas as atividades dos funcionários municipais, com exceção aos que prestam serviços essenciais, e os da área da saúde em decorrência ao enfrentamento ao corona vírus.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 04 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3FC1613E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/AMEROLIM
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 002/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADO: P A TESTONI COM. VAREJISTA EATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Autarquia Municipal de esportes de Rolim de Moura, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 11/2021, unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.173, elemento de despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R**$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)**, com data de 22/01/2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:17708D49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº09-2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº123/2021 de 14 de janeiro de 2021, composta por: Rosangela Lucia da Silva – Presidente, Maria Aparecida Botelho - Vice-Presidente, Gildo Limana – Membro e Marta Regina de Oliveira – Membro. Após análise da proposta de preços, pelo Nucleo de Engenharia, a Comissão reuniu-se para dar prosseguimento ao resultado da licitação concernente a Tomada de Preço nº 09/2020, Processo Administrativo nº 3651/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO, cujo valor estimado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa, a qual foi publicada no site da AROM e no portal da transparência, fora concedido o prazo recursal as empresas que tiveram suas propostas analisadas, **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95**, não manifestou recurso. A

empresa **CONSTRUTORA VALTRAN EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54**, apresentou nova proposta de preço conforme fora convocada, na análise anterior por se tratar de EPP no dia 28.01.2021 encaminhou a proposta ajustada à Comissão de Licitação, proposta de preço no valor de R$264.974,34 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Após análise e conferencia da proposta de preço, a Comissão decide por aceitar o preço da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN EPP**, ficando assim vencedora do certame. Todos os membros da Comissão rubricaram a proposta, tendo em vista, que está em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, encerra-se a sessão, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h30m.

Comissão Permanente de Licitação:Portaria 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVERA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:0EE5F6E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº10-2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº123/2021 de 14 de janeiro de 2021, composta por: Rosangela Lucia da Silva – Presidente, Maria Aparecida Botelho - Vice-Presidente, Gildo Limana – Membro e Marta Regina de Oliveira – Membro. Após análise da proposta de preços, pelo Nucleo de Engenharia, a Comissão reuniu-se para dar prosseguimento ao resultado da licitação concernente a Tomada de Preço nº 10/2020, Processo Administrativo nº 4447/2020, , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO NO BAIRRO CENTENÁRIO,** com valor global estimado em **R$ 678.497,52 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa **PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.227.207/0001-00**, a qual foi publicada no site da AROM e no portal da transparência, e encaminhada ao Núcleo de Engenharia para que analisasse das planilhas e proposta de preço da empresa **PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, proposta de preço no valor de R$673.232,77(seiscentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Após análise e conferencia da proposta de preço, a mesma atende ao que fora requerido no edital, a Comissão decide por aceitar o preço da empresa **PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ficando assim vencedora do certame. Todos os membros da Comissão rubricaram a proposta, tendo em vista, que está em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, encerra-se a sessão, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h30m.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVERA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:BF194A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 010/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Valor estimado **R$** 6.680.658,49 (Seis milhões seiscentos e oitenta mil cento e noventa e seiscentos cinquenta e oito reais e oito centavos). Abertura da sessão dia 19 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0174-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E8F69D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de exame de tomografia computadorizada, com emissão de laudo, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão iniciar, após o recebimento, pela empresa, da nota de empenho.
VALOR: O valor do presente contrato será o licitado de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 97/2021, unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), programa de trabalho 10.122.0041.2.343,

elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), com data de 22/01/2021.

Rolim de Moura/RO, 04/02/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D54AF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 005/2021-JARI

Ata da Sessão Nº. 005/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos três dias do mês de fevereiro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0264/2021
REQUERENTE: ISMAEL NONATO JOÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0013792
PLACA Nº: FJW1D67
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0013792, na data de 18/12/2020 às 10h26min, cometido infração capitulada no artigo 181-XI do Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 181.Estacionar o veículo:
XI- ao lado de outro veículo em fila dupla:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo."

Protocolando o processo Administrativo nº 0264/2021 em 21/01/2021. Nas fls. 02 a 03 recursos administrativos datados e assinados pelo requerente, anexando cópia da CNH e RG fl. 04 e o auto AIT juntado por esta Junta, presente na fl. 05, em nome do Senhor ISMAEL NONATO JOÃO.
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente manifesta indignação, além de destacar que não foi abordado pelo agente, a fim de ser advertido pela parada do veículo referente ao art. 181, XI do CTB, no qual são explícitas as penalidades, sendo a medida administrativa com a remoção do veículo e a penalidade de multa.
Contudo, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do requerente, pois conforme o AIT, datado e assinado pelo Agente de Trânsito, consta o seguinte registro: "Veículo estacionado atrapalhando o trânsito condutor do sexo masculino".
Assim, o Agente atendeu o Artigo 181, XI do CTB, uma vez que aplicou a penalidade devida, conforme estabelece o disposto no respectivo artigo.
Portanto, entende essa Junta que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe à função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressas no art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração. Todavia, pontuamos que o próprio ato de promover o recurso administrativo perante a junta é o exercício da ampla defesa.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 30 horas.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BD506176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2021 - DOU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Processo Administrativo: nº 111-1/2021

Objeto: Despesas com publicação de atos oficiais – IMPRENSA NACIONAL.

Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só apenas é fornecido pela imprensa nacional, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que para a prestação de serviços ora contratado para atender a demanda desta municipalidade, pagará a IMPRENSA NACIONAL o valor estimado para publicação dos atos oficiais em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ''é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'',

ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da IMPRENSA NACIONAL.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria, visando à análise e provimento, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:7E39D6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2021 - DIOF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Processo Administrativo: nº 112-1/2021

Objeto: Despesas com publicação de atos oficiais – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Procedência: Secretaria Municipal de Gabinete.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só apenas é fornecido pela imprensa nacional, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que para a prestação de serviços ora contratado para atender a demanda desta municipalidade, pagará a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO o valor estimado para publicação dos atos oficiais em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria, visando à análise e provimento, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:099A034C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	933/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	03/2021
Data Licitação/Homologação:	04 DE FEVEREIRO 2121

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 933/2020. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME
CNPJ.:	10.536.170/0001-49
Valor /Homologado:	R$ 52.206,96

.
SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5D15AC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº0114/2021

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor Senhor JUNIOR DA SILVA FRANÇA, Secretaria de origem – SEGEAD para Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal 340/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, com ônus, o servidor Senhor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA,** matricula nº 8383, ocupante do cargo **de Técnico de Finanças – SEGEAD,** secretaria de origem SEGEAD para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – SEMTAS,** pelo período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário, com **efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2021**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO; **14 de Janeiro de 2021.**

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:43DFBA4C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 0115/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, §1º do Código Tributário Municipal Lei 053/2016, que estabelece as regras para avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

Sirlei Alves da Silva Azevedo – Presidente;
Valdecy Inocêncio De Aquino – Membro;
Vitorio Rama – Membro.

SUPLENTES:

Janete Ceccon Pereira;
Mirian Miranda de Souza Bessa;
Eliézio Jesus Rodrigues de Oliveira;
Hudyson Ferreira Nillio.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D981D1E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 0116/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021, que nomeia a Secretária Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:
- SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO – Agente Administrativo - Presidente;
- ERICA MENDES ARAÚJO – Técnica de Finanças – Secretária;
- ADRIANA GABRIEL – Técnica de Enfermagem – Membro;
- PRISCILA PERINI DOS SANTOS – Assistente Jurídico - Membro;
- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo - Membro;
- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica de Administração – Membro;
- CLECI FATIMA DE OLIVEIRA – Coord. De Compras – Membro;
- ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Assessora Técnica – Membro;
- ADRIANO SOUZA VALENTIN – Assessor Técnico – Membro.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 036/2020.
Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:90521CC4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 0117/2021

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO *Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);*

CONSIDERANDO o Decreto nº 095/2020 que *Regulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR os membros para comporem a **Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

1ª Instancia
Presidente – Hudyson Ferreira Nillio;
Membro – Mirian Miranda de Souza Bessa;
Membro – Eliézio Jesus Rodrigues de Oliveira.

2ª Instancia
Presidente – Cléverson Plentz;
Membro – Sirlei Alves da Silva Azevedo;
Membro – Janete Ceccon Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrario, **em especial a portaria nº 211/2020**.
Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AC5BB35A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 0118/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2021-SEMAGRIAM**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMNETO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:62EB206C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 0119/2021

"DESIGNA A SERVIDORA ÉRICA MENDES ARAÚJO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2021/SEGEAD**;**

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora ***ÉRICA MENDES ARAÚJO***, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 827230-SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 796.567.302-91, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 07 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:140F8162

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 0120/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA FERNANDA FÉBA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0002/CG/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Servidora **ANDRÉIA FERNANDA FÉBA**, matricula n° 8467, para exercer a função gratificada de **Ouvidor** da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

Parágrafo único: Além das atribuições de ouvidor, deverá a mesma responder as informações solicitadas por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão.

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto a **Corregedoria Geral do Município,** a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:236F599B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 0121/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO PORTAL DA TRANSPAÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento da legislação de Transparência, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n° 12.527/2011 c/c artigo 27, §1° da Instrução Normativa n°52/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO o Decreto n° 140/2020, de 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0002/CG/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Servidora **GESSIANE DE SOUZA COSTA**, Mat. 8299, como responsável pelo **Portal da Transparência do Município de São Francisco do Guaporé, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia,** sendo responsável de assegurar o cumprimento da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto ao Órgão de Controle Interno – **Controladoria Geral do Município,** a partir de **07 de janeiro de 2021.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5858DAAC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 0122/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LADEMIR DIAS GAMA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 07/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor **LADEMIR DIAS GAMA** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessor de Gestão em Esporte, Cultua e Lazer** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F846FCEC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 0123/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NATALINA ALVES CARNEIRO GAMA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 18/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **NATALINA ALVES CARNEIRO** para exercer as funções do cargo comissionado de **Diretora do Departamento Pedagógico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 08 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:225A230F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 0123/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NATALINA ALVES CARNEIRO GAMA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 18/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **NATALINA ALVES CARNEIRO** para exercer as funções do cargo comissionado de **Diretora do Departamento Pedagógico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 08 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9EF53468

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 0124/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARCY LUCI DA SILVA GAMA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 04/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **MARCY LUCI DA SILVA** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 08 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1EE7A6E5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 0125/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0074/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSOR TÉCNICO*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:56B5BA0D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 0126/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0016/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Coordenador da Atenção Básica** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Muni

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:916DA90F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 0127/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0073/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Diretora de Divisão do Programa de Agente Comunitário de Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:009C8C90

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 0128/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOICI ELIS BISCOLI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0051/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JOICI ELIS BISCOLI*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Diretora de Departamento de Educação e Comunicação em Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 06 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B8B59E4B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 0129/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *GILSON CARLOS BORCHARDT* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0021/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GILSON CARLOS BORCHARDT*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA5CC000

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 0130/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *MÁRCIO JOSÉ SIMÕES* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MÁRCIO JOSÉ SIMÕES*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3CACE549

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 0131/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *IVANDO SOUZA CORTELETE JÚNIOR* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IVANDO SOUZA CORTELETE JÚNIOR*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8C86B563

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 0132/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *VICTOR NOGUEIRA CARVALHO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***VICTOR NOGUEIRA CARVALHO*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6D17CFFF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 0133/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *DONIVALDO DEODATO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DONIVALDO DEODATO*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 11 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C7BD4C08

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 015/2021

Decreto nº 015/2021

"Dispõe sobre a alteração do "caput" do art. 5º; criação dos parágrafos 1º e 2º ao art. 6º, bem assim sobre a revogação do seu parágrafo único, todos do Decreto nº 013/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020; bem como os Decreto Municipais nºs. 006/2021 e 013/2021;

DECRETA:

Art. 1º - O "caput" do art. 5º do Decreto nº 13/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de São Francisco do Guaporé, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, **nos próximos 15 (quinze) dias, no período compreendido entre as 21:00 horas as 6:00 horas do dia seguinte, a contar da publicação do presente Decreto**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 2º - Ficam criados os parágrafos 1º e 2º ao art. 6º do Decreto nº 013/2021, revogando-se o parágrafo único, tendo a seguinte redação:

"§1º. Com exceção das instituições religiosas, fica vedado qualquer tipo de reuniões ou aglomerações, dentro ou fora do período e horário a que descreve o art. 5º deste decreto, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico."

§2º. As instituições religiosas poderão realizar em seus templos até dois cultos por semana, desde que obedeçam as regras sanitárias de prevenção a Covid 19, bem como obedeçam à capacidade máxima de presença de 30% (trinta por cento) do número de fiéis, conforme inciso VI, do art. 18 do Decreto Municipal nº 013/2021."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8F6FC30C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 755-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0345/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma e cobertura da quadra da escola municipal Neusa de Oliveira Bravin, para suprir as necessidades da SEMECELT.

Valor: R$ 389.487,70 (Trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Fonte de Recurso: Convenio n° 056/PGE/2020
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela secretaria municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 005/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Beatriz Mutz dos Santos
Código Identificador:5F730369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006-2021

PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID - 19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 171/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/02/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 18/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor Máximo dos Itens R$ 39.056,58 (trinta e nove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2D590AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2021.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **007/GAB/CMS/2021**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **ACOS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ n. 12.256.927/0001-76,** no valor de **R$ 199,99** ***(Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

Seringueiras-RO, 01 de Fevereiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

SIDNEI MARQUES DA ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:550838F1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL NECESSÁRIA PARA ATRIBUIÇÕES DA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO,** *para atender as necessidades desta Casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 23/2021 a favor dá* ***Empresa:*** **ACOS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ: 12.256.927/0001-76,** no valor de **R$ 199,99** ***(Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valores que se encontram dentro da média de preços.***

Seringueiras-RO, 01 de Fevereiro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA.
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6690EB44

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo 23/2021, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n. 8.666/93, HOMOLOGA e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa ACOS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ N.12.256.927/0001-76, no valor de R$ 199,99 (Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL NECESSÁRIA PARA ATRIBUIÇÕES DA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 04 de Fevereiro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A1302740

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2018 PROCESSO N°.002/IPMS/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R . COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA- ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2018, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/02/2021 ATÉ 05/02/2022.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 57.372,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6DD8F288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 018/GAB/PMS/2020

DECRETO Nº 018/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 03 de fevereiro de 2021

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020, Decreto Estadual nº 25.049/2020 e Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia e no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que foi acusado um caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – DANIELLY KARINA DE PAIVA – Secretária Municipal de Saúde;
II – CLAUDIANE DERMARCHI MATIELO – Coordenadora Vigilância Epidemiológica;
III – MARCOS KAPRAN BRITEZ – Vigilância Sanitária;
IV - VERA LUCIA LEITE – Sec. Mun. do Trabalho e Assist. Social;
V - DAIANE RIBEIRO GOMES – Sec. Municipal de Educação;
VI – SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS – Vereadora;
VII – NELI BOARIA – Associação Comercial de Seringueiras;
VIII – ALEONI DE BRITO – Polícia Militar;
IX – JAIR DE OLIVEIRA – Conselho Municipal de Saúde;
X – GLAUCIA ELAINE FENALLI – Assessoria Jurídica

Art. 2º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Corona vírus(COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar a Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Corona vírus(COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus(COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Seringueiras;
IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus(COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

§ 1º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§ 2º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I – membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º - A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 5º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 6º - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 45, do Decreto Municipal nº 062/2020.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:20AA4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 PROCESSO N° 941/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ N°. 21.080.462/0001-36.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.18/2021/SEMAD E QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL N°8.666/93 E LEGISLAÇÕES POSTERIORES, ATENDIDAS AS CLUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE ANUNCIAM A SEGUIR.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/01/2021 A 14/07/2021.
VALOR: 7.092,94 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
EMPENHOS: N°.03/2021 E N°.04/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME.

Publicado por:
Bruna Gois da Silva
Código Identificador:C20A4AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 3/CPL/2021 , Processo Nrº 42/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2704 (6º REVISÃO).,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 3.007,71.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:87E55F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021. PROCESSO N° 81/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021.
PROCESSO N° 81/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 28.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DA EMPRESA CAERD, PARA FORNECIMENTO DE AGUA ´PARA ATENDER A EMEIF. PINÓQUIO, BIBLIOTECA, CRECHE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DE 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:064FC357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 81 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 7/CPL/2021 , Processo Nrº 81/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DA EMPRESA CAERD, PARA FORNECIMENTO DE AGUA ´PARA ATENDER A EMEIF. PINÓQUIO, BIBLIOTECA, CRECHE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DE 2021,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 28.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FB26355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021. PROCESSO N° 25/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021.
PROCESSO N° 25/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 225.000,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCÍCIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61D14F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 21/CPL/2021 , Processo Nrº 25/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCÍCIO 2021,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 225.000,00.**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0447539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO TERMO DE RATIFIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021 PROCESSO Nº. 25/ 2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFIÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021
PROCESSO Nº. 25/ 2021

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o **TERMO DE RATIFIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2021 PROCESSO Nº. 25/ 2021** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

LEIA-SE:

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	FATURAS DE ENERGIA	1,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
3	FATURAS DE ENERGIA	1,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 225.000,00

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29060838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO TERMO DE RATIFIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021 PROCESSO Nº. 81/ 2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFIÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021
PROCESSO Nº. 81/ 2021

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o **TERMO DE RATIFIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021 PROCESSO Nº. 81/ 2021** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ÁGUA	1,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

LEIA-SE:

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA	1,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	FATURAS DE AGUA	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F846513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E O EMPESAIO INDIVIDUAL ROBERTO MARCOS PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ORI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E O EMPESAIO INDIVIDUAL **ROBERTO MARCOS PEREIRA**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/CPL/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/SEMSAU/2018.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **ROBERTO MARCOS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 14.817.002/0001-82, com sede na Avenida 07 de Setembro, 377, Centro, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. ROBERTO MARCOS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº606.687.252-49, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº184/2019/GABINETE** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 seis (meses)**, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **08/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de fevereiro de 2021.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria nº54/GAB/PMS/2021

ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ/MF n°. 14.817.002/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75C3DE09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo de Contrato, referente ao Contrato n° 041/ASJUR/2018 e Processo Administrativo n° 647/2018,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 20 de outubrode 2020e publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO no dia 19 de outubro de 2020, ***ONDE SE LÊ:***

"Data: Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2019."

LEIA-SE:"Data: Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2020."

Teixeirópolis/RO, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:964B8C6A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Instalação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD),** localizada nas estradas vicinais do município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D3D13FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CPL/2021
EDITAL Nº 008/CPL/2021

CHAMANENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DO ESTADO DE RONDÔNIA,TORNA PÚBLICO aos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que esta recebendo requerimento de Cadastros e Atualização de dados já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer Pessoa Física ou Jurídica, atendidas as exigências legais, que tenha interesse de fornecer produtos e/ou serviços como fornecedor da Administração Pública Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito na Av. Afonso Pena, 2280, Centro, Teixeirópolis/RO. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do telefone (xx 69-3465-1112), ou pelo e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br .

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

I. PARA PESSOA JURÍDICA.
1. Cédula de identidade dos sócios;
2. CPF/MF dos sócios;
3. Conforme o caso, os seguintes documentos de Constituição:
a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetivos sociais;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em caso de Cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1) ata fundação; 2) estatuto (com a ata de assembleia que a aprovou); regimento interno (com a ata de assembleia que a aprovou); 4) regimento dos fundos instituídos pelos cooperadores (com a ata de assembleia que a aprovou); 5) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa; 6) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; 7) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8) relação dos cooperadores que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa;
f) Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual.
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domiciliou sede de licitante e do Município de Teixeirópolis/RO;
7. Prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
10. Certidão Simplificada da Junta Comercial (exceto: Associação, Fundação ou ONG);
11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente autenticado na Junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regulamente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
11.1. Atende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
a) **Quando S.A:** balanço patrimonial devidamente publicado no diário Oficial ou de grande circulação;
b) **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial do exercício anterior devidamente autenticado na Junta Comercial. Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao conselho Regional da Contabilidade para verificação de sua regularidade.
12. Declaração do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.
13. As empresas especializadas em serviços de Engenharia (Obras-construção civil), assessoria Contábil e assessoria Jurídica, deverão apresentar ainda:
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, órgão ou conselho competente pertinente ao seu ramo comercial (art. 30, I da nº 8.666 de 21/06/93). Ex.: CREA,CRC,OAB,ETC.
14. Procuração reconhecida em cartório e copia da Cédula de Identidade e CPF do Procurador (se houver);
15. Requerimento de inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, conforme modelo ANEXO I, com indicação dos 05 (cinco) principais ramos de atividades da empresa.

II. PARA PESSOA FÍSICA:
1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF;
3. Inscrição no INSS;
4. Comprovação Profissional;
5. Comprovante de residência;
6 Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domiciliou sede de licitante e do Município de Teixeirópolis/RO.

Observação:
1. A inscrição no cadastro não assegura a habilitação nas licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos apresentados deverão ser renovados sempre que perderem a validade. Qualquer informação adicional será prestada pela CPL, no mesmo endereço, horário e telefone indicado acima;
2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou serem apresentadas juntas com os originais;
3**.** A relação de documentos é a exigida para o pedido de inscrição e renovação do Certificado d0e Registro Cadastral - CRC. O CRC só poderá ser retirado pelo credenciado ou por qualquer funcionário da empresa mediante procuração;
4. O cadastro deverá ser requerido até o 3º dia útil antes da licitação, nos termos do artigo 22, § 2º c/c o artigo 110 da lei 8.666/93.

Teixeirópolis - RO, 04 de fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

ANEXO I
MODELO DO REQUERIMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - ESTADO DE RONDÔNIA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº..... e Inscrição Estadual Nº ....., com sede à....., nº....., na cidade de ....., Estado ....., CEP ..... e C/C nº ..... (se houver), Agencia ..... no Banco....., solicita sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis do Estado de Rondônia, para o que junta os documentos exigidos na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se integralmente às demais normas aplicáveis.
Informamos ainda que os cincos (05) principais ramo de atividade de nossa empresa são:

1° _____
2° _____
3° _____
4° _____
5° _____

Informamos ainda o Nome e Endereço dos Sócios (se houver):

1. (Nome completo)
RG ..... CPF .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

2. (Nome completo)
RG ..... CPF .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

3. (Nome completo)
RG: ..... CPF: .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

Por oportuno, informamos que o(a) Sr (a) ....., Cargo/Função ..., Fone ....., e-mail ....., é o indicado para contatos perante este órgão.

Nestes Termos
P. Deferimento
Local e data....

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:89AB7159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 001/PMT/2021. LAR DO IDOSO – MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PROCESSO N.°61/SEMTAS/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE UM LADO, E, DE OUTRO, O LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, aqui representado pelo Senhor Prefeito: **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 752.740.002-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal **SENIRA ALBINO DIAS,** residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 569.299/SSP-RO e do CPF sob nº587.190.242-15, de um lado, e de outro, o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.588.337/0001-50, neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Sr. **WILSON PAGANI DA SILA**, portador da Cédula de Identidade nº 13.512.661/SP e inscrito no C.P.F nº 364.674.729-34, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo nº 160/SEMTAS/2021, sujeitando-se os participes, naquilo que couber, as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre do Município, com objetivo de firmar termo de fomento com o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA** para atendimento institucional das pessoas idosas em situação prioritária do município de Theobroma. Que fica fazendo parte integrante deste documento.
Parágrafo único. Com os recursos financeiros repassados pelo Município o Convenente fará atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo.

DO VALOR – CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito mil reais), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 2020, sendo que as parcelas de Janeiro, Fevereiro e Março serão repassadas de uma só vez.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Theobroma contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:
Valor Total: **R$ 48.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.241.0015.2.036 – CONVENIO LAR DO IDOSO DE JARU
Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS – CLÁUSULA QUARTA – Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta-corrente especifica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que cumpriu o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que não esta inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não esta inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não esta inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
Quando as liberações dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de contas deverá se verificar de conformidade com o estabelecido na IN nº 01, de 15.01.97, da STN;
É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de se uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos este casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;

A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a) CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CLÁUSULA QUINTA – Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na lei Federal nº 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua clausula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxilio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – CLAUSULA SEXTA – Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLAUSULA SÉTIMA – Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMAF:
Repassar os recursos financeiros indicados na clausula segunda, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 001/STN-97;
Analisar as comprovações de gastos, relativos à cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta.
O Convenente
Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida na IN nº 01/97/STN, mencionada neste convênio.
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do termino da execução do convênio, na forma da IN nº 01/97-STN;
Parágrafo Único. Fica vedado a Entidade beneficiar entidade ou pessoa que esteja inadimplente com o Município de Theobroma, devendo a SEMFAZ informar por escrito o nome (ou nomes) ao convenente.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência de 12 Meses, de Janeiro a Dezembro de 2021 conforme Plano de Trabalho, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e a prestação de contas dos recursos municipais.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula deverá o Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, prestar contas até 31 de Dezembro de 2021 dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2021.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE deverá realiza a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§1°. A prestação de contas Parcial e Total deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despensa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do estado;
Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente ás compras e serviços;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico – financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.
§2°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
§3°. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§4°. São vedados com recursos deste Convênio;
A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
A realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
§5º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme prazo definido na clausula oitiva.
§6º. A prestação de contas parcial deverá ser entregue no setor de Prestação de Contas da Concedente para análise parecer, quanto à aplicabilidade do recurso conforme plano de trabalho, após encaminhará para a Secretária de Assistência Social para os demais procedimento conforme legislação pertinente.

§7º. A homologação do convênio ocorrerá em até 30 dias depois de analisado à prestação de contas final pelo Setor de prestação de Contas e Relatório da Controladoria Interna.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA – Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;
Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do Estudo e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja com o transporte de alunos da rede estadual;
Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
Todo bem corpóreo que tenha sido produzido ou adquirido com os recursos do Município fará parte integrante do seu acervo patrimonial, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Município, solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
Ao término do Convênio, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAM, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Após as assinaturas neste Convênio a Coordenadoria Jurídica do Município providenciará a publicação na Arom.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica do Município.

Theobroma - RO, 03 de Fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município

WILSON PAGANI DA SILVA
CPF: 364.674.729-34
Representante Legal
P/ Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Convenente

SENIRA ALBINO DIAS
Nº587.190.242-15
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Testemunha:

1_____ CPF:

2_____ CPF:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:872AFDA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 002/PMT/2021. LIONS CLUBE DE JARU PROCESSO N.º008/SEMTAS/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE UM LADO, E, DE OUTRO, O LIONS CLUBE DE JARU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, aqui representado pelo Senhor Prefeito: **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 752.740.002-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal **SENIRA ALBINO DIAS,** residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 569.299/SSP-RO e do CPF sob nº 587.190.242-15, de um lado, e de outro, o **LIONS CLUBE DE JARU**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 05.707.294/0001-00, neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Sr. **DAURO SONEGHETE**, portador da Cédula de Identidade nº 60.143 SSP/ES e inscrito no C.P.F nº 903.991.377-34, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo nº 008/SEMTAS/2021, sujeitando-se os participes, naquilo que couber, as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre do Município, com objetivo de firmar termo de fomento com o **LIONS CLUBE DE JARU**, visando a ajuda de custo para administração do Lar da Criança e do Adolescente desta comarca. Que fica fazendo parte integrante deste documento.
Parágrafo único. Com os recursos financeiros repassados pelo Município o Convenente fará atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo.

DO VALOR – CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 2020, sendo que as parcelas de Janeiro, Fevereiro e Março serão repassadas de uma só vez.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Theobroma contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:
Valor Total: **R$ 24.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.0015.2035 – CONVENIO LIONS CLUBE DE JARU
Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS – CLÁUSULA QUARTA – Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta-corrente especifica vinculada, cujos extratos

demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que cumpriu o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que não esta inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não esta inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
Quando as liberações dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de contas deverá se verificar de conformidade com o estabelecido na IN nº 01, de 15.01.97, da STN;
É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de se uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos este casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a) CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CLÁUSULA QUINTA – Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na lei Federal nº 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua clausula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxilio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – CLAUSULA SEXTA – Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLAUSULA SÉTIMA – Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMAF:
Repassar os recursos financeiros indicados na clausula segunda, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 001/STN-97;
Analisar as comprovações de gastos, relativos à cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta.
O Convenente
Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida na IN nº 01/97/STN, mencionada neste convênio.
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do termino da execução do convênio, na forma da IN nº 01/97-STN;
Parágrafo Único. Fica vedado a Entidade beneficiar entidade ou pessoa que esteja inadimplente com o Município de Theobroma, devendo a SEMFAZ informar por escrito o nome (ou nomes) ao convenente.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência de 12 Meses, de Janeiro a Dezembro de 2021 conforme Plano de Trabalho, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e a prestação de contas dos recursos municipais.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula deverá o Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, prestar contas até 31 de Dezembro de 2021 dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE deverá realiza a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§1°. A prestação de contas Parcial e Total deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despensa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do estado;
Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente ás compras e serviços;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico – financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.
§2°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
§3°. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos

municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§4°. São vedados com recursos deste Convênio;
A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
A realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
§5º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme prazo definido na clausula oitiva.
§6º. A prestação de contas parcial deverá ser entregue no setor de Prestação de Contas da Concedente para análise parecer, quanto à aplicabilidade do recurso conforme plano de trabalho, após encaminhará para a Secretária de Assistência Social para os demais procedimentos conformes legislação pertinente.

§7º. A homologação do convênio ocorrerá em até 30 dias depois de analisado à prestação de contas final pelo Setor de prestação de Contas e Relatório da Controladoria Interna.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA – Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;
Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do Estudo e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja com o transporte de alunos da rede estadual;
Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
Todo bem corpóreo que tenha sido produzido ou adquirido com os recursos do Município fará parte integrante do seu acervo patrimonial, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Município, solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
Ao término do Convênio, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAM, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Após as assinaturas neste Convênio a Coordenadoria Jurídica do Município providenciará a publicação na Arom.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica do Município.

Theobroma - RO, 03 de Fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município

DAURO SONEGHETE
CPF: 903.991.377-34
Representante Legal
P/ Lions Clube de Jaru
Convenente

SENIRA DIAS ALBINO
CPF nº587.190.242-15
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Testemunha:

1_____CPF:

2_____ CPF:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:171FCBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETOR DA E.M.E.I.E.F JOAO MARQUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, no cargo Comissionado de Vice Diretora da E.M.E.I.E.F Joao Marques Ferreira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Lei Municipal n. 482/2014 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/02/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B36B595D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETOR DA M.E.I.EF JOSUÉ DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Marcelino Pereira dos Santos, no cargo Comissionado de Vice Diretor da M.E.I.E.F Josué De Castro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Lei Municipal n. 482/2014 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/02/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EED28EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Senhor JURANDI PEREIRA DA SILVA, matrícula 677, servidor ocupante do cargo de Agente de Portaria do Quadro Permanente de Theobroma-RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, RELOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/02/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EF02DC54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jordan de Souza de Oliveira, no cargo comissionado de Departamento de Apoio Administrativo - CC VII, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/02/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:480C81A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Claudia Soares Motta, categoria funcional Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, RELOTADA em sua Secretaria de origem de concurso (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA) Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E9CFF0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL

DE CONTROLE INTERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a *Denize do Santos Coelho*, no cargo de Divisão Administrativa - CC IV, para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal e Controle Interno, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2ACE4894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISÃO SETORIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEMECE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear André Ramon Cordeiro da Costa, no cargo comissionado de Subdivisão Setorial de Programas e Projetos - CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:553310B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. ALMIR EMILIO DORNELIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Almir Emilio Dornelio, no Cargo Comissionado de Assessoria de Direção Técnica Educacional Administrativa CC I-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:32F9163B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Naiara Monteiro Pinto, no cargo de Coordenador do CRAS - C III, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AE917130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lorrane Tavares Lima Câmara, no cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na E.M.E.I.E.F Josué de Castro, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2021.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1F6EDA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Viviane Hammer Dutra, no cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 12/01/2021.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:59AB0FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Fabiola dos Santos Silva, no cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na E.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2021.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:81470C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rosinei Maria Gomes de Oliveira, no cargo de Secretária Escolar – CC V, com lotação na E.M.E.I.E.F Josilei da Silva Nascimento, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicaçao.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C05FEAFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL EM CARGO COMISSIONADO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Eliandra Ferreira De Paula Riffel, no cargo comissionado de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE

RONDÔNIA, AOS VINTEE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:CC24154B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Eliane Andrade da Silva Souza, no cargo comissionado de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3AD392EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA OLIVEIRA CARREIRA BRITO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Marcia Oliveira Carreira Brito, no cargo comissionado de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:336FD80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ZILDA MORA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Zilda Mora, no cargo comissionado de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E1072A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETORA DA M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Nirley dos Santos Oliveira, no cargo Comissionado de Vice Diretora da M.E.I.E.F Manoel Ribeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Lei Municipal n. 482/2014 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E8C799EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SR ELCIO DE ALMEIDA ELER EM CARGO COMISSIONADO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elcio De Almeida Eler, no cargo comissionado de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8BF633C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO JURIDICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Natieli Soares Silva, no cargo comissionado de Assessoria Administrativa de Apoio Jurídico - CC III, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:83244FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Estéfanny Machado Santos, no cargo comissionado de Assessoria Técnica - CC I-E, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2ºOs efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4A4002EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SUBDIVISAO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francilina de Freitas Coelho, no cargo comissionado de Subdivisão Administrativa - CC V, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4481DCFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA DIVISAO DE APIO TECNOLOGICO EM INFORMATICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Julyan dos Santos Gava , no cargo comissionado de Divisão de Apoio Tecnológico em Informática - CC IV, com lotação

na Secretara Municipal de Administraçao e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 15/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1FD6F1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear *Vera Ferreira Viana Cunha*, no cargo de Subdivisão Administrativa - CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n. 612/2018 - Municipal de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F654DD75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA SUBDIVISAO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CAMPO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Romeu de Melo Silva, no cargo de Subdivisão de Serviços Operacionais de Campo – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (11/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5085667C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gesielen Gomes Pereira, no Cargo Comissionado Divisão Administrativa e Controle Orçamentário e Extraorçamentário – CC IV - Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3E7FCBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Mônica Kelly Carreiro Brito, no cargo de Subdivisão Administrativa do Hospital – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FF0EAE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SEUBDIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear *Erica Rodrigues Oliveira*, no Cargo de Subdivisão de Recursos Humanos - CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:ED915B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Balbino do Carmo Domingos, no Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde – nível CC VI - Distrito de Palmares D´oeste, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5BFA6C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Mara Lucia Santos de Oliveira Moraes, no Cargo Comissionado de Departamento de Supervisão dos Agentes Comunitários CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B116C103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Sidina Rizo de Oliveira, no cargo do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 07/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1F227AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCIDALVA PINTO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francidalva Pinto dos Santos, no Cargo Comissionado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n. 612/2018 - Municipal de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3B72DFEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Walter Generoso da Conceição, no Cargo Comissionado Departamento de Frota – CC VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 03/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1EC54DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR a Bruna Felix de Freitas, no Cargo Comissionado Assessoria Técnica Administrativa de Licitação – CC III, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BA7B8C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear *Regiane Rodrigues da Silva*, no cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos - CC II-A - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 3o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0088C84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIVISAO ADMINISTRATIVA DE COMPRAS, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear *Arnobio Borges da Silva*, no cargo em comissão de Divisão Administrativa de Compras - CC IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E8E776FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. IOLANDA LEMES ALVES EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear *Iolanda Lemes Alves*, no cargo de Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Ação Social – CC II, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FE8E7B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO DEPARTAMENTO DE APOIO AO CRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear *Lidia Francelina de Souza Silva*, no cargo comissionado de Departamento De Apoio De Apoio Ao CRAS – CC VII, para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Ação Social, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 06/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DBCC2C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade do apoio junto ao IDARON, para dinamizar os serviços de atendimento aos produtores rurais de nosso Município, bem como otimizar os serviços de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado a servidora Elzeni Soares de Almeida, servidora do quadro permanente, matricula n.1005, para atuar junto ao IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Parágrafo Único – A servidora ora designada para atuação junto ao IDARON – RO, será com ônus para o Município de Theobroma-RO.

Art. 2o A presente designação será a partir da data de emissão do presente decreto até o dia 31 de Dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambos os órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E3A36F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL-SEMECE

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS, ETC.

PROCESSO Nº 60/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO:Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres etc, conforme placas:NDN 6918, NBZ 2577, NBM 1417, NBM 3066, NBM 3136, NEG 6478, NEG 0298, NEG 0438, OHW 1446, OHW 4830, OHP 5158.

VALOR ESTIMATIVO:2.049,76 (dois mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00

FICHA:116

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 01 de fevereiro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porERLI VARGAS DOS SANTOS,Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo, em 01/02/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/02/2021 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FA182DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6854 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Cede a servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no Ofício n° 42/GP/2021 da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO;

R E S O L V E:

Art 1º Ceder a servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA, contratada na função de Agente Administrativo, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, pelo período de 1° de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BB1A75E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6855 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o Decreto n° 6846 de 22 de Janeiro de 2021 que prorrogou o prazo de cedência da servidora MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Revogar o Decreto n° 6846 de 22 de Janeiro de 2021 que prorrogou o prazo de cedência da servidoraMARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso/RO.

Art 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BC9CD0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6242 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga Portaria n° 5802 de 03 de Setembro de 2019 *que nomeou ROSELI SANTANA DOS SANTOS como* Coordenadora de Apoio Administrativo do Centro de Referência*e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º *Revogar a*Portaria n° 5802 de 03 de Setembro de 2019 *que nomeou* ***ROSELI SANTANA DOS SANTOS*** *como* Coordenadora de Apoio Administrativo do Centro de Referência.

Art 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F029A6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6241 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga Portaria n° 6111 de 05 de Novembro de 2020 emque nomeou HALA CRISTINA VIEIRA GOMES LIMA comoChefe do Programa Criança Felize dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art 1º Revogar a Portaria n° 6111 de 05 de Novembro de 2020 em que nomeou **HALA CRISTINA VIEIRA GOMES LIMA** como Chefe do Programa Criança Feliz.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F23A5182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6240 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA 6183 DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU PAULA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria 6183 de 07 de janeiro de 2021, que nomeou PAULA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:706DE006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 10-SEMECE.

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 10/2021.
Processo nº 1-51/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MARCIEL LUIZ DA SILVA
Objeto: O presente Contrato tem o objeto aquisição de **Serviços de borracharia** com o **concerto/remendo**,**desmontagem**,**montagem**, **Tip Top,** visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, de acordo com as condições, especificações, relacionadas neste.
Vigência: O prazo de vigência será de**12 (doze) meses**, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 24.395,00(vinte e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais.).
Data de Assinatura: 27/01/2021.
Interveniente: SEMECE**.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:35E20687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 13-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 13/2021.
Processo nº 1-96/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **D. F. FANCHETTI & CIA LTDA- ME.**
Objeto: Aquisição de materiais de construção conforme Notas de**Empenho n.º 189 e 189/21,**itens da**Ata de Registro de Preço n.° 060/2020/ARP**do**Pregão Presencial n.° 08/CPL/2020**do**Processo n.° 1-734/2020/SRP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, os materiais serão retirados conforme necessidade da SEMOSP.
Vigência: Além das disposições contidas neste contrato, o prazo e recebimento se limitam em conformidade a Ata de registro de Preços n.**060/2020/ARP**do**Pregão Presencial n.° 08/CPL/2020**do**Processo n.° 1-734/2020/SRP.**
Valor Total: R$: 12.227,00 (doze mil duzentos e vinte e sete reais),referente ao valor total da aquisição**.**
Data de Assinatura: 01/02/2021.
Interveniente: SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:45E51987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 15/2020.
CELEBRAÇÃO: 02/02/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
I MEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 15/2020 por mais 04 (quatro) meses e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de**R$ 1.209,09 (um mil, duzentos e nove reais e nove centavos).**
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: **SEMPLAD**; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Programação: 04.122.1003.2005.0000; nos termos da nota de empenho nº 10/2021 de 12/01/2021; Processo Administrativo n° **1-139/2020.**
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-139/2020.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95261405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidoraGECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL**,**a ser gozada a partir de 15 de Janeiro de2021.Nos termos doProcesso Administrativo nº.**30/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo de 2019/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D90921A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 20-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 65/2020.
CELEBRAÇÃO: 29/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 65/2020 pormais 12 (doze) meses
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-485/2020.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A20E8795

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VENCIMENTO: 02 DE JULHO DE 2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Isaú Raimundo Fonseca** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos INJETÁVEIS/HOSPITALAR) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)**para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n. º 003/SRP/CIMCERO/2020.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a partir da publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/SRP/2020;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO FONSECA
Presidente do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020
Data de Homologação: 17 DE JUNHO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)RETIFICADA**

Item	Produto	Qtde	Un	Estimado		Processo				Dados Estatísticos	
				valor Unit	Valor Total	valor Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Detentor do Registro	Marca	Dif (%)	Dif R$
0001	Aciclovir 250 mg - pó para sol. Injetável	10700	FAM	R$ 19,28	R$ 206.296,00	**R$ 11,75**	R$ 125.725,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-39,06	-R$ 80.571,00
0003	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	13570	AMP	R$ 4,11	R$ 55.772,70	**R$ 4,11**	R$ 55.772,70	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	ZYDUS NIKHHO	0,00	R$ 0,00
0004	Água destilada sol. Inj. - 10 ml	89680	AMP	R$ 0,37	R$ 33.181,60	**R$ 0,30**	R$ 26.904,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EQUIPLEX	-18,92	-R$ 6.277,60
0005	Amicacina, sulfato	17820	AMP	R$ 2,82	R$ 50.252,40	**R$ 2,82**	R$ 50.252,40	Mercantil barreto	TEUTO	0,00	R$ 0,00

	250mg/ml - sol. Inj. - 2ml							comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA			
0006	Amicacina, sulfato 50mg/ml - sol inj. - 2ml	10470	AMP	R$ 1,87	R$ 19.578,90	**R$ 1,87**	R$ 19.578,90	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0007	Aminofilina 24 mg/ml - sol. Inj. - 10 ml	47930	AMP	R$ 1,57	R$ 75.250,10	**R$ 1,21**	R$ 57.995,30	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	-22,93	-R$ 17.254,80
0008	Amiodarona 50 mg/ml - sol. Inj - 3 ml	13460	AMP	R$ 1,93	R$ 25.977,80	**R$ 2,10**	R$ 28.266,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	8,81	R$ 2.288,20
0009	Ampicilina sódica 1g pó liofilizado + diluente	237600	FR	R$ 11,13	R$ 2.644.488,00	**R$ 3,90**	R$ 926.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-64,96	-R$ 1.717.848,00
0010	Ampicilina sódica 500mg pó liofilizado + diluente	130464	FR	R$ 3,01	R$ 392.696,64	**R$ 3,80**	R$ 495.763,20	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CILINON	26,25	R$ 103.066,56
0014	Bário, sulfato suspensão oral (100%) 1g - 150ml	6550	FR	R$ 24,64	R$ 161.392,00	**R$ 14,73**	R$ 96.481,50	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-40,22	-R$ 64.910,50
0015	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	241820	FAM	R$ 15,97	R$ 3.861.865,40	**R$ 8,20**	R$ 1.982.924,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	-48,65	-R$ 1.878.941,40
0020	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj. - 10ml	32220	AMP	R$ 1,17	R$ 37.697,40	**R$ 1,17**	R$ 37.697,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0021	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	31780	FR	R$ 20,19	R$ 641.638,20	**R$ 24,70**	R$ 784.966,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	4,51	R$ 143.327,80
0022	Biperideno, lactato sol. Inj. 5mg/ml - 1ml	15550	AMP	R$ 2,06	R$ 32.033,00	**R$ 2,20**	R$ 34.210,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	6,80	R$ 2.177,00
0023	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	32450	FR	R$ 8,46	R$ 274.527,00	**R$ 1,30**	R$ 42.185,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-84,63	-R$ 232.342,00
0026	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 500mg/ml - sol. Inj. - 4ml	32310	AMP	R$ 8,27	R$ 267.203,70	**R$ 4,32**	R$ 139.579,20	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	-47,76	-R$ 127.624,50
0027	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor - sol. Inj. - 20ml	31990	AMP	R$ 19,74	R$ 631.482,60	**R$ 2,94**	R$ 94.050,60	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO	-85,11	-R$ 537.432,00
0028	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. Inj - 1ml	65590	AMP	R$ 1,26	R$ 82.643,40	**R$ 1,16**	R$ 76.084,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	GENERICO	-7,94	-R$ 6.559,00
0033	Ceftriaxona 0,5g i.v pó liofilizado + diluente	235450	FAM	R$ 8,61	R$ 2.027.224,50	**R$ 7,08**	R$ 1.666.986,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVAFARMA	-17,77	-R$ 360.238,50
0035	Ciprofloxacino 200mg - sol. Inj - sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	233080	FR	R$ 21,96	R$ 5.118.436,80	**R$ 23,00**	R$ 5.360.840,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	4,74	R$ 242.403,20
0037	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 5ml	108240	FAM	R$ 2,55	R$ 276.012,00	**R$ 2,17**	R$ 234.880,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-14,90	-R$ 41.131,20
0038	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 2ml	231540	AMP	R$ 1,28	R$ 296.371,20	**R$ 1,92**	R$ 444.556,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 148.185,60

0040	Clindamicina fosfato 150mg/ml sol. Inj. - 4ml	62700	AMP	R$ 3,03	R$ 189.981,00	**R$ 3,60**	R$ 225.720,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	18,81	R$ 35.739,00
0041	Cloreto de potássio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49500	AMP	R$ 0,40	R$ 19.800,00	**R$ 0,40**	R$ 19.800,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0042	Cloreto de potássio 19,1%, sol. Inj. - 10 ml	48300	AMP	R$ 0,47	R$ 22.701,00	**R$ 0,33**	R$ 15.939,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	-29,79	-R$ 6.762,00
0043	Cloreto de sódio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49480	AMP	R$ 0,35	R$ 17.318,00	**R$ 0,32**	R$ 15.833,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	-8,57	-R$ 1.484,40
0044	Cloreto de sódio 20%, sol. Inj. - 10ml	48200	AMP	R$ 0,31	R$ 14.942,00	**R$ 0,31**	R$ 14.942,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0047	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	1006340	FR	R$ 2,93	R$ 2.948.576,20	**R$ 2,72**	R$ 2.737.244,80	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EQUIPLEX	-7,17	-R$ 211.331,40
0049	Vancomicina, cloridrato 500mg pó liófilo + diluente 10 ml	6590	FAM	R$ 12,21	R$ 80.463,90	**R$ 8,15**	R$ 53.708,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BLAU	-33,25	-R$ 26.755,40
0050	Vancomicina, cloridrato 1g pó liófilo + diluente 10 ml	4700	FAM	R$ 21,56	R$ 101.332,00	**R$ 26,25**	R$ 123.375,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	ABL	21,75	R$ 22.043,00
0051	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. Inj. - 5ml	47120	AMP	R$ 1,73	R$ 81.517,60	**R$ 1,20**	R$ 56.544,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-30,64	-R$ 24.973,60
0052	Complexo b (vitaminas do complexo b) sol. Inj. - 2 ml	127640	AMP	R$ 0,76	R$ 97.006,40	**R$ 0,85**	R$ 108.494,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	11,84	R$ 11.487,60
0053	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. Inj. 2 ml	16100	AMP	R$ 1,40	R$ 22.540,00	**R$ 1,50**	R$ 24.150,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	7,14	R$ 1.610,00
0054	Dexametasona 4mg, fosfato sol. Inj. - 2,5 ml	137340	AMP	R$ 8,02	R$ 1.101.466,80	**R$ 0,75**	R$ 103.005,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-90,65	-R$ 998.461,80
0055	Diazepam 5 mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	58510	AMP	R$ 0,64	R$ 37.446,40	**R$ 0,64**	R$ 37.446,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0056	Diclofenaco sódico 3mg/ml - sol. Inj. - 3ml	160540	AMP	R$ 0,61	R$ 97.929,40	**R$ 0,75**	R$ 120.405,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	22,95	R$ 22.475,60
0057	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. Inj. - 2ml	881560	AMP	R$ 0,61	R$ 537.751,60	**R$ 0,63**	R$ 555.382,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Santidor	3,28	R$ 17.631,20
0058	Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. Inj. - 20ml	8800	AMP	R$ 11,41	R$ 100.408,00	**R$ 9,70**	R$ 85.360,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-14,99	-R$ 15.048,00
0060	Enoxaparina (20mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré - enchidas 0,2ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/ANVISA/MS	10010	SRG	R$ 18,39	R$ 184.083,90	**R$ 17,34**	R$ 173.573,40	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MYLAN	-5,71	-R$ 10.510,50
0064	Epinefrina 1mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	96310	AMP	R$ 2,34	R$ 225.365,40	**R$ 1,85**	R$ 178.173,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-20,94	-R$ 47.191,90
0066	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. Inj. - 1ml	17090	AMP	R$ 1,23	R$ 21.020,70	**R$ 1,23**	R$ 21.020,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00

								MEDICAMENTOS LTDA - ME			
0071	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	23820	AMP	R$ 2,72	R$ 64.790,40	**R$ 2,72**	R$ 64.790,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0072	Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. Inj. - 2 ml	23800	AMP	R$ 1,97	R$ 46.886,00	**R$ 2,41**	R$ 57.358,00	Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	CRISTALIA	22,34	R$ 10.472,00
0073	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - sol. Inj (iv e/ou im) - 1ml	32650	AMP	R$ 1,34	R$ 43.751,00	**R$ 1,34**	R$ 43.751,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	0,00	R$ 0,00
0074	Fluconazol 2mg/ml - sol. Injetável - 100 ml	30800	FR	R$ 15,60	R$ 480.480,00	**R$ 14,06**	R$ 433.048,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	-9,87	-R$ 47.432,00
0075	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	9690	AMP	R$ 17,94	R$ 173.838,60	**R$ 7,55**	R$ 73.159,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR	-57,92	-R$ 100.679,10
0076	Fosfato de sódio monobásico + fosfato sódico dibásico enema (16g+6g)/100ml, tipo eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança - 130 ml	13320	FR	R$ 9,72	R$ 129.470,40	**R$ 6,65**	R$ 88.578,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	L-Enema	-31,58	-R$ 40.892,40
0077	Furosemida 10mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	110100	FR	R$ 1,09	R$ 120.009,00	**R$ 0,54**	R$ 59.454,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	furosefarma	-50,46	-R$ 60.555,00
0078	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - sol. Inj. - 2ml	70540	AMP	R$ 2,57	R$ 181.287,80	**R$ 0,85**	R$ 59.959,00	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	Gentamicin	-66,93	-R$ 121.328,80
0079	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução inj. - 1ml	69440	AMP	R$ 0,85	R$ 59.024,00	**R$ 0,85**	R$ 59.024,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	Santista	0,00	R$ 0,00
0082	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	243600	FR	R$ 5,51	R$ 1.342.236,00	**R$ 2,55**	R$ 621.180,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-53,72	-R$ 721.056,00
0083	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	405360	FR	R$ 4,25	R$ 1.722.780,00	**R$ 2,60**	R$ 1.053.936,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-38,82	-R$ 668.844,00
0084	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	730800	FR	R$ 4,74	R$ 3.463.992,00	**R$ 3,19**	R$ 2.331.252,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	FRESENIUS	-32,70	-R$ 1.132.740,00
0088	Haloperidol 5mg/ml - sol. Inj. 1 ml	24180	AMP	R$ 1,32	R$ 31.917,60	**R$ 1,32**	R$ 31.917,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HYPOFARMA	0,00	R$ 0,00
0092	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	82620	FAM	R$ 3,00	R$ 247.860,00	**R$ 3,00**	R$ 247.860,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0093	Hidrocortizona 500 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	61180	FAM	R$ 5,19	R$ 317.524,20	**R$ 5,19**	R$ 317.524,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0095	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica (500mg + 500mg) pó liofilizado	77410	FAM	R$ 48,25	R$ 3.735.032,50	**R$ 29,96**	R$ 2.319.203,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MID FARMA	-37,91	-R$ 1.415.828,90
0097	Lidocaína spray 10% - 50ml	12800	FR	R$ 83,71	R$ 1.071.488,00	**R$ 55,44**	R$ 709.632,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-33,77	R$ 361.856,00
0098	Lidocaína, cloridrato + epinefrina (2% + 1:200.000) - sol. Inj. - 20ml	46110	FAM	R$ 17,77	R$ 819.374,70	**R$ 4,40**	R$ 202.884,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-75,24	-R$ 616.490,70
0099	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30g	16690	BNG	R$ 5,05	R$ 84.284,50	**R$ 3,05**	R$ 50.904,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LABCAINA	-39,60	-R$ 33.380,00
0100	Lidocaína, cloridrato 2% isobárica - sol. Inj. 5ml	46290	FAM	R$ 1,74	R$ 80.544,60	**R$ 1,22**	R$ 58.325,40	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-0,48	-R$ 22.219,20
0101	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstrictor - sol. Inj. - 20 ml	50270	FAM	R$ 9,83	R$ 494.154,10	**R$ 3,15**	R$ 158.350,50	Centermedi Comércio de Produtos	GENERICO	-67,96	-R$ 335.803,60

								Hospitalares Ltda			
0102	Manitol 20%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	78360	FR	R$ 12,44	R$ 974.798,40	**R$ 7,00**	R$ 548.520,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	farmace	-43,73	-R$ 426.278,40
0103	Meropeném 500 mg - pó para sol. Injetável	75270	FAM	R$ 37,42	R$ 2.816.603,40	**R$ 22,48**	R$ 1.692.069,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	-39,93	-R$ 1.124.533,80
0105	Metilergometrina 0,2 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	32630	AMP	R$ 1,99	R$ 64.933,70	**R$ 1,59**	R$ 51.881,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-20,10	-R$ 13.052,00
0106	Metilprednisolona 500mg pó liófilo + diluente	23110	FAM	R$ 20,99	R$ 485.078,90	**R$ 17,84**	R$ 412.282,40	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	NOVAFARMA	-15,01	-R$ 72.796,80
0107	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	117340	AMP	R$ 1,44	R$ 168.969,60	**R$ 0,47**	R$ 55.149,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOPROSIL	-67,36	-R$ 113.819,80
0108	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	111450	FR	R$ 9,88	R$ 1.101.126,00	**R$ 4,10**	R$ 456.945,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-58,50	-R$ 644.181,00
0114	Morfina, sulfato 0,2mg/ml - sol. Inj. - 1ml	16620	AMP	R$ 4,50	R$ 74.790,00	**R$ 5,65**	R$ 93.903,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	25,56	R$ 19.113,00
0115	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. Inj. - 1ml	13400	AMP	R$ 2,66	R$ 35.644,00	**R$ 3,00**	R$ 40.200,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	12,78	R$ 4.556,00
0116	Morfina, sulfato 1mg/ml - sol. Inj. 2ml	13380	AMP	R$ 5,48	R$ 73.322,40	**R$ 6,10**	R$ 81.618,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	11,31	R$ 8.295,60
0117	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	9550	AMP	R$ 10,25	R$ 97.887,50	**R$ 9,10**	R$ 86.905,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hipolabor	-11,22	-R$ 10.982,50
0118	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	12750	AMP	R$ 0,91	R$ 11.602,50	**R$ 0,91**	R$ 11.602,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0119	Nitroprusseto de sódio (nitropussiato de sódio) 50mg + diluente	9630	FAM	R$ 15,38	R$ 148.109,40	**R$ 14,82**	R$ 142.716,60	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	HYPOFARMA	-3,64	-R$ 5.392,80
0121	Ocitocina 5ui/ml - sol. Inj. - 1ml	84950	AMP	R$ 2,50	R$ 212.375,00	**R$ 1,39**	R$ 118.080,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-44,40	-R$ 94.294,50
0122	Óleo mineral 100% - sol. Oral e/ou tópica - vol. Entre 100 ou 120 ml	10520	FR	R$ 2,47	R$ 25.984,40	**R$ 2,47**	R$ 25.984,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	0,00	R$ 0,00
0124	Oxacilina 500mg - pó p/ sol. Inj	95780	FAM	R$ 2,24	R$ 214.547,20	**R$ 2,35**	R$ 225.083,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOVAFAR/FRESEN	4,91	R$ 10.535,80
0126	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. Inj - 2ml	8035	AMP	R$ 3,40	R$ 27.319,00	**R$ 3,40**	R$ 27.319,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,00	R$ 0,00
0128	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	22680	AMP	R$ 2,86	R$ 64.864,80	**R$ 2,55**	R$ 57.834,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SANVAL	-10,84	-R$ 7.030,80
0129	Propofol 10mg/ml - sol. Inj. 10ml	46920	AMP	R$ 11,07	R$ 519.404,40	**R$ 11,07**	R$ 519.404,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MID FARMA	0,00	R$ 0,00
0131	Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	70580	FR	R$ 7,14	R$ 503.941,20	**R$ 3,54**	R$ 249.853,20	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FRESENIUS	-50,42	-R$ 254.088,00
0133	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 100 ml	3430	FR	R$ 201,67	R$ 691.728,10	**R$ 201,67**	R$ 691.728,10	DISTRIBUIDORA BRASIL	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00

								COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA			
0134	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 250 ml	7890	FR	R$ 418,25	R$ 3.299.992,50	**R$ 418,25**	R$ 3.299.992,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0135	Simeticona 75mg/ml - sol. Oral - em recipiente plástico conta-gotas - 10ml	94640	FR	R$ 4,68	R$ 442.915,20	**R$ 0,90**	R$ 85.176,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-80,77	-R$ 357.739,20
0136	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	8120	POTE	R$ 35,93	R$ 291.751,60	**R$ 34,25**	R$ 278.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Nativita	-4,68	-R$ 13.641,60
0137	Sulfato de magnésio 10% - sol. Inj. - 10ml	31820	AMP	R$ 0,99	R$ 31.501,80	**R$ 0,99**	R$ 31.501,80	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0141	Suxametônio, cloreto 500mg - pó p/ sol. Inj.	6510	FAM	R$ 18,48	R$ 120.304,80	**R$ 18,40**	R$ 119.784,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-0,43	-R$ 520,80
0142	Tenoxicam 20mg - pó p/ sol. Inj.	103790	FAM	R$ 7,89	R$ 818.903,10	**R$ 9,66**	R$ 1.002.611,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA	22,43	R$ 183.708,30
0143	Tenoxicam 40mg - pó p/ sol. Inj.	60220	FAM	R$ 13,20	R$ 794.904,00	**R$ 11,94**	R$ 719.026,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-9,55	-R$ 75.877,20
0145	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	56000	AMP	R$ 1,51	R$ 84.560,00	**R$ 0,94**	R$ 52.640,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-37,75	-R$ 31.920,00
0146	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml (100mg) - sol. Inj. 2 ml	89160	AMP	R$ 1,82	R$ 162.271,20	**R$ 1,04**	R$ 92.726,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-42,86	-R$ 69.544,80
TOTAL					**R$ 56.938.177,24**		**R$ 41.102.159,70**			**27,81**	**R$ 15.836.017,54**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.977.860/0001-21	Av. Castelo Branco 18981 - Liberdade	Cacoal - RO	Jacob Alves de Almeida	(69) 3443-2112
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	Rua Pedra Vermelha 112 - Tabuleiro	Camboriú - SC	Adriano Rodrigues da Silva	(47) 3366-7867
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.085.822-0001-12	Estrada da Pedra N°. 5100	Guaratiba - RJ	Josué Pinto de Freitas	(21) 2417-9700
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98	BR 153, km 03 Chácara Retiro	Goiânia - GO	Leandro Pereira da Silva	65- 3625-2480 98111 6182/ 99800-7256
LUVERMED	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A2C675DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 17688/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 29 dias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e hum, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 175/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO MEDICAMENTOS**, para atender a Secretaria deSaúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DA REPRESENTANTE:**Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72**RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.484.373/0001-24**TEL/FAX: (81) 3472-7201 E-MAIL: **licitacao@unihospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253 Bairro: Ipsep – CEP: 51.350-560 – Recife/PE
NOME DO REPRESENTANTE: **Cristian Mendes Oliveira Tavares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **484.301.613-68** RG sob o nº. **90013006830 SSP/CE**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10**TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Conj. Margarida Procópio, Polo Empresarial: Monte Horebe – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO
NOME DA REPRESENTANTE:**Antônia Daniela Santana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **923.900.561-72**RG sob o nº. **3813996 DGPC/GO**

LICITANTE: **C.M. HOSPITALARS.A.**
CNPJ: 1**2.420.164/0009-10**TEL/FAX: (16) 2101-9492 E-MAIL: **licitação.bra@mafrahospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rod DF 290, KM 7 LT 14 GL 2 AR 5,6,7 – CEP: 72.578-000 – Brasília/DF
NOME DA REPRESENTANTE:**Crislane Jamarino**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **265.923.708-58**RG sob o nº. **27.181.260-6 SSP/SP**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE:**Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **PRO – SAUDE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **21.297.758/0001-03**TEL/FAX: (61) 3044-3250 E-MAIL: **Lucineide@prosaudedistribuidora.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE:**Eduardo Daleffi Barbosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **021.357.941-39** RG sob o nº. **2.450.818 SSP/DF**

LICITANTE: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: **30.949.099/0001-33**TEL/FAX: (64) 98-438-8793 ou (64) 3622-2833 E-MAIL: **licitação@viafharmadobrasil.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dona Helena, QD 84, LT 09, Setor Pausanes – CEP: 75.904-235 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE:**Fernando Rodrigues de Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **335.315.308-01** RG sob o nº. **309218603 SSP/SP**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9722 (69) 3225-2046/9-8114-8930 E-MAIL: **concorrencia1@cristalia.com.br paulo.cambraia@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE:**Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.0662 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91**TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.brcontratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000 Galpão 22 Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP

NOME DA REPRESENTANTE:**Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	60.000	Compr.	Acido valproico 250 mg	depakene	0,20	C.M. HOSPITALARS.A.CNPJ: 12.420.164/0009-10
2	60.000	Compr.	Acido valproico 500 mg	depakene	0,44	C.M. HOSPITALARS.A. CNPJ: 12.420.164/0009-10
3	30.000	Compr.	Amitriptilina 25 mg	Cristalia/ amytril	0,11	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
4	300	Und.	Beclometasona, dipropionato 400mcg. Embalagens contendo 60 cápsulas para inalação oral, com aplicador	chiesi	42,80	VIA FHARMA CNPJ: 30.949.099/0001-33
5	150	Frasco	Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica 100.000 ui pó para suspensão injetável	Blau	5,92	VIA FHARMA CNPJ: 30.949.099/0001-33
6	2.400	Ampola	Bicarbonato de sodio 8,4 sol. inj. 10 ml	Samtec	0,78	GOLDENPLUS CNPJ: 17.472.278/0001-64
7	30.000	Compr.	Biperideno clorid. 2 mg comprimido	Cristalia/ cinetol	0,16	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
8	60.000	Compr.	Carbamazepina 200 mg comprimidos	Teuto	0,19	DIMASTER CNPJ: 02.520.829/0001-40
9	70.000	Compr.	Carbonato de litio 300 mg	Carbolitium	0,46	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
10	1.200	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml solucao oral 20 ml	Clonazepam	1,64	RIO CLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91
11	80.000	Compr.	Diazepam 10 mg comprimidos	Cristalia/ compaz	0,07	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
12	80.000	Compr.	Diazepam 5 mg comprimidos	Nova química	0,06	GOLDENPLUS CNPJ: 17.472.278/0001-64
13	6.000	Ampola	Diazepam 5 mg/ml ampolas 2 ml	Santista	0,74	DISTRIBUIDORA BRASIL CNPJ: 07.640.617/0001-10
14	600	Ampola	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solucao injetavel ampola 10 ml			Cancelado no julgamento
15	6.000	Compr.	Eritromicina, estolato 500 mg			Cancelado no julgamento
16	40.000	Compr.	Fenitoina 100 mg	Cristalia/ fenital	0,13	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
17	30.000	Compr.	Fenobarbital 100 mg	Cristalia/ fenocris	0,15	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
18	60.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	Medquimica	0,08	GOLDENPLUS CNPJ: 17.472.278/0001-64
19	40.000	Compr.	Haloperidol 5 mg	Cristalia/ halo	0,22	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	1.000	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml solucao injetavel 1 ml	Hypofarma	1,28	GOLDENPLUS CNPJ: 17.472.278/0001-64
21	1.200	Ampola	Haloperidol, decanoato (70,52 mg) 50 mg/ml solucao injetavel 1 ml	Cristalia/ halo	4,99	CRISTÁLIA CNPJ: 44.734.671/0001-51
22	600	Ampola	Heparina sodica 5000 ui/0,25 ml sol. inj. sub-cut 0,25 ml ampola			Cancelado no julgamento
23	1.500	Frasco	Heparina sodica 5000 ui/ml sol. inj. 5 ml	Eurofarma	21,44	GOLDENPLUS CNPJ: 17.472.278/0001-64
24	1.800	Compr.	Hidralazina 25 mg, cloridrato			Cancelado no julgamento
25	1.800	Compr.	Hidralazina 50mg, cloridrato			Cancelado no julgamento
26	60	Seringa	Imunoglobulina anti-rh (d) 300 mcg sol. inj. 2 ml	rhophylac	218,95	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
27	3.000	Compr.	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg. Cápsula ou Comprimido	Prolopa	0,76	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
28	6.000	Compr.	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg. Cápsula ou Comprimido	prolopa	1,93	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
29	900	Ampola	Metilergometrina 0,2 mg/ml sol. inj. 1 ml	Uniao química	1,74	PRO – SAUDE –CNPJ: 21.297.758/0001-03
30	900	Ampola	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml sol. inj. 1 ml			Cancelado no julgamento
31	240	Frasco	Nitazoxanida 20mg/ml, frasco com 45 ml	azox	14,58	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
32	15.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25mg	Genérico eurofarma	0,26	UNI HOSPITALAR CNPJ: 07.484.373/0001-24
33	300	Ampola	Protamina 1.000 ui/ml, sol. injetável ampola 5 ml			Cancelado no julgamento
34	600	Frasco	Salbautmol 100 mcg aerossol, 200 doses	Glenmark	9,00	DIMASTER CNPJ: 02.520.829/0001-40
35	30	Frasco	Sugamadex Sódico, 100 mg/ml, 2 ml. Apresentação em frasco ou ampola.	bridion	312,44	**C.M. HOSPITALARS.A. CNPJ: 12.420.164/0009-10**
36	30	Tubos	Tetraciclina, cloridrato de, 5 mg /g, pomada oftalmica, 3,5g			Cancelado no julgamento
37	300	Frasco	Tigeciclina 50 mg, pó liófilo injetável. Apresentação em frasco ou ampola.			Cancelado no julgamento
38	60	Frasco	Vitelinato de prata 10 pcc (10) sol. oftalmica 5 ml			Cancelado no julgamento

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5"Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica DAF,**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação
4.3.1São de inteira responsabilidade do **Departamento de Assistência Farmacêutica**os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF**, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissãofiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.9.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF,*que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
a) Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
b) Rotulagens e bulas Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
c)Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
d)Lote o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
e)Validade do material
e.1) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
e.2) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
e.3) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2549 - Aquisição de Med. Assist. Farm. Saúde Mental COVID 19 Portaria 2516/2020;
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 - Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.305.0008.2526 - Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso:SUS-1.27, RP-1.00, RP-1.02

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2°A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3°A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4°A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5°Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6°Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22.A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, doart. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**

12.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Da Contratante

15.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

15.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

15.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

15.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
15.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
15.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
15.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuaisao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 Da Contratada
16.1.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
16.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.
16.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
16.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
16.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
16.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
16.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
16.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
16.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
16.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
16.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
16.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
16.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
16.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
16.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
16.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
16.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
16.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
16.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
16.1.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;
16.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes,à Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia**mínima de **12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE,não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

21.3A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 175/SML/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17688/SEMSAU/2020
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 175/2020/PREGAO/SML/PMA, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTONETO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa: Uni Hospitalar LTDA
Representante:
CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

Empresa: Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Representante:
ANTÔNIA DANIELA SANTANA

Empresa: C.M. Hospitalars.A.
Representante:
CRISLANE JAMARINO

Empresa: Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa: Pro – Saude – Distribuidora De Medicamentos EIRELI
Representante:
EDUARDO DALEFFI BARBOSA

Empresa: VIA Fharma Do Brasil EIRELI
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa: Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:61E6E95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RELAÇÃO DE PESSOAL 31-12-2020

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
2	MARIA MASCENO SILVA	700.947.802-34	CAMARA MUNICIPAL	01/03/2003	1.211,44
13	ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI	141.690.022-53	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2005	5.060,00
133	RAQUEL QUIRINO DA SILVA	926.311.932-53	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	1.108,64
134	JOSELENE LAUVERS ALVES	047.888.371-45	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	1.320,41
136	CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS	535.798.872-20	CAMARA MUNICIPAL	01/02/2012	1.045,00
138	LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA	001.955.172-02	CAMARA MUNICIPAL	03/02/2012	1.039,00
139	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	576.539.172-91	CAMARA MUNICIPAL	16/02/2012	1.076,35
140	EDMUNDO FILUS NETO	050.076.559-61	CAMARA MUNICIPAL	13/02/2012	1.245,67
151	ANDRE DA SILVA MONTALVAO	001.809.182-22	CAMARA MUNICIPAL	02/04/2012	1.076,35
169	VALMIR PASSITO XAVIER	349.031.192-20	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2013	5.000,00
170	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	316.621.532-87	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2013	5.060,00
195	WELLIK PINHEIRO TORRES	007.512.462-98	CAMARA MUNICIPAL	06/10/2015	1.076,35
196	ALAN SANTIAGO BONFIM	846.055.022-20	CAMARA MUNICIPAL	30/11/2015	1.076,35
212	DENILSON RAMOS DA CRUZ	606.759.342-49	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.060,00
213	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	422.642.942-72	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.000,00
214	MONICA DE CASSIA DA SILVA	847.914.622-20	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.000,00
215	EDERSON LUIS FASSICOLO	727.508.122-91	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.000,00
217	RUBENS DOS SANTOS PEREIRA	922.831.522-91	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.000,00
218	VANDERCI DE PAULA CAMPOS	390.144.952-34	CAMARA MUNICIPAL	01/01/2017	5.000,00
221	VIVIANNA ARAUJO DA COSTA	950.102.202-10	CAMARA MUNICIPAL	03/01/2017	2.500,00
230	QUEITIELLE TAYNARA ARAUJO DE SOUZA	703.335.332-40	CAMARA MUNICIPAL	06/02/2017	1.260,00
236	SANDRO SANTOS DA SILVA	904.328.862-49	CAMARA MUNICIPAL	03/04/2017	2.160,00
239	TATIANE DE SOUZA CRUZ	010.763.942-48	CAMARA MUNICIPAL	01/06/2017	1.260,00
246	DIANA DOS SANTOS BIZI	616.959.712-72	CAMARA MUNICIPAL	12/04/2018	3.300,00
247	FLAVIANA MENDES DA SILVA	713.773.282-87	CAMARA MUNICIPAL	06/06/2018	1.260,00
248	FABRICIA APARECIDA MILANDRI	002.127.382-08	CAMARA MUNICIPAL	01/08/2018	1.725,00
249	GERCILIA DA SILVA DAMASCENO RAFAEL	007.222.812-18	CAMARA MUNICIPAL	01/08/2018	1.260,00
250	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO	523.378.712-15	CAMARA MUNICIPAL	03/12/2018	1.725,00
251	PATRICIA SILVA LAMBORGUINI	019.641.612-40	CAMARA MUNICIPAL	08/01/2019	1.260,00
252	DEBURA CECILIA FERREIRA RIBEIRO	046.838.132-54	CAMARA MUNICIPAL	14/01/2019	1.260,00
253	LUANA NOVAIS LIMA	700.611.322-92	CAMARA MUNICIPAL	15/01/2019	1.260,00
254	ELISIANE PEREIRA MACHADO	010.654.542-60	CAMARA MUNICIPAL	04/02/2019	2.160,00
516	ALINE KAROLINE NOVAIS CEBALHO	030.071.782-23	CAMARA MUNICIPAL	04/06/2019	1.260,00
517	MARINEIDE COSTA SIQUEIRA	606.822.212-87	CAMARA MUNICIPAL	17/09/2019	1.260,00
518	JOSE PEREIRA DA SILVA	316.553.192-72	CAMARA MUNICIPAL	09/10/2019	5.000,00
519	LAISSA LIMA MIGLIORANZA	023.810.182-71	CAMARA MUNICIPAL	04/11/2019	4.000,00
520	FERNANDO AUGUSTO PELLENZ CARVALHO	838.814.762-53	CAMARA MUNICIPAL	02/04/2020	2.500,00
521	GERLIANE SARDINHA	020.318.222-76	CAMARA MUNICIPAL	08/06/2020	1.260,00
TOTAL DE SERVIDORES 38					

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:B4FEFC47

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 109

DECRETO Nº 109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.645.872,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2407, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.645.872,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
15.451.0027.1.204-Calçamento de vias publicas
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 60.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados
04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 177.827,48
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 8.381,99

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos livres
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 40.691,54

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 1.271.158,22

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto – Santo Antônio
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 139.105,30

26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e Restituições R$ 3.804,21

27.813.0028.1.239-Construção de praças- Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 278.206,94
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 117.186,82
( ) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 8.463,26

26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 288.000,00
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 11.520,00
( ) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 15,78

26.782.0027.1256 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 22,23

26.782.0027.1.235- Tubos de concreto – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 52.586,68
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 2.107,72
( ) – 4.4.90.93.00.00-Indenizaçõese Restituições R$ 4.041,77

26.782.0027.1.254-Aquisição de Semi reboque
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 164,00

27.813.0028.1.228 – Quadra Poliesportiva Distrito de Novo Plano
( )- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 129.915,03

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) -4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 47.417,41
( ) -4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 5.093,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 2.645.872,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados e livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA FONTE SALDO EM 31/12/2020

RECURSO LIVRE	LIVRE	R$ 1.502.090,68
CONVÊNIO TÍTULO JÁ	6122-0	R$ 186.209,47
CONVÊNIO TUBOS DE AÇO	6346-0	R$ 3.804,21
CONVÊNIO PRAÇAS	6365-7	R$ 403.857,02
CONVÊNIO RETROESCAVADEIRA	7309-1	R$299.535,78
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CHAPAS	7320-2	R$ 22,23

REPASSE SANTOANTONIO	6497-1	R$ 139.105,30
CONVÊNIO TUBOS DE CONCRETO	6345-2	R$ 58.736,17
CONVÊNIO AMBULÂNCIA	7121-8	R$52.511,14
TOTAL		**R$ 2.645.872,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR R. LACERDA	***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1F4D4147

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 111

DECRETO Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 343.083,69 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2409, de 01 de Fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 343.083,69 (Trezentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais, sessenta e nove centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.214- Assistência Comunitária
( ) -3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 11.895,60

08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 76.359,99

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.1.257-Melhorias na infraestrutura – Assistência Social
( ) -4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações - R$ 100.000,00

Recurso Federal
08.244.0024.1.255-Enfretamento de emergência Covid 19
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.884,34
( )- 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de destruição gratuita R$ 19.220,25

Recurso Estadual
08.244.0024.1.255-Enfretamento de emergência Covid 19
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 28.224,64
( )- 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de destruição gratuita R$ 45.074,64
( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 52.830,92

08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.593,31

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 343.083,69 (Trezentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais, sessenta e nove centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMAS	CONTA	SALDO EM 31/12/2020
Piso básico fixo/ convivência e fortalecimento	5859-9	R$ 100.000,00
Ações do Covid no Suas -Recurso Federal	63027-6	R$ 7.884,34
Ações do Covid no Suas – Recurso Federal	63024-X	R$ 19.220,25
Benefícios eventuais	7294-x	R$ 45.074,64
Piso fixo PSB	7291-5	R$ 22.523,20
Programa Mamãe cheguei	7292-3	R$ 5.701,44
Programa Criança feliz	7293-1	R$ 8.402,13
Piso Fixo PSE	7295-8	R$ 44.428,79

IGD SUAS	5858-0	R$ 1.593,31
Recursos Livres	45165-7	R$ 88.255,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 010/21

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CB5E6DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I BO BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	11.979.995,56	25,22	57.685.501,63	121,44	-10.185.501,63
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	8.709.898,59	19,14	49.711.817,15	109,26	-4.213.817,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	1.090.530,09	25,38	5.454.218,00	126,93	-1.157.218,00
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	1.029.439,79	28,38	4.757.347,38	131,16	-1.130.347,38
Taxas	670.000,00	670.000,00	61.090,30	9,12	696.870,62	104,01	-26.870,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	116.881,39	19,48	747.960,51	124,66	-147.960,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	116.881,39	19,48	747.960,51	124,66	-147.960,51
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	2.063,45	0,69	47.666,90	15,89	252.333,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	2.063,45	0,69	47.666,90	15,89	252.333,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	7.453.561,55	18,52	43.383.493,78	107,77	-3.127.493,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	3.574.378,60	20,96	21.997.779,01	128,97	-4.941.779,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	2.137.728,17	15,27	12.671.783,03	90,51	1.328.216,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.741.454,78	18,93	8.713.931,74	94,72	486.068,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	46.862,11	104,14	78.477,96	174,40	-33.477,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	3.714,91	371,49	6.102,13	610,21	-5.102,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	21.473,16	67,10	46.365,46	144,89	-14.365,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	21.674,04	180,62	26.010,37	216,75	-14.010,37
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	3.270.096,97	163,34	7.973.684,48	398,29	-5.971.684,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	3.270.096,97	163,50	7.973.684,48	398,68	-5.973.684,48
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	908.343,73	64,88	1.257.189,13	89,80	142.810,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	2.361.753,24	393,63	6.716.495,35	119,42	-6.116.495,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	11.979.995,56	25,22	57.685.501,63	121,44	-10.185.501,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	11.979.995,56	25,22	57.685.501,63	121,44	-10.185.501,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	11.979.995,56	25,22	57.685.501,63	121,44	-10.185.501,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.877.119,51			2.877.119,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.877.119,51			2.877.119,51		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	52.473.271,93	15.147.668,18	11.065.756,23	46.615.914,78	21.005.025,33	46.404.500,68	5.857.357,15
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	52.889.838,57	5.999.614,50	45.489.967,83	7.399.870,74	10.367.590,38	44.210.329,60	8.679.508,97	44.099.600,88	1.279.638,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	29.678.445,73	6.365.885,67	28.004.399,20	1.674.046,53	6.398.948,67	28.004.399,20	1.674.046,53	28.004.399,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	35.988,67	58.281,36	201.718,64	35.988,67	58.281,36	201.718,64	58.281,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	22.951.392,84	-402.259,84	17.427.287,27	5.524.105,57	3.932.653,04	16.147.649,04	6.803.743,80	16.036.920,32	1.279.638,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	14.518.845,65	2.567.623,01	6.983.304,10	7.535.541,55	698.165,85	2.405.585,18	12.113.260,47	2.304.899,80	4.577.718,92
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	14.418.845,65	2.554.312,14	6.961.747,98	7.457.097,67	684.854,98	2.384.029,06	12.034.816,59	2.283.343,68	4.577.718,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	13.310,87	21.556,12	78.443,88	13.310,87	21.556,12	78.443,88	21.556,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.237,90	212.255,89			212.255,89			212.255,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	52.473.271,93	15.147.668,18	11.065.756,23	46.615.914,78	21.005.025,33	46.404.500,68	5.857.357,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	52.473.271,93	15.147.668,18	11.065.756,23	46.615.914,78	21.005.025,33	46.404.500,68	5.857.357,15
SUPERÁVIT (XIII)				5.212.229,70			11.069.586,85		11.281.000,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	57.685.501,63		11.065.756,23	57.685.501,63		57.685.501,63	5.857.357,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:516C45DA

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	52.473.271,93	100,00	15.147.668,18	11.065.756,23	46.615.914,78	100,00	21.005.025,33	5.857.357,15
Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	229.865,54	1.662.831,67	3,17	447.168,33	334.349,01	1.662.831,67	3,57	447.168,33	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	229.865,54	1.662.831,67	3,17	447.168,33	334.349,01	1.662.831,67	3,57	447.168,33	0,00
Administração	9.785.806,90	10.539.231,37	1.220.888,93	9.243.225,20	17,62	1.296.006,17	2.093.532,29	9.238.061,25	19,82	1.301.170,12	5.163,95
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.482.149,56	100.482,38	1.130.877,64	2,16	351.271,92	151.029,12	1.130.877,64	2,43	351.271,92	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.242.188,88	822.338,94	5.681.905,77	10,83	560.283,11	1.272.155,27	5.676.741,82	12,18	565.447,06	5.163,95
Administração Financeira	2.440.000,00	2.814.892,93	298.067,61	2.430.441,79	4,63	384.451,14	670.347,90	2.430.441,79	5,21	384.451,14	0,00
Segurança Pública	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.970.000,00	4.211.193,52	826.996,17	2.888.521,13	5,50	1.322.672,39	567.629,45	2.418.413,55	5,19	1.792.779,97	470.107,58
Administração Geral	1.880.930,00	2.216.399,97	329.624,06	1.767.341,54	3,37	449.058,43	417.834,79	1.767.341,54	3,79	449.058,43	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.200,00	0,05	11.800,00	4.800,00	28.200,00	0,06	11.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	0,00	5.965,21	0,01	13.994,79	0,00	5.965,21	0,01	13.994,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	449.836,06	33.304,86	194.110,95	0,37	255.725,11	48.661,95	194.110,95	0,42	255.725,11	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	1.484.997,49	464.067,25	892.903,43	1,70	592.094,06	96.332,71	422.795,85	0,91	1.062.201,64	470.107,58
Saúde	11.382.227,60	19.604.868,35	3.766.595,36	17.677.965,38	33,69	1.926.902,97	3.324.233,84	14.444.001,17	30,99	5.160.867,18	3.233.964,21
Administração Geral	10.000,00	1.769.871,22	371.362,50	1.476.990,84	2,81	292.880,38	540.409,46	1.472.898,84	3,16	296.972,38	4.092,00
Atenção Básica	5.147.140,00	9.373.665,35	2.536.933,65	8.289.179,89	15,80	1.084.485,46	1.371.607,74	5.573.641,93	11,96	3.800.023,42	2.715.537,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	7.839.931,78	710.571,52	7.393.543,59	14,09	446.388,19	1.235.917,57	6.879.209,34	14,76	960.722,44	514.334,25
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	194.000,00	14.982,36	119.767,61	0,23	74.232,39	27.769,21	119.767,61	0,26	74.232,39	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	6.810,00	0,00	3.806,30	0,01	3.003,70	0,00	3.806,30	0,01	3.003,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	420.590,00	132.745,33	394.677,15	0,75	25.912,85	148.529,86	394.677,15	0,85	25.912,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.659.185,30	16.302.921,93	2.058.204,82	14.022.263,35	26,72	2.280.658,58	3.118.734,73	14.022.263,35	30,08	2.280.658,58	0,00
Administração Geral	127.000,00	79.413,98	-18.580,45	72.039,74	0,14	7.374,24	23.557,47	72.039,74	0,15	7.374,24	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	224.299,71	-5.870,00	205.708,89	0,39	18.590,82	107.046,80	205.708,89	0,44	18.590,82	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.662.118,20	1.344.899,03	9.935.197,90	18,93	1.726.920,30	2.190.364,07	9.935.197,90	21,31	1.726.920,30	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	4.337.090,04	737.756,24	3.809.316,82	7,26	527.773,22	797.766,39	3.809.316,82	8,17	527.773,22	0,00
Cultura	120.121,60	7.454,92	-1.662,00	4.243,31	0,01	3.211,61	0,00	4.243,31	0,01	3.211,61	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	7.454,92	-1.662,00	4.243,31	0,01	3.211,61	0,00	4.243,31	0,01	3.211,61	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	0,00	13.486,47	0,03	16.513,53	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	150.000,00	122.400,00	-1.954,69	59.246,05	0,11	63.153,95	10.340,94	59.246,05	0,13	63.153,95	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	112.400,00	-1.954,69	59.246,05	0,11	53.153,95	10.340,94	59.246,05	0,13	53.153,95	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	196.000,00	443.730,00	6.522,67	260.745,22	0,50	182.984,78	27.869,50	33.745,22	0,07	409.984,78	227.000,00
Abastecimento	110.000,00	377.730,00	13.230,00	240.230,00	0,46	137.500,00	13.230,00	13.230,00	0,03	364.500,00	227.000,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	-1.229,94	2.680,72	0,01	28.319,28	2.100,00	2.680,72	0,01	28.319,28	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	35.000,00	-5.477,39	17.834,50	0,03	17.165,50	12.539,50	17.834,50	0,04	17.165,50	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00

Energia	230.000,00	220.000,00	13.023,17	207.439,17	0,40	12.560,83	70.005,18	207.439,17	0,44	12.560,83	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	13.023,17	207.439,17	0,40	2.560,83	70.005,18	207.439,17	0,44	2.560,83	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	10.566.958,05	384.117,64	4.474.487,82	8,53	6.092.470,23	1.110.600,95	3.299.873,92	7,08	7.267.084,13	1.174.613,90
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	10.556.958,05	384.117,64	4.474.487,82	8,53	6.082.470,23	1.110.600,95	3.299.873,92	7,08	7.257.084,13	1.174.613,90
Desporto e Lazer	669.306,90	2.005.388,70	12.060,68	1.258.537,20	2,40	746.851,50	249.646,50	512.029,69	1,10	1.493.359,01	746.507,51
Administração Geral	528.306,90	527.306,90	22.945,28	276.048,49	0,53	251.258,41	60.744,06	276.048,49	0,59	251.258,41	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	-10.474,60	12.027,60	0,02	12.972,40	0,00	12.027,60	0,03	12.972,40	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	427.000,00	-410,00	42.501,16	0,08	384.498,84	7.450,00	42.501,16	0,09	384.498,84	0,00
Lazer	20.000,00	1.026.081,80	0,00	927.959,95	1,77	98.121,85	181.452,44	181.452,44	0,39	844.629,36	746.507,51
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	52.579,22	695.305,01	1,33	464.694,99	158.813,84	695.305,01	1,49	464.694,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	49.299,54	79.837,48	0,15	280.162,52	49.299,54	79.837,48	0,17	280.162,52	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	3.279,68	615.467,53	1,17	184.532,47	109.514,30	615.467,53	1,32	184.532,47	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	212.255,89	0,00	0,00	0,00	212.255,89	0,00	0,00	0,00	212.255,89	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	212.255,89	0,00	0,00	0,00	212.255,89	0,00	0,00	0,00	212.255,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	67.620.940,11	8.567.237,51	52.473.271,93	100,00	15.147.668,18	11.065.756,23	46.615.914,78	100,00	21.005.025,33	5.857.357,15
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:BDC2849A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	45.498.000,00	49.711.817,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.297.000,00	5.454.218,00
IPTU	900.000,00	1.135.699,60
ISS	1.630.000,00	1.632.770,13
ITBI	447.000,00	826.155,39
IRRF	650.000,00	1.162.722,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	696.870,62
Contribuições	600.000,00	747.960,51
Receita Patrimonial	300.000,00	47.666,90
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	47.666,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.256.000,00	43.383.493,78
Cota Parte do FPM	11.550.000,00	10.558.082,82
Cota Parte do ICMS	9.200.000,00	10.367.816,93
Cota Parte do IPVA	1.760.000,00	1.430.207,10
Cota Parte do ITR	40.000,00	57.040,57
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	43.702,26
Transferencias do FUNDEB	9.200.000,00	8.675.370,72
Outras Transferências Correntes	8.454.000,00	12.251.273,38
Demais Receitas Correntes	45.000,00	78.477,96
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	44.000,00	78.477,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	45.197.000,00	49.664.150,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.002.000,00	7.973.684,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	7.973.684,48
Convênios	1.800.000,00	7.733.704,48
Outras Transferências de Capital	200.000,00	239.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.002.000,00	7.973.684,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.199.000,00	57.637.834,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.889.838,57	45.489.967,83	44.210.329,60	44.099.600,88	804.863,95	20.302,61	20.302,61
Pessoal e Encargos Sociais	29.678.445,73	28.004.399,20	28.004.399,20	28.004.399,20	309.851,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	260.000,00	58.281,36	58.281,36	58.281,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.951.392,84	17.427.287,27	16.147.649,04	16.036.920,32	495.012,54	20.302,61	20.302,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	52.629.838,57	45.431.686,47	44.152.048,24	44.041.319,52	804.863,95	20.302,61	20.302,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.518.845,65	6.983.304,10	2.405.585,18	2.304.899,80	1.015.607,01	3.962.013,25	3.470.504,99
Investimentos	14.418.845,65	6.961.747,98	2.384.029,06	2.283.343,68	1.015.607,01	3.962.013,25	3.470.504,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	21.556,12	21.556,12	21.556,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.418.845,65	6.961.747,98	2.384.029,06	2.283.343,68	1.015.607,01	3.962.013,25	3.470.504,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	212.255,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	67.260.940,11	52.393.434,45	46.536.077,30	46.324.663,20	1.820.470,96	3.982.315,86	3.490.807,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.001.892,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.604.886,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	47.888,36
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	228.427,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.821.353,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.423.616,73

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.411.306,26	850.641,74
DEDUÇÕES (XXIX)	6.981.445,41	14.088.235,67
Disponibilidade de Caixa	6.339.201,04	13.871.689,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.165.364,77	14.363.277,17
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.826.163,73	491.587,87
Demais Haveres Financeiros	642.244,37	216.546,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.570.139,15	-13.237.593,93

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.667.454,78
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.334.575,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	6.332.878,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.513.418,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.877.119,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.877.119,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5F7DFC58

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 - DEM REC E DESP COM M D E

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.000,00	3.627.000,00	4.757.347,38	131,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.000,00	900.000,00	1.135.699,60	126,19
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	684.345,00	105,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	451.354,60	180,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	447.000,00	826.155,39	184,82
1.2.1- ITBI	430.000,00	430.000,00	824.450,22	191,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.705,17	10,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.632.770,13	100,17
1.3.1- ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.489.903,00	93,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	142.867,13	476,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	1.162.722,26	178,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.965.000,00	27.965.000,00	27.830.891,29	99,52
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	14.150.000,00	12.957.433,32	91,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	11.876.565,60	91,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	539.858,36	89,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	541.009,36	98,37
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	12.959.770,83	112,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	54.627,79	109,26
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	71.300,55	142,60
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.787.758,80	81,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.592.000,00	31.592.000,00	32.588.238,67	103,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	63,39	12,68
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	656.378,40	656.378,40	531.019,05	80,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	239.140,26	68,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	198.125,40	99,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	93.021,05	95,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	732,34	7,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.000,00	1.015.000,00	91.599,33	9,02
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	90.876,87	9,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	722,46	14,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	38.618,86	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.671.878,40	1.671.878,40	661.300,63	39,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.363.000,00	5.363.000,00	5.374.041,61	100,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.399.350,50	92,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.591.953,90	112,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	10.925,53	109,26
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	14.259,98	142,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	357.551,70	81,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.220.000,00	9.220.000,00	8.676.315,47	94,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	8.675.370,72	94,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	944,75	4,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.837.000,00	3.837.000,00	3.301.329,11	86,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.676.000,00	5.976.500,00	5.917.726,24	99,02	5.917.726,24	99,02	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.130.000,00	2.224.500,00	2.208.720,34	99,29	2.208.720,34	99,29	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.752.000,00	3.709.005,90	98,85	3.709.005,90	98,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.524.000,00	3.223.500,00	2.486.933,49	77,15	2.486.933,49	77,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	907.000,00	884.000,00	440.212,41	49,80	440.212,41	49,80	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.617.000,00	2.339.500,00	2.046.721,08	87,49	2.046.721,08	87,49	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.200.000,00	9.200.000,00	8.404.659,73	91,35	8.404.659,73	91,35	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.404.659,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							68,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							28,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							3,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							10.910,17
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.499.500,00	3.938.808,64	3.427.415,31	87,02	3.427.415,31	87,02	0,00
22.1 - Creche	1.815.000,00	2.283.725,60	1.947.112,85	85,26	1.947.112,85	85,26	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.000,00	1.805.500,00	1.486.887,44	82,35	1.486.887,44	82,35	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	478.225,60	460.225,41	96,24	460.225,41	96,24	0,00
22.2 - Pré-escola	1.684.500,00	1.655.083,04	1.480.302,46	89,44	1.480.302,46	89,44	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.424.000,00	1.303.000,00	1.162.045,31	89,18	1.162.045,31	89,18	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.500,00	352.083,04	318.257,15	90,39	318.257,15	90,39	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.363.306,90	10.229.601,23	9.672.287,62	94,55	9.672.287,62	94,55	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.163.000,00	6.091.500,00	5.755.726,98	94,49	5.755.726,98	94,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.200.306,90	4.138.101,23	3.916.560,64	94,65	3.916.560,64	94,65	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.806,90	14.168.409,87	13.099.702,93	92,46	13.099.702,93	92,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.301.329,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.231,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	3.305.560,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.794.142,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	256.613,65	73,32	256.613,65	73,32	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.306.378,40	1.409.148,35	296.366,28	21,03	296.366,28	21,03	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.378,40	1.759.148,35	552.979,93	31,43	552.979,93	31,43	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.519.185,30	15.927.558,22	13.652.682,86	85,72	13.652.682,86	85,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	4.231,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.231,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	183.359,40	72.349,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.675.370,72	239.140,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.562.304,52	270.192,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.394.086,43	253.668,65
47.2 (-) Restos a Pagar	168.218,09	16.523,71
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	944,75	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	297.370,35	41.297,57
50- (+) AJUSTES	-349.446,26	-41.027,21

50.1 (+) Retenções	-68.093,70	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-5.444,49	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-286.797,05	-41.027,21
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-52.075,91	270,36

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E6604E0D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	4.757.347,38	131,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	1.135.699,60	126,19
IPTU	650.000,00	650.000,00	684.345,00	105,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	451.354,60	180,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	826.155,39	184,82
ITBI	430.000,00	430.000,00	824.450,22	191,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.705,17	10,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.632.770,13	100,17
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.489.903,00	93,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	142.867,13	476,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	1.162.722,26	178,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	26.750.023,57	99,76
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	11.876.565,60	91,36
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	71.300,55	142,60
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.787.758,80	81,26
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	12.959.770,83	112,69
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	54.627,79	109,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	31.507.370,95	103,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.859.720,00	2.418.510,65	84,57	2.418.510,65	84,57	2.414.232,26	84,42	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.832.720,00	2.418.510,65	85,38	2.418.510,65	85,38	2.414.232,26	85,23	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.632.480,83	4.293.487,07	92,68	4.273.352,25	92,25	4.273.352,25	92,25	20.134,82

Despesas Correntes	4.378.166,90	4.474.560,13	4.293.487,07	95,95	4.273.352,25	95,50	4.273.352,25	95,50	20.134,82
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	58.901,81	64,02	58.901,81	64,02	58.901,81	64,02	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	58.901,81	64,02	58.901,81	64,02	58.901,81	64,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	13.000,00	92,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.608.200,83	6.783.899,53	89,17	6.763.764,71	88,90	6.759.486,32	88,84	20.134,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.783.899,53	6.763.764,71	6.759.486,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.783.899,53	6.763.764,71	6.759.486,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.726.105,64	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.057.793,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,53	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	4.511.518,87	8.218.933,05	3.707.414,18	154.039,90	100,00	0,00	150.723,81	0,00	3.416,09	3.704.098,09
Empenhos de 2018	3.951.250,34	6.270.169,31	2.318.918,97	161.822,41	120.142,86	0,00	261.616,60	0,00	20.348,67	2.418.713,16
Empenhos de 2017	3.864.154,10	6.606.297,68	2.742.143,58	0,00	138.155,78	0,00	138.155,78	0,00	0,00	2.880.299,36
Empenhos de 2016 e anteriores	4.047.640,91	5.470.059,35	1.422.418,44	0,00	44.393,08	0,00	44.393,08	0,00	0,00	1.466.811,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	5.214.317,36	134,28
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	5.177.694,47	133,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	36.622,89	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	736.636,45	161,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	5.950.953,81	137,13

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	6.071.590,92	5.450.411,49	89,77	2.734.873,53	45,04	2.632.762,02	43,36	2.715.537,96
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.705.691,02	2.471.714,24	91,35	2.457.956,24	90,84	2.456.530,11	90,79	13.758,00
Despesas de Capital	200.000,00	3.365.899,90	2.978.697,25	88,50	276.917,29	8,23	176.231,91	5,24	2.701.779,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	3.064.450,95	2.957.624,77	96,51	2.463.425,34	80,39	2.462.541,14	80,36	494.199,43
Despesas Correntes	1.258.000,00	2.462.103,18	2.374.307,01	96,43	1.904.298,80	77,34	1.903.414,60	77,31	470.008,21
Despesas de Capital	5.000,00	602.347,77	583.317,76	96,84	559.126,54	92,82	559.126,54	92,82	24.191,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	60.865,80	60,87	60.865,80	60,87	60.865,80	60,87	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	57.065,81	60,07	57.065,81	60,07	57.065,81	60,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	6.810,00	3.806,30	55,89	3.806,30	55,89	3.806,30	55,89	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	4.810,00	3.806,30	79,13	3.806,30	79,13	3.806,30	79,13	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	269.890,00	247.538,04	91,72	247.538,04	91,72	247.538,04	91,72	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	264.890,00	242.618,07	91,59	242.618,07	91,59	242.618,07	91,59	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.759.871,22	1.476.990,84	83,93	1.472.898,84	83,69	1.470.103,84	83,53	4.092,00
Despesas Correntes	0,00	1.739.871,22	1.476.990,84	84,89	1.472.898,84	84,66	1.470.103,84	84,49	4.092,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	11.272.613,09	10.197.237,24	90,46	6.983.407,85	61,95	6.877.617,14	61,01	3.213.829,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	8.931.310,92	7.868.922,14	88,10	5.153.384,18	57,70	5.046.994,28	56,51	2.715.537,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	7.696.931,78	7.251.111,84	94,21	6.736.777,59	87,53	6.735.893,39	87,51	514.334,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	119.767,61	62,38	119.767,61	62,38	119.767,61	62,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	6.810,00	3.806,30	55,89	3.806,30	55,89	3.806,30	55,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	283.890,00	260.538,04	91,77	260.538,04	91,77	260.538,04	91,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	1.769.871,22	1.476.990,84	83,45	1.472.898,84	83,22	1.470.103,84	83,06	4.092,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	18.880.813,92	16.981.136,77	89,94	13.747.172,56	72,81	13.637.103,46	72,23	3.233.964,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.968.140,00	11.102.613,09	10.048.675,77	90,51	6.980.308,24	62,87	6.877.617,14	61,95	3.068.367,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.414.087,60	7.778.200,83	6.932.461,00	89,13	6.766.864,32	87,00	6.759.486,32	86,90	165.596,68

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B5B41585

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	47.500.000,0-0
Previsão Atualizada	47.500.000,0-0
Receitas Realizadas	57.685.501,6-3
Déficit Orçamentário	0,0-0

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.877.119,5-1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.500.000,0-0
Créditos Adicionais	20.120.940,1-1
Dotação Atualizada	67.620.940,1-1
Despesas Empenhadas	52.473.271,9-3
Despesas Liquidadas	46.615.914,7-8
Despesas Pagas	46.404.500,6-8
Superávit Orçamentário	5.212.229,7-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.473.271,9-3
Despesas Liquidadas	46.615.914,7-8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.989.017,1-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.389.017,1-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.389.017,1-5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.423.616,73	5.821.353,60	240,19
Resultado Primário - Acima da Linha	2.604.886,37	6.001.892,97	230,41

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.826.163,73	5.692,77	1.820.470,96	0,00
Poder Executivo	1.826.163,73	5.692,77	1.820.470,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.445.986,08	76.939,57	3.490.807,60	878.238,91
Poder Executivo	4.445.986,08	76.939,57	3.490.807,60	878.238,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.272.149,81	82.632,34	5.311.278,56	878.238,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.794.142,68	25,00	30,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.917.726,24	60,00	68,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo		Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		6.983.304,10	7.535.541,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.783.899,53	15,00	21,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5A39CD7B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONS SIMPLIFICADO DO R G F

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	48.989.017,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.389.017,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.389.017,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.490.085,60	54,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.033.410,29	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.581.739,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.130.069,26	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.237.593,93	-27,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.066.820,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.645.583,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.742.242,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.387.231,20	7,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:05E91FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GAB-SEMED/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a orientação aos procedimentos de registro e controle de frequência no âmbito das Unidades Escolares.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21,

RESOLVE:

Art. 1º. O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores.
§ 1º. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início e na saída da jornada diária;
§ 2°. Compete à chefia imediata a gestão da frequência dos seus servidores, bem como o envio a Seção de Recursos Humanos – SRH, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinadas pelo servidor e pela chefia imediata.

§ 3º. As ausências devidamente justificadas e decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devem ser devidamente registradas, sendo necessário ser anexada a Folha de Ponto, o referido comprovante.
§ 4º. Devem ser adotados pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os modelos de Folha e Boletim de frequência, constantes em nos anexos I, II, III e IV desta portaria.
§ 5º. Todas as Folhas e Boletins de Frequência devem ser enviados via E-PROC;
Art. 2º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – Promover o fechamento e envio mensalmente, observado o disposto no § 2º do art. 1º desta Portaria;
III – Conferir as informações constantes nas folhas e nos boletins de frequência;
Art. 3º. São responsabilidades do servidor:
I – Registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída indicados no § 1° do art. 1° desta Portaria;
II – Apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – Apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.
Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2021.

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/2021

ANEXO I
TIMBRE DA ESCOLA

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM / RO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO	
EMEIEF. **XXXXXXXXX** SERVIDOR (A): **XXXXXXXXXX** MATRÍCULA Nº: **XXXXXX** CARGO: **XXXXXXXXX** FUNÇÃO EXERCIDA: **XXXXXXX**	ANO: **2021** MÊS: **XXXXXXXX** ENDEREÇO: **AV.** CEP: **76.850-0000** TELEFONE: **XXXXXXXXX**

DIA	**1º PERÍODO**		**ASSINATURA**	**2º PERÍODO**		**ASSINATURA**
	ENTRADA	**SAÍDA**		**ENTRADA**	**SAÍDA**	
01						
02						
03						
04						
05						
06			**SÁBADO**			**SÁBADO**
07			**DOMINGO**			**DOMINGO**
08						
09						
10						
11						
12						
13			**SÁBADO**			**SÁBADO**
14			**DOMINGO**			**DOMINGO**
15						
16			**FERIADO**			**FERIADO**
17						
18						
19						
20			**SÁBADO**			**SÁBADO**
21			**DOMINGO**			**DOMINGO**
22						
23						
24						
25						
26						
27			**SÁBADO**			**SÁBADO**
28			**DOMINGO**			**DOMINGO**
29						
30						
31						
Data: / /			Devolver esta folha até o 5º dia útil do mês seguinte na Seção de Recursos Humanos – SRH.			
Visto do Chefe Imediato						

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO	
EMEIEF. **XXXXXXXXX**	ANO: **2021**

SERVIDOR (A): **XXXXXXXXXX** MATRÍCULA Nº: **XXXXXX** CARGO: **XXXXXXXXX**. FUNÇÃO EXERCIDA: **XXXXXXX**	MÊS: **XXXXXXXX** ENDEREÇO: **AV.** CEP: **76.850-0000** TELEFONE: **XXXXXXXXX**

Dia	Dia da Semana	Hora de Entrada	Assinatura	Hora de Saída	Assinatura
01	**2ª Feira**				
02	**3ª Feira**				
03	**4ª Feira**				
04	**5ª Feira**				
05	**6ª Feira**				
06	**Sábado**				
07	**Domingo**				
08	**2ª Feira**				
09	**3ªFeira**				
10	**4ª Feira**				
11	**5ª Feira**				
12	**6ª Feira**				
13	**Sábado**				
14	**Domingo**				
15	**2ª Feira**				
16	**3ª Feira**				
17	**4ª Feira**				
18	**5ª Feira**				
19	**6ª Feira**				
20	**Sábado**				
21	**Domingo**				
22	**2ª Feira**				
23	**3ª Feira**				
24	**4ª Feira**				
25	**5ª Feira**				
26	**6ª Feria**				
27	**Sábado**				
28	**Domingo**				
29	**2ª Feira**				
30	**3ª Feira**				
31	**4ª Feira**				
DATA / /			Devolver esta folha até o 5º dia útil do mês seguinte no SRH.		
Visto do Chefe					

ANEXO III

BOLETIM DE FREQUÊNCIA DOS DOCENTES										
Nº	**Matrícula Nº**	**Nome do Servidor**	**Cargo de Contratação**	**Função Exercida**	**Turno**	**CH**	**Falta**	**Graduação**	**Especialização**	**Obs.**
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										

ANEXO IV

BOLETIM DE FREQUÊNCIA DOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL DE APOIO										
Nº	**Matrícula Nº**	**Nome do Servidor**	**Cargo de Contratação**	**Função Exercida**	**Turno**	**CH**	**Falta**	**Escolaridade**	**Graduação / Especialização**	**Obs.**
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0E2F7AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 205/PMJ/2020
PROCESSO: 1-10347/PMJ/2020

VALIDADE: 03/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de**45 (quarenta e cinco) dias corridos**contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.12. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.13.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6.14. Fica a contrata vinculada as condições de revisões e garantia previstas no item 21 do Termo de Referência.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	06	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R$ 192.660,00	R$ 1.155.960,00
02	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	02	TOYOTA / Modelo: SW4 SRX/AT	R$ 310.050,00	R$ 620.100,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; com capota de fibra da mesma altura da cabine e da mesma cor da carroceria, zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimidia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	04	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R$ 205.920,00	R$ 823.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.599.740,00**	

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA

CPF: 614.031.646-49
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:64428984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 32/2021

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12424AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	26.04.2021à 05.05.2021 E 21.09.2021 à 30.09.2021
PROTOCOLO				
16778AT	BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	2019/2020	13.02.2020 à 22.02.2020	08.02.2021 à 17.02.2021
PROTOCOLO				
16778AT	BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	2020/2021	01.03.2021 à 20.03.2021	18.02.2021 à 27.02.2021 E 12.07.2021 à 21.07.2021
ELMO				
12300AT	VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	2019/2020	01.04.2020 à 20.04.2020	01.09.2021 à 20.09.2021

GEMED				
12468AT	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	2019/2020	06.01.2021 à 25.01.2021	03.05.2021 à 22.05.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:039502C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 012/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, os servidores abaixo selecionados no **DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	**CARGO COMISSIONADO**
PAULO VITOR MENEZES BARROS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC - 14
ALESSANDRA ROCHA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC - 14
BRUNA LORENA PINHEIRO LEMES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC - 14
LÉIA TATIANA DA SILVA LEAL	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC - 14
ELIZABETH FELICIANO ENEIAS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC - 12
GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC - 12
CAMILO DE SOUZA PIMENTEL	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC - 12
ELISÂNGELA ALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC - 12
MARIA HELENA CUNHA DO CARMO	SECRETÁRIA CC – 1

VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II CC – 8
ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL II CC – 8

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0EDA40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 015 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	86191	Alzira Toledo Vieira	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	03/02/2021
2	88668	Donisete Alves Ferreira	Vigia	V	VI	25/02/2021
3	87545	Edmilson da Conceicao Pereira	Motorista	V	VI	17/02/2021
4	87743	Edson Schmitz	Motorista	V	VI	08/02/2021
5	86133	Elvis Silva Ferreira	Vigia	V	VI	01/02/2021
6	86390	Francisco Gracia Celestino	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	03/02/2021
7	185340	Irene Domingues do Amaral Frey	Artifice Especializado	VII	VIII	14/02/2021
8	86761	Jarbes Olinda Brasil	Vigia	V	VI	24/02/2021
9	87660	Jose Rodrigues Vasques Junior	Vigia	V	VI	21/02/2021
10	87256	Josivanio Correia Medina	Motorista	V	VI	19/02/2021
11	87842	Leide Cardozo Siqueira	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	21/02/2021
12	87446	Leirson da Silva Carvalho	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	18/02/2021
13	252510	Maicon Rodrigues da Silva Sene	Engenheiro Agronomo	IV	V	06/02/2021
14	87751	Marcia Fernandes Jardim	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	21/02/2021
15	87735	Maria do Nascimento Silva	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	21/02/2021
16	88593	Marineide Motta	Aux. de Serviços Gerais	V	VI	22/02/2021
17	86422	Nelson Romanini Sobrinho Junior	Motorista	V	VI	05/02/2021
18	86810	Raimundo Alex Pereira Ramos	Motorista	V	VI	11/02/2021
19	87380	Vanderval Cruz Rocha	Vigia	V	VI	15/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1004F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 016 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	87900	Adriane Mary Mateus	Aux. De Odontologia	V	VI	26/02/2021
2	86315	Ana Claudia Pereira Marinho	Odontologo	V	VI	03/02/2021
3	86274	Ana Emanuela de Carvalho Chagas	Enfermeiro	V	VI	05/02/2021
4	390	Ana Leticia Maiorquin	Medico	I	II	27/02/2021
5	86737	Ana Maria Santos Palhano	Tecnico em Radiologia	V	VI	08/02/2021
6	381	Cesar Augustus Wanderley de Oliveira	Medico	I	II	26/02/2021
7	86696	Charles Galdino de Macedo	Enfermeiro	V	VI	08/02/2021
8	87462	Cintia Cassia de Souza	Tecnico em Radiologia	V	VI	15/02/2021
9	86960	Claudio Alberto Iglesias Rosa	Medico	V	VI	10/02/2021
10	87636	Cleonice Marques Machado	Tecnico em Radiologia	V	VI	21/02/2021
11	86216	Denise Cabral Chagas Rocha	Enfermeiro	V	VI	05/02/2021
12	86620	Dislene do Nascimento Lima	Tecnico em Radiologia	V	VI	09/02/2021
13	86688	Divania Souza Rosa	Tecnico em Radiologia	V	VI	14/02/2021
14	86638	Elber Rogerio Juca Ceccon da Silva	Bioquimico	V	VI	08/02/2021
15	86357	Elizabeth de Souza Costa Aguiar	Tecnico em Radiologia	V	VI	24/02/2021
16	86646	Eriane Lemos de Lima	Bioquimico	V	VI	08/02/2021
17	311754	Fabricio Guimaraes de Souza Barros	Medico	I	II	01/02/2021
18	87321	Flavio Salomao Miranda	Odontologo	V	VI	15/02/2021
19	87454	Francisca das Chagas da Silva Ferreira	Tecnico em Radiologia	V	VI	15/02/2021
20	87793	Helena Martinha Vitor da Cruz	Tecnico em Radiologia	V	VI	27/02/2021
21	87727	Iris Regina Pereira da Silva	Tecnico em Radiologia	V	VI	22/02/2021
22	87420	Ismenia Karina Rodrigues Lima	Aux. de Servico de Saude	V	VI	05/02/2021
23	87363	Izanete Nazare Santos de Souza	Tecnico em Radiologia	V	VI	15/02/2021
24	87330	Janete Souza da Costa Machado	Aux. De Odontologia	V	VI	14/02/2021
25	86373	Josiane Aparecida Cardoso	Tecnico em Radiologia	V	VI	03/02/2021
26	86745	Josue da Silva Lopes	Tecnico em Radiologia	V	VI	10/02/2021
27	267180	Jucielson da Luz Silva Furtado	Tecnico em Radiologia	III	IV	06/02/2021
28	86802	Keila Lidiane Fouz Grotto	Bioquimico	V	VI	12/02/2021
29	87355	Larissa Duarte Raposo	Odontologo	V	VI	23/02/2021
30	87520	Leandro Rosendo de Oliveira	Auxiliar de Farmacia	V	VI	23/02/2021
31	89360	Leonardo Almeida da Silva	Aux. de Servico de Saude	V	VI	14/02/2021
32	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Tecnico em Radiologia	V	VI	14/02/2021
33	87561	Ligia Fernandes Arruda	Bioquimico	V	VI	15/02/2021
34	86117	Luciana Mendes	Bioquimico	V	VI	01/02/2021
35	252346	Luciana Pereira Martins Lins	Agente de Combate as Endemias	IV	V	06/02/2021
36	87834	Luzia Edenilia Landim Macedo de Oliveira	Tecnico em Radiologia	V	VI	18/02/2021
37	86662	Marcus Vinicius de Oliveira Costa	Odontologo	V	VI	10/02/2021
38	87868	Maria das Gracas Almeida Urtiga	Bioquimico	V	VI	16/02/2021
39	87686	Meirelande Ferreira da Silva	Tecnico em Radiologia	V	VI	15/02/2021
40	76	Mirela Martins Barreto Cunha	Medico	I	II	27/02/2021
41	87280	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	Tecnico em Radiologia	IV	V	18/02/2021
42	86290	Oseane Alves Marques	Enfermeiro	V	VI	01/02/2021
43	312017	Paulo Roberto Araujo da Costa	Medico	I	II	05/02/2021
44	86795	Raymison Correa da Silva	Tecnico em Radiologia	IV	V	25/02/2021
45	86612	Reciela Nascimento de Jesus	Tecnico em Radiologia	V	VI	20/02/2021
46	86232	Rogerio Carvalho	Aux. de Servico de Saude	V	VI	09/02/2021
47	88014	Rogerio da Silva Souza	Biomedico	V	VI	01/02/2021
48	87313	Rosalina Santos da Silva	Aux. de Servico de Saude	V	VI	14/02/2021
49	86448	Rosiane Ferreira Maia	Tecnico em Radiologia	V	VI	09/02/2021
50	86886	Valeria da Cruz Pedrosa	Tecnico em Radiologia	V	VI	10/02/2021
51	87488	Valeria Franca Alves	Tecnico em Radiologia	V	VI	17/02/2021
52	86175	Vanessa Ezaki	Biomedico	V	VI	01/02/2021
53	87628	Vanusa Maria Vieira da Silva	Tecnico em Radiologia	V	VI	18/02/2021
54	11312	Verusca Gomes dos Santos	Psicologo	VI	VII	16/02/2021
55	86753	Viviann Proenca de Oliveira Gomes	Biomedico	V	VI	15/02/2021
56	86555	Walney Albano de Moraes	Bioquimico	V	VI	01/02/2021
57	86340	Willyan Rodrigues da Conceicao	Tecnico em Radiologia	V	VI	03/02/2021
58	216	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	Medico	I	II	19/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8311A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 017 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	267600	Francisca Kele Lacerda de Macedo	Professor	3	4	26/02/2021
2	267478	Irisvalda de Carvalho Mata	Professor	3	4	28/02/2021
3	197807	Maria Rosangela Castro dos Santos	Professor	10	11	01/02/2021
4	176926	Nayra Maria Puqueira Ribeiro de Amorim	Professor	11	12	01/02/2021
5	118225	Nefertiteh Franca Quaresma	Professor	11	12	01/02/2021
6	267593	Patricia Sousa Lima de Franca	Professor	3	4	26/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47884736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00218-000/2021**, resolve:

Nº 018 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	6660	Dacio Rufino Dantas de Figueiredo	Contador	B III	B IV	15/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC74B1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00220-000/2021**, resolve:

Nº 019 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	246638	Shaian do Carmo Bastos	Educador Social	III	IV	23/07/2018
				IV	V	23/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8FBC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03617-000/2020**, resolve:

Nº 020 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	282278	Neilton Santos Silva	Médico	II	III	01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9BD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00219-000/2021**, resolve:

Nº 021 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89624	Wilson da Costa Gonçalves	Técnico em Enfermagem	III	IV	14/03/2017
				IV	V	15/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2DC0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00230-000/2021**, resolve:

Nº 022 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	82446	Deloteia Alves da Silva Vicente	Assistente Social	IV	V	16/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB540A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00282-000/2021**, resolve:

Nº 023 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	520941	Maria Luzia Pereira de Araújo	Agente de Secretaria Escolar	15	16	21/07/2018
				16	17	21/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100CC26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 008/SEMAD/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, e considerando ofício nº 303/GAB/SEMUSA/2021, constante no processo nº 07.00306-000/2021,**CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental**;

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
107	00210865	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE	6/8/1990
108	00210039	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	31/12/1990
109	00208024	LUCIANE SILVA DE AVIZ	14/3/1991
110	00210966	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	30/8/1991
111	00211660	BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU	27/9/1991
112	00211567	EDIMARA GOMES FERREIRA	10/8/1992
113	00210115	RAIANE BERNARDO DA SILVA	10/2/1993
114	00211433	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	14/2/1993
115	00210602	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	29/3/1993
116	00208594	DEIZIANE CORREIA DE SOUZA	17/5/1993
117	00209116	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	14/10/1994
118	00212244	MAYARA SILVA DE SOUZA GUEDES	1/11/1994
119	00208372	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	14/6/1995
120	00208831	ALESSANDRO DOS SANTOS RAFAEL	18/6/1995
121	00211587	ALÍCIA CRISTINA MELO DE SOUZA	25/7/1996
122	00208250	LARISSA AIRES DE SOUZA	17/6/1998
123	00210862	BRANDHON GADELHA DE ASSIS	21/4/2020
124	00212073	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	10/1/1975
125	00208567	RENATA MARINHO DE SALES	18/9/1977
126	00211291	CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	2/4/1986
127	00210260	THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO	18/9/1977
128	00210792	NAIARA CRISTINA MENEZES	3/11/1989
129	00212204	SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA	30/6/1984
130	00212049	DIELE DO VALE ARAÚJO	18/1/1988
131	00210535	EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA GARRETT	2/7/1991
132	00212110	ADMILSON ALVES ASCUI	6/7/1972
133	00209462	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/9/1978
134	00210086	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	4/12/1978
135	00209587	EDIANE ARAÚJO SOARES	31/5/1980
136	00211189	AUGUSTO HENRIQUE FABRI MORAIS GRANADO	4/3/1981
137	00210643	DALVINA COLARES DOS SANTOS	2/7/1985
138	00208889	OHANA GUIMARÃES SILVEIRA	13/6/1986
139	00208007	DANUBIA RIBEIRO	30/11/1986
140	00211703	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	29/12/1986
141	00208613	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	18/6/1987
142	00210250	CANDICE SOUSA DE ALMEIDA	19/6/1989
143	00208983	PRISCILA DAS NEVES AMORIM	24/6/1989
144	00208306	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	23/4/1990

145	00209386	THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA	4/10/1990

CARGO: ENFERMEIRO 30H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
5	00212046	NAIANE DE SOUSA DOURADO	11/12/1994
6	00209017	NÚBIA FERREIRA DE ARAÚJO	17/3/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
3	00208282	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	16/10/1977
4	00209929	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	20/6/1984
5	00208716	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	2/5/1986
6	00211078	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/10/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO DAS GARÇAS

Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
3	00210098	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	02/09/1992

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
95	00209012	DAIANA DA SILVA RIBEIRO	29/5/1985
96	00208137	ROSANE ALVES GUIMARAES	9/7/1969
97	00208522	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA NOGUEIRA	13/7/1983
98	00211369	MARIA ELIZABETH PEREIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	8/8/1966
99	00210166	EDNILSE PEREIRA DE SOUZA	2/12/1976
100	00211200	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	18/8/1977
101	00208441	EMANUELE RUIZ DA SILVA	12/3/1981

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – RIO DAS GARÇAS

Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
14	00210183	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	25/4/1984
15	00209365	UELITON ARAUJO DE SOUZA	19/1/1984

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H– PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
24	00208742	JULIANA GOUVEIA ALVARINTHO	26/5/1986
25	00209072	HUGO RENÊ COSTA SILVA	24/11/1986
26	00210325	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	28/8/1988
27	00209642	NILTON SANTOS GONÇALVES	29/3/1989
28	00209656	ARI ALVES MENDONÇA	15/4/1989
29	00209494	JOSILENE ECKER CARDOSO SANTOS	3/3/1990
30	00211692	MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	7/9/1990
31	00211284	FABIANA PEREIRA BASTOS	22/2/1992
32	00212211	GIZELE SOUZA CARVALHO	11/8/1990
33	00208159	ROSEMAR CÁSSIA SILVA DE ANDRADE	20/11/1994
34	00209937	EVEWILTON GUEDES ESPÍNDOLA	2/5/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07CF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal n° 406 de 27 de Dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH para o exercício** de 2021
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Local: Sede Casa dos Conselhos Municipais.
Endereço: Rua: Guanabara, nº: 965. Bairro: Nossa Senhora das Graças.
Horário: 15:00 horas.

REUNIÃO ORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
04	04	01	06	03	01	05	02	07	04	02

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS
Presidente/COMSEAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B795743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENERGISA - HOROSSAZONAL RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) RETIFICADO
PROCESSO Nº 09.00074-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº DESC/2011/2020, DESC/2010/2020, DESC/2009/2020, DESC/2007/2020, DESC/2006/2020, DESC/2005/2020, DESC/2004/2020, DESC/2003/2020, DESC/2002/2020, DESC/2000/2020, DESC/1999/2020, DESC/1998/2020, DESC/1997/2020, DESC/1996/2020, DESC/1993/2020, DESC/1992/2020, DESC/1991/2020, DESC/1990/2020, DESC/1988/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/1984/2020, DESC/1983/2020 e DESC/1982/2020.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 087/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00074/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO
1.178.185-8	**84.11-6-00**	**RUA CAFELANDIA – NÃO CADASTRADO**
0.144.808-0	**84.11-6-00**	**RUA GENEROSO PONCE Nº 150 – NÃO CADASTRADO**
1.160.438-7	**84.11-6-00**	**RUA CAUBI S/N – NÃO CADASTRADO**
1.194.804-3	**84.11-6-00**	**BR 364 KM 45 – ZONA RURAL**
0.309.935-0	**84.11-6-00**	**RUA CUJUBIM GRANDE KM 6 – ZONA RURAL**
1.158.795-4	**84.11-6-00**	**RUA CACHOEIRA TEOTÔNIO – ZONA RURAL**
0.308.175-3	**84.11-6-00**	**RUA ANDREIA Nº 4512 - APONIA**
1.273.684-8	**84.11-6-00**	**AVENIDA CALAMA Nº 8354 - TEIXEIRÃO**
0.072.720-2	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS Nº 2938 – JK III**
72.734-2	**84.11-6-00**	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 9589 – JARDIM SANTANA**
1.244.301-8	**84.11-6-00**	**RUA OSWALDO RIBEIRO S/N - SOCIALISTA**
1.305.994-7	**84.11-6-00**	**RUA PALMEIRA S/N – MARCOS FREIRE**
1.253.961-9	**84.11-6-00**	**AVENIDA MANGABEIRA S/N - MARIANA**
1.191.729-6	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS Nº1750 - CASCALHEIRA**
1.300.697-7	**84.11-6-00**	**RD BR 319 – ZONA RURAL**
72.841-1	**84.11-6-00**	**RUA VANDERLEI PONTES Nº 3298 - NACIONAL**
72.743-1	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ BONIFÁCIO - OLARIA**
35.194-6	**84.11-6-00**	**RUA ELIAS GORAEB Nº 1514 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
1.302.697-6	**84.11-6-00**	**RUA TRINDADE Nº 3554 FLODOALDO PONTES PINTO**
72.678-8	**84.11-6-00**	**RUA GAROPABA COHAB FLORESTA**
308.176-1	**84.11-6-00**	**RUA HUMBERTO FLORENCIO Nº 5473 CIDADE NOVA**
72.626-5	**84.11-6-00**	**RUA JOSE DE ALENCAR OLARIA**
730483	**84.11-6-00**	**RUA DUQUE DE CAIXIAS Nº 2454 SÃO CRISTOVÃO**
1102599-9	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 512 - CENTRO**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL	**TENSÃO CONTRATADA**	SUBGRUPO TARIFÁRIA	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
13 kV	13,8KV	A4	0%	112,5 kVA
				150 KVA
				225 KVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO CARGO:Secretário Municipal de Administração CPF: 289.643.222-15	NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68
	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:EIDE RODRIGUES DA SILVA CPF:523.585.692-91	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 09 de novembro de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BCB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENERGISA - BAIXA TENSÃO RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/ (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) RETIFICADO
PROCESSO Nº 09.00072-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº DESC/2022/2020
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, MODALIDADE BAIXA TENSÃO.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 086/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00072/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900 – Escolas 01.11; Adm. 01.01

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
0.315.071-2	ET, 28 DE NOVEMBRO,S/N , KM 36, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.078.064-2	R. ANTONIO VIVALDI,S/N , FINAL DO MURO, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.313.328-1	R. ANDREIA,5692, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.032.483-6	R. GERONIMO ORNELA,7124, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.906-8	R. URUGUAI,1834, EMBRATEL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.034.158-4	R. DUQUE DE CAXIAS,2840, SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.412.256-1	ET, 28 DE NOVEMBRO,S/N , KM22 POSTE 268, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.025.875-0	R. BELEM,50, EMBRATEL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.108.687-4	R. ANDREIA,4512, COL JOAO RIBEIRO, APONIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.030.082-9	R. LITORANEA,S/N , ESCOLA BELINGUE, FLODOALDO PONTES PIN, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.154.780-4	R. RAIMUNDO CANTUARIA,5711, TIRADENTES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.104.900-6	AV, AMAZONAS,4280, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.048.451-2	R. EDUARDO LIMA E SILVA,1314, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.050.323-1	R. ALBA,4328, CUNIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.048.174-5	R. BRASILIA,510, TUCUMANZAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.047.825-6	R. LIBERDADE,435, BAIRRO FORTALEZA, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.074.716-5	R. FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA,8740, SAO FRANCISCO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.374.048-2	R. VILA MARIANA,S/N , SAO FRANCISCO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.315.478-5	R. CAETANO,3256, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.155.452-5	R. ABOBORA,5992, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.736-9	R. BOM JESUS,6365, CIDADE NOVA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.304.493-9	R. MATO GROSSO,4601, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.123.949-2	R. AUGUSTO MONTENEGRO,3828, CASA A, CIDADE NOVA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.945-0	R. DINAMARCA,2294, PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.163.800-1	AV, JATUARANA,5068, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.291.979-9	R. PAU FERRO,S/N , C/ ANARI, JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.355.973-7	R. OSVALDO RIBEIRO,S/N , LT 434 QD 592, MARIANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.073.167-6	R. RAIMUNDO CANTUARIA,3862, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.300.834-0	R. KARINA,S/N , TEIXEIRAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.636-2	R. GRUTA AZUL,2124, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.141.668-8	ET, DO SANTO ANTONIO,S/N , TRIANGULO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.833-0	R. BAHIA,S/N , TUCUMANZAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.385.630-8	R. FRANCISCO FONTINELLI,200, VILA PRINCESA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.924-8	ET, DA AREIA BRANCA,S/N , KM 6, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.022-7	R. CAPITAO ESRON DE MENEZES,1227, AREAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.681-8	AL, ROQUETE PINTO,S/N , NOVA ESPERANCA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.320.629-0	R. BELO HORIZONTE,5708, NOVA ESPERANCA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.059.980-8	R. COLORADO,592, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.389.798-5	R. JOAO PAULO I,2655, NOVO HORIZONTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.685-0	R. ALGODOEIRO,3130, ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.321.483-4	R. SERRA DA COTIA,3274, ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.704-0	R. JARDEL FILHO,S/N , SAO SEBASTIAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.061.160-6	R. CASTRO ALVES,S/N , SAO SEBASTIAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.845-4	R. NUNES MACHADO,3047, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.071.054-7	R. TANGARA,1679, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.186.878-3	R. RIO BONITO,1953, AEROCLUBE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.322.514-3	ET, 13 DE SETEMBRO,S/N , KM 9, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

1.306.176-3	R. GASPAR DE ALEIXO DA SILVA,S/N , PLANALTO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.635-4	R. CAMOMILA,2631, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.128.632-6	R. LUCIA CARVALHO,5417, PANTANAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.282.906-4	R. LUCIA CARVALHO,5370, PANTANAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.308.502-3	R. DAS LARANJEIRAS,7084, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.265.733-6	R. OITO DE JULHO,1960, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.141.350-6	R. MUCURIPE,5916, B, CASTANHEIRA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.010-3	R. JOSE BONIFACIO,152, CENTRO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.448.932-5	R. SENADOR ALVARO MAIA,1100, 1100 B, OLARIA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.076.769-7	R. ROSALINA GOMES,9851, MARIANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.091.005-0	R. 24 DE JANEIRO,S/N , MOCAMBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.211.374-3	R. SEPETIBA,S/N , AREAL DA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.043.855-6	R. TRES E MEIO,S/N , FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.313.542-0	R. PORTO VELHO,3544, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.256.133-9	R. DANIELA,2116, AO LADO RESID PARK, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.419-8	R. BENEDITO INOCENCIO,6913, LAGOINHA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.284.519-1	R. CORUMBA,2569, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.078.359-8	R. ATLAS,S/N , TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.045.454-0	R. CIDADE,2097, TRES MARIAS, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.292.767-8	R. ESTHER SALES,1011, COLEGIO INFANTIL, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.129.475-2	R. TARCIANA DE ABREU,7627, JK III, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.064.991-3	ET, DOS PERIQUITOS,S/N , KM 10, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.317.106-0	ET, DOS PERIQUITOS,S/N , KM 2, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.799-7	R. ESCORPIAO,11511, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.311.005-2	R. IBOTIRAMA,2867, ULYSSES GUIMARAES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.074.337-2	R. CANINDE,12320, RONALDO ARAGAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.409.320-0	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.169.758-0	R. ALEXANDRE GUIMARAES, 8867, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.276.928-2	R. ALEXANDRE GUIMARAES, 8867, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.112-1	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.119-9	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.415.927-9	R. MANE GARRINCHA,3154, ESC. JESUS NAZARE, SOCIALISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.227.845-9	AV, AMAZONAS,S/N , CRECHE, JARDIM SANTANA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.056.468-0	R. ANTONIO FRAGA MOREIRA,S/N , FUNDOS SAO TIAGO, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.159.369-5	R. PIRITA,8535, TANCREDO NEVES, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.684-2	R. ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO,1616, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.310.799-0	R. ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO,8218, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.815-2	R. ABUNA,2915, C/ ELIAS GORAYEB, LIBERDADE, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.081.547-0	AV, MAMORE,4968, ESPERANCA DA COMUNID, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.082.478-0	R. SHEILA REGINA,S/N , ESPERANCA DA COMUNID, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.102.718-5	AV, MAMORE,S/N , C/ AMAZONAS, TIRADENTES, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.072.830-6	R. FAVEIRA,3133, NAO CADASTRADO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.304.730-0	R. BURITIS,4316, NOVA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.059.453-9	R. DOM JOAQUIM,1341, NOVA FLORESTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.115.692-9	R. RECIFE,S/N , SAO JOAO BATISTA, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.399.735-1	R. PERCI HOLDER,3594, CIDADE DO LOBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.065.426-4	R. 15 DE NOVEMBRO,3557, CONCEICAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.066.856-7	R. 15 DE NOVEMBRO,3937, CONCEICAO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.058.028-7	R. PERCY HOLDER,3763, CIDADE DO LOBO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.136.304-5	R. ALGODOEIRO,4610, ESCOLA JOAQUIM VIN, CALADINHO, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.159.588-4	RM, DO JACU,S/N , VILA ESCALERITA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.251.238-9	LH, 32,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.239.886-1	LH, 67,S/N , POSTE 41, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.118.413-2	RM, ALIANCA,S/N , VILA ALIANÇA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.180.780-6	RM, ALIANCA,S/N , POSTE 226, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.181.283-4	VL, COMUNIDADE RIO VERDE,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.047.402-1	ET, MUCUIM,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.305.688-0	RD, BR 364,S/N , KM 24, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.152.475-8	R. BENEDITO RABELO,S/N , AGROVILA, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.113.601-4	RD, BR 364,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.156.894-1	RD, BR 319,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.193.949-4	RD, BR 364,S/N , KM 13 JERUSALEM AM, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.058.216-9	LH, 09 JOANA DARC I,S/N , ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.188.088-0	LH, C 01 BR 319,S/N , RAMAL DO ROSARIO, ZONA RURAL, PORTO VELHO-RO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.233.912-1	R. 13 DE SETEMBRO,S/N , ESCOLA B RIO BRANC, NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

0.142.723-7	R. TIRADENTES,S/N , NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.181.927-8	AV, BEIRA RIO,S/N , NAO CADASTRADO, FORTALEZA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.058.786-1	RD, BR 364,S/N , VILA DE JIRAU, NAO CADASTRADO, JACY PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.202.706-5	LH, F. PA SÃO FRANCISCO,S/N , POSTE 29, ZONA RURAL, JACY PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.161.832-6	R. PADRE CHIQUINHO,S/N , NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.156.898-4	LC, CUNIA,S/N , LAGO CUNIA, NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.161.699-4	R. JOSE GUEDES,4370, NAO CADASTRADO, SÃO CARLOS	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.001.263-7	R. ONDURAS,799, ST 10, NAO CADASTRADO, VILA DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.230.606-1	LC, CALAMA,S/N , GINASIO POLIESPORT, NAO CADASTRADO, VILA DE CALAMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.271.226-1	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.271.227-0	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.307-5	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.312-1	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.376.298-2	R. A O LIMA,3238, ESCOLA, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.236.217-4	AV, LUIZ A MIOTTO,S/N , QUADRA DE ESPORTE, NAO CADASTRADO, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.123.705-8	VL, NAZARE ZONA RURAL,S/N , LIGADO POSTE 83, NAO CADASTRADO, VILA DE NAZARÉ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.278.239-1	TV, DAS ARARAS,250, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.277.710-0	AV, PRINCIPAL,270, QUADRA DE VOLEI, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.057.131-0	AV, PRINCIPAL,S/N , NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
0.688.457-1	R. CAMPO GRANDE,S/N , 43964, NAO CADASTRADO, EXTREMA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.051.890-8	RM, DOS PIONEIROS,S/N , LUZ PARA TODOS, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.163.807-9	RM, DOS PIONEIROS,S/N , PLPT, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.046.486-7	RM, BAIXA VERDE,S/N , PLPT POSTE 69, NAO CADASTRADO, NOVA CALIFORNIA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.438.264-4	R. 14 DE JULHO , NAO CADASTRADO, UNIAO BANDEIRANTES	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.119.319-0	R. VITÓRIA REGIA,S/N , NAO CADASTRADO, UNIAO BANDEIRANTES	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.305-2	R. DOIS IRMÃOS,8, QUADRA Z1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.309-5	R. DOIS IRMÃOS,7, QUADRA Z1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.254-4	R. CAIÇARA,1, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.255-2	R. CAIÇARA,2, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.238-2	R. CAIÇARA,3, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.250-1	R. PRAINHA,14, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.204.241-2	R. PRAINHA,11, QUADRA T1, NAO CADASTRADO, NOVA MUTUM PARANÁ	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.151.716-6	RD, RO 425,S/N , PST157 V.DA PENHA, . VILA DA PENHA	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.
1.408.452-0	R. BURITIS,1879, AREA URBANA, DISTRITO DE RIO PARDO	CONSUMIDOR: CATIVO, SUBGRUPO: B3-CLASSE PODER PÚBLICO.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO CARGO:Secretário Municipal de Administração CPF: 289.643.222-15	NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68
	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:EIDE RODRIGUES DA SILVA CPF:523.585.692-91	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 11 de novembro de 2020	

O prazo de vigência do presente contrato de Adesão será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6531EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria n.º 005/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

> "Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A Secretaria Municipal de Resolução estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	24646
Roberto Cunha Monte	Assessor Especial de controle Setorial	1000686
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	Arquiteto	6355
Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto	305236

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F4A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°. 07/2021

PORTARIA N°. 07/2021 Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2021.

O Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00010-00/2021.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 15 a 19/02/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial S10 LTZ 2017/2018, Placa OHL-1194, com o objetivo de realizar vistorias técnicas para o Departamento de Licenciamento Ambiental.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	Matrícula: 221101	Téc. de Nível Médio	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Onilson Pereira Costa	Matrícula: 81373	Engenheiro Florestal		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Total						**R$ 1.215,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48885B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/SEMEC/2021

Dispõe sobre abertura de processo seletivo simplificado para seleção para cargo de Professores temporário 20h semanais, auxiliares de sala 40h semanais e zelador (a) 40h, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e Lei municipal 699/GP/2013, Art.165 e 166, IV, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para admissão de pessoal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

DO LOCAL E VAGAS, SALARIO;

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROFESSOR 20 HS			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
E.M.E.I.E.F.JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Professor com formação em nível superior em pedagogia/Normal Superior serie iniciais carga horária 20 horas	01 vaga	R$ 1.443,12 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE	Professor com formação em nível superior em pedagogia/Normal Superior serie iniciais carga horária 20 horas.	01 Vaga	R$ 1.443,12 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE	Auxiliar de sala 40 horas Escolaridade: Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	01 vaga	R$ 1.100 (hum mil e cem reais)
E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Auxiliar de sala 40 horas Escolaridade: Escolaridade: Ensino Médio Magistério, e/ou cursando Pedagogia.	01 vaga	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ZELADOR(A)			
INSTITUIÇÃO	CARGO	VAGAS	SALARIO
E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE	**Zelador (a) - 40 horas** Nível Fundamental incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.	01 vaga	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
E.M.E.I.E.F.JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	**Zelador (a) - 40 horas** Nível Fundamental incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.	01 vaga.	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

2 - O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1.A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** vem informar e tornar público a abertura deste Edital para Seleção de pessoa física, para preenchimento das vagas de cargo de Professor 20 horas Nível Superior (Séries iniciais), auxiliar de sala 40 horas e zelador(a) 40 horas, Tendo como objeto do referido atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, através das unidades escolares e Creche da Sede do Município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte para atender a demanda escolar acima apresentada.

2.2.A Prestação de serviço de professor e auxiliar de sala, ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia ou no Distrito de Querência do Norte, e zelador(a) ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia conforme ficha de inscrição no anexo IV, V e VI sendo a contratação por um período de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por mais 06 (seis) meses ou rescindido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

2.3. Conforme a necessidade da SEMEC o candidato classificado será chamado na instituição a qual fez a inscrição (conforme ficha anexo IV, V, VI), e ainda poderá ser chamado para outra instituição, somente se não houver candidato classificado para aquela instituição ou já tenha sido chamado todos os aprovados para aquela instituição, exatamente conforme ordem de classificação, somente poderá chamar outro candidato que não esteja na vez de ser chamado caso, quem estiver na vez não queira tomar posse no lugar diferente da sua inscrição, terá que fazer uma declaração liberando para chamar o outro candidato, e o mesmo não perderá o seu lugar na classificação para seu lugar de inscrição, o candidato depois de tomar posse não poderá reivindicar lotação para o local que fez sua inscrição, somente se houver aberto a vaga após a sua chamada, e empossado os que estão na vez anteriores a sua posição inicial e é de livre vontade do candidato já empossado se ira voltar para o seu antigo lugar de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Para professor pedagogo 20 horas semanais, a ficha de inscrição serve como currículo (conforme anexo IV), o qual deve acompanhar cópia do diploma de Graduação em Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia).
3.1.1. Para auxiliar de sala 40 horas semanais, a ficha de inscrição serve como currículo (conforme anexo V) a qual deve acompanhar a cópia do diploma de nível médio e declaração de estar cursando nível superior em Licenciatura Plena, na área de Educação. (Pedagogia);
3.1.2. Para zelador(a) 40 horas a ficha de inscrição serve como currículo (conforme anexo VI) a qual deve acompanhar copia do certificado de ensino fundamental ou médio.
3.1.3 Todas as informações contendo na ficha de inscrição deverá ter comprovante Xerox em anexo (todas as copias deverão ser autenticadas ou carimbada com carimbo **confere com original**, por uma pessoa autorizada a receber a documentação).
3.2. Anexar também à ficha de inscrição:
3.2.1. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver).
3.2.1.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas.
3.2.2.Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área da educação, ou voltado para a função pretendida (emitido por instituição legalmente cadastrada) obs. a comissão é quem vai analisar e decidir se aceita ou não ou cursos de capacitação, se está em conformidade com as exigências do certame.

3.2.3. Comprovante de experiência profissional.
3.2.3.1.O Comprovante de experiência profissional deverá ser assinado e carimbado pelo responsável da instituição que o emitiu, as declarações devem ter data de ingresso e termino do contrato, dd/mm/aaaa, e descrição em qual cargo atuou. A comissão é quem vai analisar e decidir se a declaração está de acordo com o certame.

3.3. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados dos originais para certificação, ou serem autenticadas, estes serão avaliados pela comissão conforme portaria especifica e acompanhada pela assessoria jurídica.

3.4 De acordo com item 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1,3, deste edital são critério de "**APROVAÇÃO**". E as pontuações correspondentes ao item **3.2** os itens **3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3,** que servirão apenas como critério de classificação e de desempate. Persistindo o empate, servirá como critério decisivo de desempate o professor com mais tempo de docência, e o auxiliar de sala que tiver menor tempo para conclusão do nível superior em pedagogia, e zelador(a) maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa). permanecendo o empate o professor o auxiliar de sala e zelador(a) mais velho em idade.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência com os originais (ou trazer autenticados) do dia 08 **e 09 de fevereiro de 2021**, no horário de expediente (07h30min – 13h30min) no seguinte endereço:

4.1.1. SEMEC– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Avenida Jorge Teixeira,Centro, Primavera de Rondônia – RO,.

4.2.O resultado preliminar da **análise dos currículos será publicado no dia 12 de fevereiro de 2021**, no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e nos sites www.**primavera**.**ro**.gov.br/ ou www.diariomunicipal.com.br/**arom**

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1255 –na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.Das (07:30 h – 13:30h).

4.4.CRONOGRAMA;

Inscrição com entrega do currículo;	Do dia 08 e 09/02/2021
Divulgação parcial dos aprovados	12/02/2021
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final após recurso.	17/02/2021.

5- DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/02/2021.
6- DA CONTRATAÇÃO;
6.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, conforme instituição escolhida serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no endereço eletrônico oficial do município, www.primavera.ro.gov.br/. **Os** candidatos classificados serão contratados conforme a necessidade ou de acordo com retorno das aulas presenciais/hibrido.
6.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação para o local no qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
7 – DO TRABALHO A SER REALIZADO;
7.1.Professor - Nível Superior 20 Horas Semanais.
a) Lecionar para a creche, educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
b) Fazer planejamento de aula;
c) Executar tarefas atinentes ao Ensino Aprendizagem;
d) Manter em dia a escrituração Escolar;
e) Preparar aplicar, e corrigir provas;
f) Preparar material adequado área e idade da turma;
g) Fazer as reciclagens programadas pela Secretária, Hierarquicamente subordinada a SEMEC;
h) Executar outras tarefas correlatas.
7.2 Auxiliar de Sala – 40 Horas
PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio e/ou cursando Pedagogia.

• Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
• Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;

• Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
• Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
• Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
• Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
• Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
• Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Primavera de Rondônia.
• Atender as solicitações das crianças, quando possível;
• Auxiliar na adaptação das novas crianças;
• Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado
• e educação.
• Comunicar ao professor titular e/ou ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho E que requeiram atenção especial;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
• Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
• Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
• Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
• Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;

Realizar outras atividades correlatas com a função.
7.3 /**Zelador (a) - 40 horas**
PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental incompleto e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.
ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

• Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
• Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pré - estabelecidos, subordinada aos chefes imediatos;
• Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada;
• Realizar serviços de limpeza em geral dentro e fora do estabelecimento;

• Zelar por gramado, horta e outras plantas do seu estabelecimento.
• zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
• zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
• remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar calçadas e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
• separar material para reciclagem;
• verificar fechamento de portas e janelas;
• inspecionar o consumo da água nos bebedouros;
• remover o lixo para depósitos e descarga;
• Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras;
• Executar outras tarefas correlatas.

8 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO;
a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
d) Não Ter vínculo empregatício que seja compatível com a carga horária contratada;
e) Não ser da área de risco: (a cima de 60 anos ou ter qualquer comorbidade que o impeça de assumir o cargo e consequentemente prejudicar a efetiva prestação de serviço, de acordo com os critérios de segurança da agevisa contra a covid-19).
9 – DOS DOCUMENTOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO;

9.1. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
9.1.1. Documentos pessoais
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Cartão do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência – Comprovante com data de no máximo até 60 dias;
f) comprovante de saúde física e mental;
g) Declaração de que não possui outro contrato que seja incompatível com carga horária contratada**.**
9.2 Documentos comprobatórios de escolaridade reconhecido pelo MEC.
a) Diploma de conclusão de curso;
b)Histórico de conclusão de curso.
10 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.
10.1. A Remuneração para professor pedagogo 20 horas será de R$ 1.443,12 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para os contratos com 20 horas semanais;
10.2 A Remuneração para auxiliar de sala 40 horas e zelador(a) 40horas será de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para os contratos com 40 horas semanais;
10.3. O local de Trabalho será na Escola Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte ou nas Unidades Escolares: José Antônio Rodrigues, Creche Pingo de gente na sede do Município, conforme a escolha feita na ficha de inscrição no anexo IV anexo V e anexo VI.
10.4. O (a) candidato (a) no ato da inscrição poderá optar em fazer para mais de um cargo, podendo se inscrever para professor pedagogo 20 horas, auxiliar de sala 40 horas e zelador(a) 40horas, sendo que só poderá tomar posse em um deles.

11 – ESTÁCOMPONDO ESTE EDITAL.
11.1. ANEXO I - Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação **para professor 20 horas.**
11.2 ANEXO II - Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação **para auxiliar de sala 40 horas.**
11.3 ANEXO III – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação zeladora(a) 40 horas.
11.4-**. ANEXO IV-** Ficha de inscrição que serve como currículo para professor pedagogo 20 horas.
11.5. ANEXO V – Ficha de inscrição que serve como currículo para auxiliar de sala 40 horas.
11.6. **ANEXO VI –** Ficha de inscrição que serve como currículo para zelador(a) 40 horas.
12- Para dirimir as questões oriundas deste processo seletivo, fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno-RO.

Primavera de Rondônia fevereiro de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 20 HORAS

Coluna (1)	**Coluna (2)**		**Coluna (3)**	
TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**		**PONTUAÇÃO**	
Item.(I).Pós – graduação especialização. (critério de classificação)	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área da educação.		3,0(três) pontos	
Item.(II). Cursos específicos na área da educação ou voltado ao bem estar , aprendizagem do aluno. (critério de classificação)	Item 5.1.do anexo III até 45 horas		0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 (um) ponto	
	Item 5.2.do anexo IIIde 46 a 100 horas cada		0,75 (setenta e cinco décimo) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) ponto.	
	Item 5.3. do anexo IIIDe 101 a 300 horas cada		1 (um) ponto cada No máximo 2 (dois) pontos.	
Item.(III). Experiência profissional de sala de aula apresentar comprovante assinada e carimbada	Rede publica ou privada .	de 06 (seis) meses a 12(doze) meses	**A**	1,5 (um e meio) pontos
		1 (um) ano a 2 (dois) anos	**B**	2 (dois) pontos
		Acima de 2(anos)	**C**	2,5 (dois e meio) pontos

Obs: pontuação máxima: 10 pontos.

ANEXO II
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Coluna (1)	**Coluna (2)**		**Coluna (3)**	
TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**		**PONTUAÇÃO**	
Item.(I). Diploma de graduação em (pedagogia ou normal superior (critério de classificação)	Certificação(s) de Curso(s) em Nível superior em pedagogia ou normal superior		4,0 (quatro) pontos.	
Item.(II). Cursos específicos na área da educação ou voltado ao bem estar , aprendizagem do aluno. (critério de classificação)	Item 5.1.do anexo IV até 45 horas		0,25 (vinte e cinco décimos de) ponto cada No máximo 0,5 (meio) ponto	
	Item 5.2. do anexo IV de 46 a 100 horas cada		0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 (um) ponto	
	Item 5.3. do anexo IV De 101 a 300 horas cada		0,75 (setenta e cinco décimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos	
Item.(III). Semestre cursando da faculdade em pedagogia. (critério de classificação).	Rede Privada Ou publica	I e II semestre (cursando)	**A**	0,5 (meio) ponto
		III e IV semestre (cursando)	**B**	1, (um) ponto
		V e VI semestre	**C**	1,5(um e meio) ponto
		VII e VIII semestre(cursando)	**D**	2, (dois) pontos
Item.(IV). Experiência profissional trabalho (direto ou indiretamente) Com criança apresentar comprovante assinada e carimbada	Na Rede pública ou Privada	Até 03 (três) meses	**A**	1,0 (um) ponto
		de 03 a 12 meses	**B**	2,0 (dois) pontos
		Acima de 12 meses e um dia	**C**	3 (três) pontos

Atenção: quem pontuar no item (I) não pontuará no item (III).
Pontuação máxima 10 pontos.

Anexo III

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
ZELADOR(A) 40 HORAS

coluna (1)	**Coluna (2)**		**Coluna (3)**	
TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**		**PONTUAÇÃO**	
Item.(I). Escolaridade Nível médio (critério de classificação)	Diploma de ensino médio		3,5(três e meio) pontos	
Item.(V). Experiência profissional trabalho (critério de classificação)	Na rede privada ou publica.	De 03 meses a 12 meses	**A**	1,0 (um) ponto.
		Acima de 12 meses	**B**	2,0(dois) ponto.
Cursos de qualificação ou capacitação na área pretendida desde edital (critério de classificação)	Ate 45 horas		**A**	0,5 (meio) ponto cada No máximo 1 ponto
	De 46 horas a 100 horas		**B**	0,75 (setenta e cinco decimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos
	De 101 horas acima		**C**	1,0 (um) ponto cada no Maximo 2,0 (dois) pontos.

OBS: Pontuação máxima 10 pontos

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULO) PROFESSOR 20 HORAS

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE Pretendida;
(marcar somente uma opção)**1.1** ou **1.2**.

1.1.( ) E.M.E.I.E.F.José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);

1.2. ( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte);

2. DADOS PESSOAIS;
(preencher todos completo e legível)
2.1 - Nome completo: _____
2.2 - Filiação: _____
2.3 - Nacionalidade: _____
2.4 - Naturalidade: _____
2.5 - Data de Nascimento: _____
2.6 - Estado Civil:_____2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
3.4 - Número do certificado de reservista (homem)_____
3.5 - Endereço Residencial: _____
3.6 - Endereço Eletrônico,email:_____
3.7- Telefone residencial e/oucelular: _____
3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2021.

_____
Ass: Candidato (a)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULO) AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE PRETENDIDA;
(marcar somente uma opção)**1.1** ou **1.2**.

1.1( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte);

1.2.( ) E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);

2. DADOS PESSOAIS;
(preencher todos completo e legível)
2.1 - Nome completo: _____
2.2 - Filiação: _____
2.3 - Nacionalidade: _____
2.4 - Naturalidade: _____
2.5 - Data de Nascimento: _____
2.6 - Estado Civil:_____2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
3.4 - Número do certificado de reservista (homem)_____
3.5 - Endereço Residencial: _____
3.6 - Endereço Eletrônico, email:_____
3.7- Telefone residencial e/ou celular: _____
3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2021.

_____
Ass: Candidato (a)

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO (CURRICULO) ZELADOR(A) 40 HORAS

INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE PRETENDIDA;

1.1.( ) E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues ou Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);
1.2. ( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte);

2. DADOS PESSOAIS;
(preencher todos completo e legível)
2.1 - Nome completo: _____
2.2 - Filiação: _____
2.3 - Nacionalidade: _____
2.4 - Naturalidade: _____
2.5 - Data de Nascimento: _____
2.6 - Estado Civil:_____2.7. Sexo _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
3.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
3.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
3.3 - Título de Eleitor Zona: Seção: _____
3.4 - Número do certificado de reservista (homem)_____
3.5 - Endereço Residencial: _____
3.6 - Endereço Eletrônico, email:_____
3.7- Telefone residencial e/ou celular: _____
3.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

DECLARO ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que as informações aqui contidas são verdadeiras sob pena de desclassificação e responder conforme as penalidades da lei.

Primavera de Rondônia, ____ / ____ / 2021.

Ass: Candidato (a)

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0C1E30F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1651/2021 – GAB-PMRC DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2020, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Evandro Epifanio de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/PMRC/2020, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos efetivos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ambas de Rio Crespo,
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 622/2014 - 853/2019 - 859/2019 e Lei 531/2011 e 745/2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do Concurso Publico nº 001/2020, realizado através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo tornando se público o resultado final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) do Concurso Público Edital nº 001/2020, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte:

§1°. O prazo de validade do Concurso Público n° 001/2020 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.
§2°. Os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.
§3°. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.
Art. 2°. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3°. - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

Relação de resultado final da prova objetiva e Avaliação de Títulos (quando houver) em ordem de classificação.

201 MOTORISTA DE VEÍCULOS CATEGORIA D (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	PRATICA	CLASSIFICAÇÃO
32602755	VAGNER IANES DE ASSIS	01069062	70,00	APTO	1
32600647	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	0982981	63,33	APTO	2
32601496	VALMOR PEREIRA	000816739	63,33	APTO	3

202 AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600717	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	1087557	90,00	90,00	1
32602537	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	000915532	90,00	90,00	2
32602267	MADALENA DALPRA GALDINO	1144412	90,00	90,00	3
32603050	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	000817703	86,67	86,67	4
32600093	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	01498702	80,00	80,00	5
32602263	ANA PAULA MORAIS DO NASCIMENTO	1218509	76,67	76,67	6
32604355	WELLINGTON NATALINO INÁCIO RODRIGUES	1333536	76,67	76,67	7
32603874	STEFFANY ALVES DO NASCIMENTO	1431714	73,33	73,33	8
32602021	JAQUELINE FERREIRA XAVIER	000933276	73,33	73,33	9
32600090	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	73,33	73,33	10
32601826	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA	1188972	70,00	70,00	11
32600807	ANDRÉIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	1036759	66,67	66,67	12
32601180	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	1278002	66,67	66,67	13
32600893	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	7331180	66,67	66,67	14
32601412	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	1347048	66,67	66,67	15
32601074	MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS	1516593	66,67	66,67	16
32602190	TALITA BATISTA GUIMARÃES	1584560	66,67	66,67	17
32602126	JOSUÉ MILANI ALVES	000900467	63,33	63,33	18
32601158	APARECIDO DE OLIVEIRA	05297875309	63,33	63,33	19
32601269	CRISTIANE DE OLIVEIRA	00001076940	63,33	63,33	20
32600304	TITO COELHO XAVIER	0913310	63,33	63,33	21
32601318	LUCAS DE FRANÇA MARTHOS	12666162	60,00	60,00	22
32604486	MARIANA CALEGARI BARBOSA	1368996	60,00	60,00	23
32604427	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	1200575	60,00	60,00	24
32601721	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	1516548	60,00	60,00	25
32603532	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	000797798	60,00	60,00	26
32603599	ANA PAULA SERBIN	1194187	60,00	60,00	27

32604358	ROSINEIA COSTODIO	000779516	56,67	56,67	28
32600340	GABRIEL CARDOSO QUIMAS	1276148	56,67	56,67	29
32603803	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	1428558	56,67	56,67	30
32604180	IRIS CAMILA SANTOS VERAS	1443697	56,67	56,67	31
32604337	ELIELDO DOS SANTOS GUEDES	000868036	56,67	56,67	32
32601600	IZANETE ALVES	000794447	56,67	56,67	33
32600750	KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE	00001076967	56,67	56,67	34
32601118	SARA SOARES VICENTINO BELATO	1552028	56,67	56,67	35
32601422	GUILHERME GONCALVES DE OLIVEIRA	1493055	56,67	56,67	36
32602308	CATIANE CARDOSO DO Ó	00001080240	56,67	56,67	37
32604455	ELIANA SILVA SOUZA ALONSO	00001019812	56,67	56,67	38
32602030	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	0000101820	53,33	53,33	39
32601152	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	0425574	53,33	53,33	40
32601848	NARA MEIRELES CASTOLDI	1293028	53,33	53,33	41
32600724	ADEMIR COELHO MARTINS	00628154	53,33	53,33	42
32604502	VERONICA BARBOSA SANTIAGO	1405628	53,33	53,33	43
32604378	ISAIAS DOS SANTOS GUEDES	1340121	53,33	53,33	44
32600780	SOLANGE LOPES	000907480	53,33	53,33	45
32601687	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	00001015085	53,33	53,33	46
32603529	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA BABILON	1647446	50,00	50,00	47
32601087	CARLA SOARES VICENTINO	1555538	50,00	50,00	48
32603676	SHEILA REGINA SANTOS PEREIRA	1265987	50,00	50,00	49
32600966	SILVANEIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO	001036660	50,00	50,00	50
32601177	MARIO DA ROCHA	0321622	50,00	50,00	51
32603300	LORENA OLIVEIRA CRUZ ERNESTO	1503262	50,00	50,00	52
32600776	SANDRA SOARES VICENTINO	1552013	50,00	50,00	53
32601593	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	00001120239	50,00	50,00	54
32602116	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	01516609	50,00	50,00	55
32602206	PAULO SÉRGIO SANTOS DA CRUZ	000871275	50,00	50,00	56
32602196	STEFANNI CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	1478801	50,00	50,00	57

301 AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601549	ALAN ARAÚJO BRANDÃO	1491995	66,67	66,67	1
32602798	JEISVAN FIDELIS DA SILVA	1033499	60,00	60,00	2
32601470	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	2329510	60,00	60,00	3
32604054	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	1443009	60,00	60,00	4
32601641	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	1629928	56,67	56,67	5
32601672	MATEUS RODRIGUES SILVA	1516626	56,67	56,67	6
32601941	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	1241160	56,67	56,67	7
32601905	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	53,33	53,33	8
32602596	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	53,33	53,33	9
32600218	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	00093622	53,33	53,33	10
32602146	GIVALDO APARECIDO LEITE	000426883	50,00	50,00	11
32600358	GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	1201605	50,00	50,00	12
32603972	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	1190846	50,00	50,00	13
32603113	ALLAN TEIXEIRA DOS SANTOS	22939662	50,00	50,00	14
32602081	GABRIELLE RODRIGUES LEITE	1387617	50,00	50,00	15

302 TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32602407	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	2042079	53,33	53,33	1
32600383	MICAELY CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	0906765	53,33	53,33	2
32602217	JHONNES SILVA ALVES	1260432	53,33	53,33	3
32600437	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	1499311	50,00	50,00	4

303 ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601094	ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	1555515	60,00	60,00	1
32600088	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	60,00	60,00	2
32601912	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	2380656	53,33	53,33	3
32601530	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	1123135	50,00	50,00	4

304 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600363	HELITON DA SILVA LEONEL	2396654	53,33	53,33	1
32602538	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	000915532	53,33	53,33	2

305 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600329	DENIS DA SILVA BATISTA	6707900	53,33	53,33	1

307 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32604431	WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS	09098247	50,00	50,00	1
32602348	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	1098369	50,00	50,00	2
32601084	TIARLEI KOSTRZYKI	0933722	50,00	50,00	3

401 PROFESSOR (ORIENTADOR)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601048	VANESSA LINS LEMOS	000952740	60,00		60,00	1
32603039	PABLO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1219762	51,43		51,43	2
32602295	ACLENE LUZ	5043842	51,43		51,43	3

403 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32604351	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	60,00		60,00	1
32603741	CRISTINA MORAES	000874059	57,14	1,5	58,64	2
32604374	MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA	1386891	57,14		57,14	3
32604413	MARIA SIMONE XAVIER SOARES	530848	54,29		54,29	4
32601852	FERNANDA DOS SANTOS	00001084638	51,43	1,5	52,93	5
32601907	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	51,43	1,5	52,93	6
32602099	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	1315726	51,43		51,43	7
32604392	DIEISLON VINICIUS IZATO ALLBINO	1183038	51,43		51,43	8
32602291	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	1209444	51,43		51,43	9
32603789	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	51,43		51,43	10
32603969	ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA	1038429	51,43		51,43	11

405 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601638	NISLENE DE MATOS MORAES	1277706	60,00	1,5	61,50	1
32602369	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	0703715	54,29		54,29	2

407 PROFESSOR (GEOGRAFIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600930	MARIA LIZIANE SOUZA SILVA	0315292	51,43	3	54,43	1

408 PROFESSOR (LÍNGUA PORTUGUESA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600095	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	1031900	54,29		54,29	1
32604443	FABIA FRANÇA PORTO	575332	51,43		51,43	2
32602454	ROSIMERE PEREIRA CALAIS BARIVIERA	04480743003	51,43		51,43	3

409 PROFESSOR (LIBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32602807	VALQUÍRIA DOS SANTOS SOSSAI	1165817	54,29		54,29	1
32604087	KARINE LAYLANE CRISTOVÃO MILHOMENS	1200642	51,43		51,43	2

412 MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601646	WILLIAN PANDOLFO	127486077	60,00		60,00	1

413 FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32602091	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	1140490	57,14		57,14	1
32604370	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	1215804	54,29		54,29	2
32601089	ELIZANGELA SILVA SANTANA	0725982	54,29	0	54,29	3
32602083	GABRIELLE RODRIGUES LEITE	1387617	54,29		54,29	4
32602351	PAULINA KUSTER	1021696	51,43	1,5	52,93	5
32600787	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0743310	51,43	0	51,43	6

414 FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32602832	FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA	1022729	65,71	1,5	67,21	1
32601226	LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA	1089792	54,29	1,5	55,79	2
32600031	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	1749290	54,29		54,29	3
32604356	JULIANA DE JESUS SAURIN OLIVEIRA	1388674	51,43		51,43	4
32603222	SAMARA JANIS SCHWAN MONTEIRO	10686600	51,43		51,43	5
32603237	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	070018915	51,43		51,43	6
32602677	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	00952799	51,43		51,43	7

415 ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32600071	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	105486189	68,57		68,57	1
32601518	DENISE FREITAS ROCHA	1035853	62,86	1,5	64,36	2
32603953	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	1353805	62,86		62,86	3
32602489	JOSELMA LICE DE SOUZA	1108246	60,00		60,00	4

32600018	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	1334230	57,14		57,14	5
32601025	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	1110068	57,14		57,14	6
32602460	TIAGO SILVA CABRAL	1373678	57,14		57,14	7
32600223	EDIMARA GOMES FERREIRA	1035579	54,29		54,29	8
32600503	MAYARA PATRICIA LOIOLA	1352424	54,29		54,29	9
32601583	ALZIRA VIANA	000651582	54,29		54,29	10
32601115	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	06759165943	54,29		54,29	11
32604176	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	1159281	51,43	1,5	52,93	12
32600193	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	2774809	51,43	1,5	52,93	13
32600662	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	1721557	51,43		51,43	14
32600993	DANIELLE SOUSA MOTA	1347170	51,43		51,43	15
32603118	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	1337789	51,43		51,43	16
32602683	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	0813769	51,43		51,43	17
32602557	NILZA ANTONIO DE CASTRO	1277996	51,43		51,43	18
32600628	GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	1517897	51,43		51,43	19
32600725	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	1302477	51,43		51,43	20
32600339	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	1271173	51,43		51,43	21

416 CONTADOR (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32604445	IZAQUE LOPES DA SILVA	04673812823	54,29	1,5	55,79	1

417 PSICÓLOGO (SEMUSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32604476	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	1367707	60,00		60,00	1
32600321	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	1339205	57,14		57,14	2
32604319	BRUNO MATTOS LEAL	1288197	57,14		57,14	3
32600674	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	1036849	51,43		51,43	4
32601613	ROSECLER BORGHETI	0483376	51,43		51,43	5

418 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601554	TALLYS OLIVEIRA MANZONI	1131262	71,43	1,5	72,93	1
32602016	CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN JÚNIOR	000844525	71,43		71,43	2
32602168	UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA	1002806	60,00	6	66,00	3
32602218	WESLEY SANTANA FERREIRA	1164873	65,71		65,71	4
32601673	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	2042079	57,14	8	65,14	5
32602034	ROBERTO DIAS MARINHO	000925820	62,86		62,86	6
32601374	JOÃO VITOR GONZAGA DE SOUZA	1406274	57,14		57,14	7
32600677	PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO	1255250	57,14		57,14	8
32602993	GLEIBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1073055	54,29		54,29	9
32602258	REGIANE ARAUJO PACHECO	00992238	54,29		54,29	10
32600912	BRUNA FIRMINO ENCK	1128312	54,29	0	54,29	11
32602975	FABIANO TELES DA ROCHA	1454499	54,29		54,29	12
32600030	ALEXSANDRO GIMA PERIN	2427076	54,29		54,29	13
32602299	RODRIGO ALVES ORTIZ ABREU	1291966	54,29		54,29	14
32604366	DIONES RAMOS SUARES	974055	54,29		54,29	15
32602482	AMOS LEMOS DOS SANTOS	000802759	51,43		51,43	16
32603846	THALIA GALDINO BRAGANÇA	1372085	51,43		51,43	17
32602431	JÚLIO CÉSAR DE LIMA MENDES JÚNIOR	00000833293	51,43	0	51,43	18

419 ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32603762	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	136257	77,14		77,14	1
32600049	YVES DIAS BRITO	1095126	74,29	1,5	75,79	2
32601860	KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA	1410830	74,29		74,29	3
32604303	JAYSON PEREIRA GODINHO	870986	65,71	4,5	70,21	4
32600200	IVONETE BEATRIZ MAYER	1213071	65,71	1,5	67,21	5
32602476	ALEX SILVA CORREIA	1300221	62,86		62,86	6
32604318	GUTIERES CAMATTA BARBINO	1237937	62,86		62,86	7
32600566	VERONICA DORADA DOS SANTOS	12457583	60,00	1,5	61,50	8
32600739	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	1443009	60,00		60,00	9
32601040	KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUSA	1337186	57,14		57,14	10
32602634	DIONES ALMEIDA KNAAK	1158922	54,29	0	54,29	11
32603341	GIAN LUCAS SANTANA ZARDO	1085084	54,29		54,29	12
32600286	JOSÉ TORRENTE DA ROCHA	1166104	54,29		54,29	13

420 MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32601742	JESSICA TELIS DE OLIVEIRA	1455355	70,00		70,00	1
32603806	JULIANA SOUSA TERADA NASCIMENTO	321925	63,33		63,33	2
32603873	MAURINO SILVINO VIRGOLINO	1419717	63,33		63,33	3
32602074	JAMYLE PEREIRA CESTARO	1071607	60,00		60,00	4
32601435	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	1261556	56,67		56,67	5
32600950	LUCIANA FERREIRA	01027755	50,00	3	53,00	6
32604081	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	745753	50,00		50,00	7
32603217	JEVERSON DINIZ FOLGADO	1000458	50,00		50,00	8
32603802	DAMARES GABRIELLE CABRAL URTIGA	138313	50,00		50,00	9

421 CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32602273	JOÃO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ	4737486	88,57		88,57	1
32603548	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	727996	68,57	1,5	70,07	2
32601064	THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA	0847983	68,57	1,5	70,07	3
32604386	HEMERSON LIMA DUARTE	345628	68,57		68,57	4
32601485	GIVALDO APARECIDO LEITE	000426883	65,71		65,71	5
32602416	MARCELO KAZUYUKI KANESHIGUE JUNIOR	1311905	65,71		65,71	6
32602085	JOSUÉ GOMES DA CRUZ	0313177	62,86		62,86	7
32602937	SILVANO SABINO DE SOUZA	768613	62,86		62,86	8
32600295	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	1781147	62,86		62,86	9
32601712	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	60,00	1,5	61,50	10
32601681	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	1261978	57,14		57,14	11
32602508	KARINA PEREIRA SOUZA SILVA	1309291	54,29		54,29	12
32601968	MARCILENE PEREIRA PINHEIRO THEODORO	89855934	51,43	1,5	52,93	13
32603822	RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE	0898478	51,43		51,43	14
32604238	ROBERT REIS DA SILVA	1244071	51,43		51,43	15
32604340	ANDERSON ALBA DO NASCIMENTO	1033955	51,43		51,43	16

422 ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
32603815	NATÁLIA SARMENTO POMPEU	1164147	56,67	1,5	58,17	1
32600203	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	000605610	56,67		56,67	2
32602101	IRACEMA FEITOSA DE SOUZA	0410569	56,67		56,67	3
32601394	LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	0676504	53,33	1,5	54,83	4

Relação de resultado final da prova objetiva e Avaliação de Títulos (quando houver) em ordem de classificação.

201 MOTORISTA - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	PRATICA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
32700511	RENATO PORTUGAL DE SOUZA	906184	201	52,00	APT	1

301 AGENTE ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
32700368	RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS	04557289400	301	90,00	90,00	1
32700147	VALTERCLEI DA SILVA V. BUENO	1087557	301	76,67	76,67	2
32700016	POLIANA SANTANA DE PAULA	01403594	301	73,33	73,33	3
32700656	RYAN CATRICH OLIVEIRA	1543126	301	53,33	53,33	4

401 CONTROLADOR INTERNO - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
32700367	RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS	04557289400	401	77,14	NE	77,14	1
32700446	MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS	1077183	401	62,86	NE	62,86	2
32700439	SEBASTIÃO DE JESUS VIEIRA	000789805	401	60,00	NE	60,00	3
32700561	RODRIGO M. MACHADO	1221931	401	57,14	0	57,14	4
32700607	KELEN C. DOS S. M.KVIATKOSKI	0861132	401	57,14	NE	57,14	5
32700796	PABLO C. DE ALBUQUERQUE	1190846	401	54,29	NE	54,29	6
32700649	SANDRA MARIA DA SILVA	1099356	401	51,43	1,5	52,93	7

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 04 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E242EB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/01/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÕES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2704 (6º REVISÃO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	R$ 192,05	R$ 192,05
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	R$ 323,69	R$ 323,69
3	FILTRO DE OLEO	1,00	R$ 83,90	R$ 83,90
4	FILTRO CJ, CABI	1,00	R$ 211,81	R$ 211,81
5	JUNTA VEDAÇÃO	1,00	R$ 13,14	R$ 13,14
6	LIMPADOR SPR	1,00	R$ 106,12	R$ 106,12
7	LIMPADOR, SIST	1,00	R$ 167,83	R$ 167,83
8	KIT LUBRIFICAÇÃO	1,00	R$ 54,22	R$ 54,22
9	LIMPA MOTOR FI	1,00	R$ 99,94	R$ 99,94
10	OLEO MOTOR	9,00	R$ 67,14	R$ 604,26
11	PALHETA KIT	1,00	R$ 110,75	R$ 110,75
12	LIMPEZA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONANDO	1,50	R$ 280,00	R$ 420,00
13	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
14	SEXTA REVISÃO	2,00	R$ 220,00	R$ 440,00

Valor Total Homologado - R$ 3.007,71

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7A64C1C1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.795.231,70	4.012.244,47	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	55.085.858,76	50.861.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.795,71	321.585,35	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	5.454.218,00	4.297.000,00
IPTU	45.904,19	28.789,07	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	1.135.699,60	900.000,00
ISS	107.656,79	105.521,79	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	1.632.770,13	1.630.000,00
ITBI	59.081,20	52.398,67	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	826.155,39	447.000,00
IRRF	17.467,31	81.351,05	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	1.162.722,26	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.686,22	53.524,77	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	696.870,62	670.000,00
Contribuições	149.032,87	16.083,73	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	747.960,51	600.000,00
Receita Patrimonial	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	47.666,90	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	47.666,90	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.342.073,05	3.662.021,65	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	48.757.535,39	45.619.000,00
Cota Parte do FPM	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	12.957.433,32	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.028.303,09	835.069,57	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	12.959.770,83	11.500.000,00
Cota Parte do IPVA	241.207,41	120.466,71	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	1.787.758,80	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	2.685,51	182,70	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	71.300,55	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	9.413,76	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	54.627,79	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	671.180,71	781.266,11	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	8.675.370,72	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	298.914,70	326.487,45	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	12.251.273,38	8.454.000,00
Outras Receitas Correntes	247,30	6.628,67	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	78.477,96	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	529.395,45	532.960,21	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	6.096.841,61	6.353.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	474.395,45	486.760,21	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	5.374.041,61	5.363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	722.800,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	48.989.017,15	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	48.389.017,15	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	48.389.017,15	44.507.860,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:447A2796

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 7 DEM DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		34.107,62	1.792.056,11	1.820.470,96	5.692,77	0,00	58.191,48	4.387.794,60	3.982.315,86	3.490.807,60	76.939,57	878.238,91	878.238,91
02	PODER EXECUTIVO	34.107,62	1.792.056,11	1.820.470,96	5.692,77	0,00	58.191,48	4.387.794,60	3.982.315,86	3.490.807,60	76.939,57	878.238,91	878.238,91
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.961,41	24.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	38.750,05	38.749,93	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.933,70	29.933,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE PLAN. MEIO AMB. E DES. URB.	0,00	156.974,08	156.974,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	401.725,52	401.725,52	0,00	0,00	0,00	2.744.541,68	2.408.280,01	1.931.051,75	0,00	813.489,93	813.489,93
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.206,90	691.637,25	720.052,31	4.791,84	0,00	33.191,48	195.757,71	195.757,71	195.757,71	33.191,48	0,00	0,00
0208	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	4.193,22	4.193,22	0,00	0,00	0,00	874.746,20	824.277,22	824.277,22	0,00	50.468,98	50.468,98
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	900,72	443.880,88	443.880,79	900,81	0,00	25.000,00	572.749,01	554.000,92	539.720,92	43.748,09	14.280,00	14.280,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		34.107,62	1.792.056,11	1.820.470,96	5.692,77	0,00	58.191,48	4.387.794,60	3.982.315,86	3.490.807,60	76.939,57	878.238,91	878.238,91

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7B8CFAFB

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - DESP COM PESSOAL P EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.134.415,20	1.868.242,23	2.351.764,96	1.775.966,57	1.975.405,86	2.168.377,83	1.975.608,88	1.829.231,11	2.277.203,64	2.175.270,59	1.973.200,80	4.161.868,14	26.666.555,81	0,00
Pessoal Ativo	2.134.415,20	1.868.242,23	2.351.764,96	1.775.966,57	1.975.405,86	2.168.377,83	1.975.608,88	1.829.231,11	2.277.203,64	2.175.270,59	1.973.200,80	4.161.868,14	26.666.555,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.762.655,80	1.535.613,28	1.952.181,32	1.455.979,84	1.625.315,48	1.784.962,20	1.619.806,88	1.496.285,08	1.875.998,02	1.807.617,94	1.645.307,29	3.432.804,20	21.994.527,33	0,00
Obrigações Patronais	371.759,40	332.628,95	399.583,64	319.986,73	350.090,38	383.415,63	355.802,00	332.946,03	401.205,62	367.652,65	327.893,51	729.063,94	4.672.028,48	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	236.624,43	147.157,10	200.849,12	70.183,24	68.766,43	71.142,35	66.671,51	70.390,76	127.459,37	127.504,70	155.452,83	158.532,76	1.500.734,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	228,38	218,50	0,00	0,00	218,50	218,50	218,50	5.208,50	-4.771,50	4.317,35	218,50	218,50	6.293,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	4.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.673,52	0,00	45.033,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	722.800,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	181.396,05	96.378,50	154.649,12	23.983,24	6.947,93	24.723,85	6.253,01	4.982,26	72.030,87	62.987,35	54.360,81	37.914,26	726.607,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.897.790,77	1.721.085,13	2.150.915,84	1.705.783,33	1.906.639,43	2.097.235,48	1.908.937,37	1.758.840,35	2.149.744,27	2.047.765,89	1.817.747,97	4.003.335,38	25.165.821,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.989.017,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.389.017,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.165.821,21	52,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.130.069,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.823.565,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.517.062,33	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:576BB735

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I DESP COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.239.924,72	1.975.532,42	2.438.534,99	1.903.669,58	2.081.706,68	2.277.078,01	2.086.030,65	1.936.298,15	2.384.345,41	2.282.329,92	2.079.492,36	4.319.456,31	28.004.399,20	0,00
Pessoal Ativo	2.239.924,72	1.975.532,42	2.438.534,99	1.903.669,58	2.081.706,68	2.277.078,01	2.086.030,65	1.936.298,15	2.384.345,41	2.282.329,92	2.079.492,36	4.319.456,31	28.004.399,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.848.502,17	1.622.770,67	2.038.951,35	1.543.645,74	1.711.823,36	1.873.416,03	1.710.048,47	1.583.414,38	1.963.187,93	1.894.740,99	1.731.807,66	3.561.105,14	23.083.413,89	0,00
Obrigações Patronais	391.422,55	352.761,75	399.583,64	360.023,84	369.883,32	403.661,98	375.982,18	352.883,77	421.157,48	387.588,93	347.684,70	758.351,17	4.920.985,31	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	237.663,43	148.202,10	201.894,12	71.228,24	69.811,43	72.187,35	67.716,51	71.435,76	128.504,37	128.549,70	156.497,83	160.622,76	1.514.313,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.267,38	1.263,50	1.045,00	1.045,00	1.263,50	1.263,50	1.263,50	6.253,50	-3.726,50	5.362,35	1.263,50	2.308,50	19.872,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	4.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.673,52	0,00	45.033,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	722.800,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	181.396,05	96.378,50	154.649,12	23.983,24	6.947,93	24.723,85	6.253,01	4.982,26	72.030,87	62.987,35	54.360,81	37.914,26	726.607,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.002.261,29	1.827.330,32	2.236.640,87	1.832.441,34	2.011.895,25	2.204.890,66	2.018.314,14	1.864.862,39	2.255.841,04	2.153.780,22	1.922.994,53	4.158.833,55	26.490.085,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.989.017,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.389.017,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.490.085,60	54,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.033.410,29	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.581.739,78	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.130.069,26	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F3002C77

